RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE (FARIA LEMOS)

RELATORIO ... 10 FEV. 1878

INCLUI ANEXOS

PUBLICADO COMO ANEXO DA FALLA

12 MAR. 1878.

RELATORIO

COM QUE O

EXM. SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO DE FARIA LEMOS

PASSOU

A ADMINISTRAÇÃO DESTA PROVINCIA

AO

Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

No dia 10 de Fevereiro de 1878



PORTO ALEGRE

TYPOGRAPHIA DO - JORNAL DO COMMERCIO

Provincia de S. Pedro do Rio Grande de Sul. Palacio de Governo em Porto Alegre, 10 de Fevereiro de 1878.

Illm, e Exm. Sr.

Havendo-me o Governo Imperial, por decreto de 30 do mez findo, concedido a exoneração que solicitei, cabe-me o dever de, ao passar a V.Ex. a administração desta provincia, informal-o, como prescreve o aviso-circular de 11 de Março de 1848, da marcha dos negocios confiados á minha direcção:

Tranquillidade publica

Sinto verdadeira satisfação em declarar a V. Ex. que durante a minha administração não foi perturbada a tranquillidade geral da provincia.

Algumas occurrencias graves que se derão no indicado período tiverão caracter local, e effeitos limitados sobre a ordem publica, como verá V.Ex. da sua descripção no lugar competente.

SEGURANÇA INDIVIDUAL

Sinto que nesta parte não possa registrar mais lisongeiros resultados do que os meus antecessores.

Si é certo que nos ultimos annos não se ha elevado a estatistica crimi-

nal na provincia, também o é que não houve decrescimento.

Esse como estado estacionario do crime em meio dos differentes estimulos que lhe offerecem constantemente a ignorancia das classes desfavorecidas da fortuna e as condições physicas e politicas da provincia, é um symptoma da pacifica reacção que começa de operar-se no espirito publico á luz da instrucção.

Durante o ultimo anno commetterão-se na provincia 285 crimes, dos quaes 248 entrão na categoria dos particulares, 35 na dos publicos e 12

na dos policiaes.

Nos annos anteriores até 1873, esse numero foi muito inferior, como vê-se do quadro annexo; mas tão notavel differença, em vez de exprimir real desproporção contra o anno findo, indica apenas que neste o trabalho da estatistica foi mais completamente desempenhado.

Em verdade, segundo informa o Dr. chefe de policia, os mappas geraes da estatistica criminal, por inveterada pratica de sua repartição, têm sido organisados em vista de dados incompletos, colhidos nos mappas parciaes, que as autoridades locaes só envião por excepção.

Muitos factos criminosos devem ter sido omittidos, com prejuizo da verdade historica e dos progressos da sciencia, dependentes da experiencia e da observação.

Para organisar-se o referido quadro, na parte relativa ao ultimo anno, forão consultadas as participações officiaes existentes na secretaria do go-

verno e na da policia.

O que fica exposto por si só explica a notada differença que, entretanto, outras causas, como o rapido augmento da população e a forçada immigração do Estado Oriental, também poderião justificar.

D'entre os crimes commettidos durante o periodo da minha administração, alguns ha que por sua natureza e gravidade devem ser objecto de

menção especial.

Consignando-os nesta parte do meu relatorio, dou solemne testemunho da minha reprovação, e rendo homenagem ao principio de publicidade, que sempre busquei manter, com a maxima fidelidade, em todos os meus actos.

As 6 horas da noite de 9 de Julho do anno passado foi assassinado, em uma das ruas da cidade da Cachoeira, o capitalista portuguez José Ferreira Neves, quando recolhia-se para a sua casa, situada a poucos passos de

distancia do lugar do acontecimento.

Os assassinos, que erão dous, lograrão evadir-se, protegidos pela noite e por outras circumstancias casuaes, que frustrarão as diligencias da

policia.

Apenas tive conhecimento do facto por communicação telegraphica do delegado do termo, fiz seguir á disposição desta autoridade uma força de vinte praças, commandadas por um official, e recommendei mui terminantemente, por intermedio do Dr. chefe de policia, se promovesse com empenho a captura dos criminosos, preenchidas as formalidades legaes.

Feito o inquerito, forão presos e recolhidos á cadêa tres individuos

indiciados como autores do crime.

Desenvolveu-se em favor delles a mais viva protecção, que teria talvez degenerado em novos crimes, si a administração não fosse prompta em ministrar ás autoridades os meios de libertarem-se dos receios que se lhes incutião.

Sem pretender censurar a decisão do jury, que absolveu os accusados, creio que me será licito emittir a opinião de que os nossos tribunaes - populares se mostrão tão habitualmente inclinados á benevolencia, que o seu pronunciamento, em muitos casos, não deixa tranquilla a consciencia publica sobre a procedencia dos motivos e intimos impulsos a que obedecem.

No dia 15 daquelle mez, das 2 para as 3 horas da tarde, foi assassinado nos suburbios da cidade de Jaguarão o 2° supplente do subdelegado

de policia, José Luiz Machado Marques.

Causou este desagradavel acontecimento profunda sensação no espirito publico, e ainda hoje são as circumstancias diversamente descriptas, segundo as conveniencias e as paixões particulares. Tenho, pois, necessidade de consideral-o mais detidamente do que talvez comportem as estreitas dimensões do presente trabalho.

Constando ao referido supplente do subdelegado que Felippe da Rosa e Irineu José da Silva, vulgo Terra, ambos pronunciados, aquelle em crime de furto, este no de homicidio, achavão-se em uma taberna situada nas immediações da cidade, dirigio-se ao 1º supplente do delegado em exercicio, e requisitou-lhé seis praças da respectiva secção policial, a fim de

esseituar a prisão de taes criminosos.

Satisfeita a requisição, poz-se aquella autoridade à frente da escolta, e seguio para o lugar alludido, onde, além de Rosa e frincu. encontrou um irmão deste, José Luiz Gonçalves, Candido da Rosa e Demetrio Pacheco, todos igualmente criminosos.

Ao avistarem a força, esses malfeifores montarão apressadamente a ca-

vallo e puzerão-se em fórma.

Approximando-se a dita força, o subdelegado intimou-lhes a voz de

prisão, que foi respondida com uma descarga.

Antes que pudessem apreciar os effeitos dos tiros disparados, os soldados da escolta, instinctivamente, como sempre succede, levarão das armas e fizerão fogo sobre os assassinos; mas estes, que nunca cogitarão de resistencia séria, fugirão precipitadamente.

Passado o primeiro movimento, reconheceu-se que estava mortalmente

ferico o subdelegado, o qual logo apoz exhalava o ultimo suspiro.

As primeiras detonações o delegado de policia, comprehendendo que a segurança da escolta corria perigo, partio immediatamente para o ponto do conflicto, acompanhado de um reforço, de praças de linha, que requisitou.

Apezar da promptidão do soccorro, não foi possivel prestarem-se os primeiros e principaes serviços que se devem esperar da força publica no

momento do crime.

Expedição-se varias diligencias em perseguição dos assassinos, já compostas de praças de linha e de policia, já de paisanos que voluntariamente se prestarão; o avanço, porém, que levavão frustrou o empenho com que todos sahirão-lhes ao encalço.

Informado de tão triste occurrencia pelo telegrapho, o Dr. chefe de policia dirigio-se em continente, pelo mesmo meio, a todas as autoridades dos termos visinhos, recommendando com instancia a prisão dos crimi-

nosos e a sua incessante perseguição.

Graças á essa providencia, secundada pela boa vontade das autoridades locaes, no dia 27 do mesmo mez foi prezo em Pelotas um dos assassinos. Demetrio Pacheco, fugindo os demais tão apressadamente, que deixarão os cavaltos de sua montaria no poder da escolta; e mais tarde, em laguarão, outro de nome José Gonçalves da Silva, na occasião em que transpunha a linha divisoria.

O delegado de policia foi accusado de negligencia e frouxidão, por não ter prevenido a desgraça que todos lamentão; mas facilmente comprehende-se que a sua actividade, energia e previsão não podião chegar ao ponto de impedir a realisação de um mal, independente do acerto dos calculos da policia.

Tambem não me parece procedente a accusação fundada na circumstancia de não ter sido feita pessoalmente a diligencia pelo delegado, porquanto, sem contravir nem um preceito de lei, nem prejudicar o serviço publico, podia ser confiada, como foi, ao subdelegado, cuja aptidão para exercer o cargo ficou ingloriamente provada naquella desastrosa jornada.

Ainda se formulação outras accusações, mas sem o resultado a que ten-

dião, para a conviçção do publico, o qual vio sempre todas as autoridades

igualmente empenhadas na repressão do crime.

Em a noite de 20 do supracitado mez deu-se entre praças da secção fixa de Itaquy e da marinha de guerra um conflicto, de que resultou fica-

rem feridas duas daquellas e cinco destas.

Trazido o facto ao meu conhecimento, mandei expulsar da dita secção os soldados que tomarão parte no mesmo conflicto, e determinei fossem entregues à competente autoridade judiciaria, visto terem de responder a processo no fôro commum.

Igual procedimento observei a respeito de duas outras praças que, depois de restabelecida a ordem, constituirão-se cabeças de motim dentro do quartel, alliciarão os seus companheiros e com elles sahirão armados para renovar o conflicto, a despeito da opposição e ameaças dos seus superiores.

Fructo de antiga e talvez invencivel rivalidade, que a severa disciplina do exercito mal continha, os conflictos entre a força publica e a de policia vão tomando tal caracter, proporções tão extraordinarias e violentas, que reclamão do governo e dos chefes militares a mais séria attenção.

Adiante verá V. Ex. que não foi essa a unica vez, no decurso da minha administração, que o odio das duas classes fe z explosão, manifestando-se em

cruentas luctas.

No dia 5 de Setembro, pelas 4 horas da tarde, cinco dos presos recolhidos á cadéa de Jaguarão, entre os quaes figuravão Demetrio Pacheco e José Gonçalves da Silva, assassinos do subdelegado Machado Marques, armados com os ferros que conseguirão tirar, atacarão a respectiva guarda no acto de abrirse a prisão para fazer-se a fachina, e puzerão-se em fuga.

Perseguidos pelo alferes do 3º batalhão de infanteria Braz Odorico Alves Teixeira, commandante da guarda, por praças desta e de policia, e alguns cidadãos, no momento de serem alcançados travarão renhida luta com a força, resultando a morte de Demetrio Pacheco, José Maria Quadrado e João José Castilho, o ultimo dos quaes se achava á disposição do Ministerio de Estrangeiros, em virtude de reclamação do governo do Estado Oriental.

Os outros dois criminosos forão presos e de novo recolhidos à cadêa.

Segundo informou o delegado, muito contribuio para o resultado da diligencia o denodo com que em tão arriscada conjunctura se houverão todas as praças e cidadãos, e os promptos soccorros prestados pelo honrado commandante da fronteira e guarnição.

No dia 28 de Outubro deu-se na colonia Caxias uma lamentavel occur-

rencia.

Achavão-se alguns colonos reunidos em casa de Nicoláo Frederichs, que alli tem um hotel, e entretinhão-se na dança e outros passatempos.

Casualmente apparecerão alli e tomarão parte no divertimento o offi-

cial que commandava o destacamento da colonia e um cadete.

Sobreveio um ligeiro conflicto entre um dos colonos e o mencionado ca-

dete, o qual ficou levemente contuso.

Já então se havia retirado o official commandante, que, avisado do facto, e suppondo talvez ameaçada a ordem na colonia, voltou immediatamente á casa de Nicoláo, acompanhado de algumas praças armadas e municiadas.

Trocadas as primeiras palavras com o dono do estabelecimento, os colonos tratarão de retirar-se, occultando-se alguns no grosseiro sotão ou girau existente em um dos lados da mesma casa, e duas colonas recolherão-se a um quarto cujas paredes erão de tabique, como as de toda a casa.

O official encaminhou-se para a sala da dança, e logo após ouvirão-se varias detonações, ás quaes seguirão-se outras durante alguns segundos, occasionando a morte de um colono, que procurava sahir da sala em direcção ao sotão, a de uma das colonas mencionadas, de nacionalidade polaca, e grave ferimento em outra, que mais tarde veio a fallecer.

Na minha viagem às colonias fui visitar o theatro de tão sanguinolenta scena, e com os meus proprios olhos verifiquei os estragos causados pelos projectis nas paredes, prateleiras e outros accessorios da pequena

casa.

Pelo que me parece, ha mais que lamentar uma imprudencia do que um crime no facto que descrevo. Todos os tiros forão disparados de baixo para cima, como indicão a altura dos pontos tocados pelas balas e o percurso destas atravez das paredes.

Provavelmente teve-se em vista intimidar os colonos, por meio de inutil e estrondosa manifestação de força; mas os resultados excederão a espe-

ctativa.

Logo que tive conhecimento do facto, ordenei que o delegado de policia do termo de S. João do Montenegro, ao qual pertence a colonia, seguisse para alli, afim de proceder ás diligencias legaes, e recolher á cadêa do mesmo termo os individuos presos por occasião do conflicto.

Ao commando das armas mui positivamente reiterei as ordens que anteriormente dera para que a força de que se trata procedesse com a maxima prudencia todas as vezes que houvesse de intervir para a manutenção da ordem.

Mandei substituir por outros o official e praças que tomarão parte no conflicto, e declarei que a substituição do commandante devia verificarse em official de confiança, como antes se recommendara fossem os escolhidos para commandar a força destacada nas colonias.

Sendo o crime militar, pois foi commettido por praças de linha em occasião de serviço, devem os seus autores ser submettidos a processo no

foro competente.

Neste sentido, logo que me constou estar terminado o inquerito, officiei áquelle commando, ao qual a 19 de Janeiro findo recommendei providencie efficazmente afim de que se active o alludido processo, segundo determinou o Ministerio dos Negocios da Justiça.

Em a noite de 11 de Dezembro ultimo um numeroso grupo de soldados do 6º batalhão de linha, estacionado em Uruguayana, invadio o quartel de policia d'aquella cidade, e, vencida a corajosa resistencia opposta pelas poucas praças que o defendião, penetrou nelle, arrombou as portas interiores, inclusive as da arrecadação, despedaçou varios objectos e saqueou tudo o que tinha algum valor : armas, roupa, fardamento, etc.

O honrado commandante do referido batalhão compareceu no lugar do conflicto, e com risco da propria vida interpoz-se aos combatentes, ordenando-lhes que se retirassem; mas foi desobedecido tantas vezes quan-

tas renovou essa ordem.

Saciada a perversidade dos assaltantes, voltarao estes para o seu quartel no meio dos mais estrepitosos gritos, deixando feridas seis praças de

policia e um paisano.

Toda esta scena de vandalismo foi presenciada, entre outras pessoes, pelo major José Evaristo dos Anjos, delegado do termo de Alegrete, que se achava na secretaria do commando da secção, collocada em uma sala contigua á do assalto, com a qual se communica por uma porta.

No dia seguinte renovou-se a aggressão, mas os soldados de policia

deixarão o quartel a tempo de evitarem nova luta.

Por intermedio do general commandante das armas e do Dr. chefe de policia, expedi no dia 12, quando tive conhecimento do facto, todas as providencias tendentes ao restabelecimento da ordem e punição dos desordeiros.

Entre outras, determinei que a policia da cidade fosse feita por praças do 3º regimento, auxiliadas, no caso de precisão, por imperiaes marinhei-

ros desembarcados do vapor de guerra Vidal de Negreiros.

No dia 13 começou o inquerito sob a direcção do 1º supplente do de-

legado em exercicio Affonso José de Carvalho

No dia 22 do dito mez seguio para o lugar do conflicto o general commandante das armas por ordem do Ministerio da Guerra, a quem julguei conveniente communicar o occorrido no mesmo dia em que chegou ao meu conhecimento.

Devo assignalar aos cuidados de V. Ex. um facto que, entendendo muito de perto com a principal industria da provincia, ameaça compromettela seriamente, pela frequencia e audacia com que é praticado, e pode alterar as suas condições sociaes economicas, attenta a inefficacia das garantias outorgadas á propriedade, que é a base de todo o bem-estar.

Refiro-me ao abigeato, crime de gravidade especial e que se vai pro-

pagando rapidamente.

Estou convencido de que a acção do governo, desajudada de medidas repressivas de mais elevada origem, não conseguirá extirpar o mal, mas poderá impedir o seu alargamento, desde que seja inflexivelmente diri-

gida.

Asseguro a V. Ex. que empreguei todos os escassos meios a men alcance para combater o referido mal; e por ventura houvera obtido mais animadores resultados, si as difficuldades que embaração a repressão do crime, resultantes das franquezas concedidas pela ultima reforma, não fossem aggravadas com as restricções postas à administração pelo outro poder que collabora na organisação das leis provinciaes.

Administração da justiça

Pelo decreto n. 6707 de 13 de Outubro do anno passado foi declarada de primeira entrancia a comarca de Camaquam, creada pela lei provinciai n. 1113 de 18 de Maio do mesmo anno, e marcou-se ao promotor publico o vencimento annual de 1:2005000, sendo 8005000 de ordenado e 4005000 de gratificação.

Por acto de 5 de Junho creei conselho de jurados no municipio de S. Martinho, elevado à essa categoria pela lei provincial n. 1034 de 9 de Maio de 1876, e, subdividindo o novo termo em tres districtos especiaes,

mandei consideral-o reunido ao da Cruz-Alta até ulterior deliberação do

Governo Imperial.

No municipio de S Sebastião do Cahy creei tambem, por acto do 1º de Setembro, conselho de jurados, e na mesma data fiz a subdivisão, em districtos especiaes, d'esse termo, reunido ao de S, João do Monte-negro pelo decreto n. 5938 de 11 de Junho de 1874.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Preside os trabalhos deste tribunal o integerrimo e illustrado desembargador conselheiro Luiz Corrêa de Queiroz Barros.

Acha-se no gozo de licença que lhe concedi, o desembargador Luiz José

de Sampaio, procurador da coróa, soberania e fazenda nacional.

Para substituil-o durante o seu impedimento no cargo indicado, designei a.13 de Novembro ultimo o desembargador Antonio José Affonso Guimarães.

Continúa a servir neste tribunal o Dr. José de Araujo Brusque, juiz de direito da 2º vara civel da comarca da capital.

JUIZES DE DIREITO

Achão-se providas de juizes de direito as 22 comarcas de que se com-

põe a provincia.

Por decreto de 26 de Junho foi removido da comarca da Cruz-Alta para a de Santa Cruz, na provincia do Espirito Santo, o juiz de direito Fernando Affonso de Mello, e da ultima para a primeira o juiz de direito Antonio Francisco Ribeiro, o qual não se apresentou dentro do praso legal, pelo que em 19 de Janeiro transmitti o respectivo titulo ao Sr. Ministro da Justiça.

Por decreto tambem de 26 de Junho foi removido da comarca de S. Luiz de Caceres, na provincia de Matto-Grosso, para a de Bagé, o juiz de direito Felix da Costa Moraes. Acha-se no respectivo exercicio desde 7

de Agosto.

O juiz de direito da comarca de Alegrete. Evaristo de Araujo Cintra, passou a jurisdicção ao seu substituto, em consequencia de haver sido pronunciado, por accordão da Relação desta capital, no artigo 154 do codigo criminal.

Tendo sido nomeado desembargador da Relação de Goyaz, por decreto de 19 de Setembro, o juiz de direito da comarca do Rio Grande, José Antonio da Rocha, for a vaga que deixou preenchidapelo juiz Ide direito Domingos Antonio Alves Ribeiro, removido, por decreto da mesma data, da comarca de Macahé, na provincia do Rio de Janeiro. Está desde 9 de Novembro no exercicio de seu cargo.

O bacharel Antonio José Pinto, nomeado por decreto d'aquella data para o lugar de juiz de direito da comarca de Santo Antonio da Patrulha, assumio a respectiva jurisdicção em 21 de Outubro. Presentemente acha-se no gozo de uma licença de 3 mezes que lhe concedi a fim de tratar de sua

saude.

O juiz de direito Aureliano de Azevedo Monteiro, removido, a pedido,

por decreto de 13 de Outubro, da comarca de Sant'Anna do Livramento

para a de Camaquam, entrou em exercicio a 21 de Dezembro.

Para o lugar de juiz de direito da comarca de Sant'Anna do Livramento foi nomeado, por decreto tambem de 13 de Outubro, o bacharel Dyonisio de Oliveira Silveiro, que prestou juramento e consta ter assumido

o respectivo exercicio a 23 de Janeiro findo.

Por decretos de 20 do citado mez de Outubro forão removidos os juizes de direito Tito Augusto Pereira de Mattos, a seu pedido, da comarca de Pelotas para a da capital da provincia de Santa Catharina. e Francelisio Adolpho Pereira Guimarães da de S. José, na mesma provincia, para a dita comarca de Pelotas. Este magistrado ainda não tomou conta do seu lugar.

Achão-se no gozo de licença os juizes de direito das comarcas de Uruguayana e Jaguarão, bachareis Antonio José Affonso Guimarães Junior e Antonio Gonçalves de Carvalho; bem como o da Encruzilhada, bacharel

João Pereira da Silva Borges Fortes Filho. .

JUIZES MUNICIPAES

Dos termos da provincia não estão providos por juizes letrados os de S. Jeronymo, Encruzilhada, S. João Baptista de Camaquam, Santa Victo-

ria do Palmar e Sant'Anna do Livramento.

Antonio Baptista de Carvalho, reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Encruzilhada pelo decreto de 27 de Setembro de 1876, foi o mesmo decreto declarado sem effeito, e nomeou-se para esse lugar, em 11 de Julho do anno findo, o bacharel Francisco de Faria Villas-Boas, o qual deixou também de assumir a jurisdicção dentro do praso marcado.

O bacharel Arthur Luiz Cadaval, nomeado por decreto de 2 de Maio para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de S. José do Norte,

entrou no respectivo exercicio em 31 do mesmo mez.

Por decreto de 26 de Junho foi reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Cachoeira o bacharel Miguel Archanjo de Fi-

gueiredo, que assumio a jurisdicção a 23 de Julho.

Para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Alegrete, vago pela exoneração concedida em 4 de Julho ao bacharel Francelino Dias Fernandes, foi nomeado a 14 de Agosto o bacharel Alberto Gonçalves Pereira de Andrade. Entrando em exercicio a 5 de Outubro, assumio logo a jurisdicção do cargo de juiz de direito da comarca d'aquelle nome, por tel-a deixado o proprietario em consequencia de haver sido pronunciado pela Relação desta capital, como ficou dito.

Por decreto também de 14 de Agosto foi nomeado o bacharel Felippe Xavier de Almeida para o lugar de juiz substituto da 1º vara civel da co-

marca desta capital. Ainda não se apresentou.

Por decreto de igual data foi nomeado o bacharel Miguel Antonio Dutra Filho para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Anna do Livramento, que continúa vago, visto haver renunciado a nomeação o mesmo bacharel.

Pelos motivos constantes do acto de 30 de Outubro, que V. Ex. encontrará na secretaria do governo, suspendi do exercicio do cargo de juiz substituto do de direito da comarca, desta capital o bacharel Arsenio Gon-

calves Marques, a sim de ser responsabilisado na forma da lei.

Havendo-o a promotoria publica denunciado pelo crime previsto no artigo 139 do codigo criminal, visto não cumprir sentenças do juiz de direito a pretexto de illegaes, foi, na conformidade do parecer da mesma promotoria, pronunciado pelo juiz de direito da 1º vara como incurso nas penas do citado artigo.

Dada igualmente denuncia contra o mencionado bacharel por se achar comprehendido no artigo 146 do mesmo codigo, julgou-a improcedente o

dito juiz, que recorreu ex-officio para a Relação do district...

Por decreto de 24 de Novembro concedeu-se ao bacharel João de Miranda Ribeiro Sobrinho a exoneração que pedio do lugar de juiz municipal do termo do Rio Grande, e para preencher a vaga foi nomeado, por decreto do 1º de Dezembro, o bacharel Joaquim Augusto de Assumpção, o qual aínda não entrou em exercicio.

Achão-se no gozo de licença os juizes municipaes dos termos da Cruz-

Alta e S. Borja, bachareis João Martins França e Abrão dos Santos Sá.

PROMOTORES PUBLICOS

Estão preenchidos por bachareis os cargos de promotores publicos das comarcas de Porto Alegre, S. Leopoldo, Taquary, Cachoeira, S. Gabriel, Cruz-Alta, Alegrete, Livramento, Piratiny, Pelotas, Rio Grande, Passo-Fundo, Uruguayana e S. João do Cahy.

Em 8 de Maio concedi a demissão que pedio do cargo de promotor publico da comarca da Cruz-Alta o bacharel João Severiano Martins da Cunha, e para substituil-o nomeci em 8 de Junho o Dr. Manoel Marques

da Silva Acauan, que entrou a 30 no respectivo exercicio.

A 7 de Junho dispensei do cargo de promotor publico da comarca de Taquary o cidadão Raphael Fortunato Xavier de Azambuja, e nomeei o bacharel Francisco de Faria Villas-Boas, que o requereu. O referido bacharel entrou a 15 do mesmo mez no respectivo exercicio, em que se conserva, não obstante a nomeação já referida para o cargo de juiz municipal do termo da Encruzilhada.

Por não ter prestado juramento, declarei sem effeito, em 20 de Junho, a nomeação do cidadão Antonio Tolypo de Atahyde para o cargo de pro-

motor publico da comarca da Encruzilhada.

Em 7 de Agosto concedi a exoneração que pedio do cargo de promotor

publico da comarca de Bagé o bacharel Sebastião Pinto do Rego.

Para igual cargo na comarca de Uruguayana nomeei em 16 de Outubro o bacharel Eduardo Jayme Gomes de Araujo, removendo para a de Santa Anna do Livramento o cidadão Manoel Carlos Machado Vieira.

A bem do serviço publico a 7 de Dezembro exonerei do lugar de promotor publico da comarca da capital o bacharel Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha, e para preencher a vaga nomeei a 17 o bacharel Plinio Alvim,

que desde 19 do mesmo mez se acha em exercicio.

Em 17 do dito mez exonerei dos cargos de promotores das comarcas de Rio Pardo e Santo Antonio da Patrulha o bacharel Hermes Plinio de Borba Cavalcanti e o cidadão João Francisco de Aguiar Junior, que, segundo me parece, não devia exercer esse lugar na comarca onde serve, com titulo vi-

talicio, o officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de

orphãos, seu irmão Balthasar Francisco de Aguiar.

Na mesma data declarei vaga a promotoria publica da comarca de Santa Anna do Livramento, ficando sem effeito a remoção que em 16 de Outubro foi para ella dada ao promotor da de Uruguayana Manoel Carlos Machado Vieira, e a 31 nomeci para aquelle lugar, como pedio, o bacharel Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo, que aimada alli se não apresentou.

ADJUNTOS DOS PROMOTORES

Em 26 de Junho nomeei, sob proposta do juiz de direito da 2º vara da comarca desta capital, o bacharel Francisco do Nascimento Marques para adjunto do promotor publico respectivo, e em 21 de Janeiro concedible a exoneração que pedio.

l'ara igual cargo no termo de S. Sepé nomeei em 27 de Setembro o ci-

dadão Albano Nunes de Mello e Costa.

A bem do serviço publico em 12 de Dezembro exonerei de identico lugar no termo de D. Pedrito o cidadão Pacifico Silveira dos Santos.

OFFICIOS DE JUSTICA

Foi posta em execução a lei provincial n. 1903 de 2 de Maio, que creou o officio de provedoria, capellas e residuos annexo ao de 1º tabellião do publico, judicial e notas do termo do Rio Grande.

Por decreto de 10 de Novembro fez-se mercê da serventia vitalicia do officio de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civel e crime

do termo da Soledade a Nicolau José Gomes.

A Zeferino Coelho Netto e Clemencio Matte fez-se tambem merce, por decreto de 31 de Julho, das serventias vitalicias, áquelle do officio de escrivão de orphãos, e a este do de partidor da comarca especial de S. Leopoldo.

Em 28 de Agosto nomeei João Ferreira Carpes e Candido Dias de Carvalho Guimarães para servirem provisoriamente os officios, o primeiro de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civel e crime, e o ulti-

mo de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Lagôa-Vermelha.

Por aviso do 1º de Setembro declarou o Exm. Sr. ministro da justiça que o Governo Imperial, ad instar do que se decidira pelo de 26 de Março a respeito do 1º tabellião da villa das Dôres de Camaquam, Laurindo de Carvalho Moreira, ordenou que Luiz Marques da Cunha fosse reintegrado, e continuasse a servir com o título vitalicio, que se lhe concedera, de 2º tabellião da mesma villa.

Fez-se mercê, por decretos de 24 de Novembro, a Fructuoso Mendes de Arruda e a Antonio José Barbosa das serventias vitalicias dos officios

de 1º e 2º partidores do termo de Jaguarão.

Em 29 de Outubro nomeei o bacharel Francisco do Nascimento Marques para servir provisoriamente o officio de escrivão da Relação desta capital, vago por fallecimento do serventuario vitalicio Pedro José, da Soledade.

Por decreto de 10 de Novembro foi nomeado José Victor de Pinho a fim

de exercer o officio de 1º tabellião do publico, judicial e notas e mais annexos do termo de Alegrete, durante a vida do serventuario vitalicio Pedro Emilio Falcão da Frota, a quem deverá pagar a terça parte dos rendimentos, segundo a lotação.

Em o 1° de Dezembro nomeei os cidadãos Cezar Augusto da Silva Brandão e Quintino Gonçalves Gomes para servirem provisoriamente os officios de 1° e 2° partidores do termo de Alegrete, creados pela lei provincial n.

1039 de 30 de Maio de 1876.

Forão nomeados em 15 de Dezembro os cidadãos Fidencio José de Lima e Lydio da Costa e Oliveira para servirem provisoriamente os officios de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civel e crime, e escri-

vão de orphãos e ausentes do termo de S. Sepé.

Estão terminados os concursos para os lugares de tabellião de Bagé, tabellião e escrivão de orphãos do termo de S. Martinho; iguaes officios no de S. Sebastião do Cahy; bem assim para 2º partidor do do Rio Grande, e contador e distribuidor do da Cachoeira. A V. Ex, serão presentes os papeis dos respectivos pretendentes para ser feita a nomeação provisoria.

Administração policial

Desde que assumi a administração da provincia exerce o cargo de chefe de policia o bacharel Antonio Dias de Pinna Junior, em quem encontrei sempre o mais efficaz auxilio, e cujos relevantes serviços muito grato me é reconhecer aqui.

Todos os meus esforços, mui solicita e intelligentemente secundados por esse distincto funccionario, não bastarão para dar áquelle ramo do serviço publico o desenvolvimento compativel com a sua importancia e

com as necessidades sempre crescentes da provincia.

Geralmente conhecidas de quantos sentirão-lhes os effeitos, as causas desse mal serão igualmente apreciadas por V. Ex. no começo de sua admi-

nistração.

Além dos limites postos á acção policial pela reforma judiciaria no intuito de garantir a liberdade individual, que a lei de 3 de Dezembro de 1841 deixara em muitos casos ao arbitrio da autoridade, outros inconvenientes, especiaes a esta provincia, embaração a boa marcha do serviço.

A força policial, sobre ser insufficiente, em seu estado effectivo, para os variados misteres que é destinada a executar em uma grande extensão territorial, limitada por dous lados com paizes estrangeiros, que obedecem a diversa fórma de governo, não se acha completa na maior parte das localidades, e principalmente nesta capital, onde pouco excede á metade do numero marcado por lei.

Esse estado da referida força, que é impossivel melhorar em quanto perdurar a actual organisação e vigorarem as disposições que a estabelecerão, é de todas as causas particulares a que mais serios embaraços ha

opposto ao desenvolvimento da acção policial.

E, para que V. Ex. possa ajuizar das difficuldades com que lutei para manter a ordem e reprimir o crime, bastará referir o facto, muitas vezes repetido durante a minha administração, de não haver no quartel da força de policia uma só praça disponivel para o serviço nocturno da cidade!

Outra causa de natureza particular é a posição política e geographica da

provincia, que, facilitando a evasão dos criminosos para paizes estrangeiros, nullifica em alguns casos os esforços da polícia, e concorre sempre,

como elemento de animação, para a execução da idéa do crime.

Em ultimo lugar convem assignalar a violenta perseguição que desenvolve o actual governo do Estado Oriental do Uruguay contra todos os criminosos e malfeitores do seu paiz, os quaes, contando préviamente com as garantias das nossas leis, e com os vastos recursos que lhes proporcionão a extensão, e o systema orographico da provincia, vem aqui refugiar-se, e com o seu contacto desenvolvem os germens perniciosos existentes no seio das populações ignorantes.

Em face desta resumida exposição, comprehende V. Ex. que a administração, sem meios repressivos adequados e as convenientes autorisações legislativas, nada podía executar na altura das necessidades da provincia

com relação ao assumpto de que me occupo.

Como si todas essas difficuldades não forão bastantes para neutralisar os esforços da administração, veio se lhes ajuntar a falta de pessoal idoneo para os cargos policiaes, que não ha hoje quem aceite sem repugnancia, e muitos dos quaes não me foi possível preencher.

Por acto de 22 de Junho creei no termo de S. Jeronymo mais um dis-

tricto policial com a denominação de quinto.

Por outro de 15 de Julho dividi em dous o districto policial do muni-

cipio de N. S. do Rosario.

Pelo de 5 de Dezembro creei delegacia de policia no termo de S. Sebastião do Cahy; e pelo de 19 do mesmo mez dividi o referido termo em seis districtos policiaes.

Dividi tambem, por acto da citada data, o termo de S. João do Montenegro em quatro districtos. Finalmente, pelo de 31, ainda do dito mez,

creei o 5º districto policial nesta capital.

Dos mesmos actos constão os respectivos limites.

Cadéas publicas

Existem na provincia 8 cadéas publicas, das quaes algumas, além de não terem as precisas accommodações para os presos, se achão deterioradas e não offerecem por isso a necessaria segurança.

Essas cadéas estão collocadas nos seguintes poutos: Capital, Rio Gran-

de, Pelotas, Piratiny, Jaguarão, S. Gabriel, Cachoeira e Rio-Pardo.

Nas demais localidades da provincia servem de cadéa, e ao mesmo tempo de quartel, edificios particulares, alugados por preços mais ou me-

nos allos, segundo as suas dimensões, e as necessidades do serviço.

Geralmente construidas para habitação particular, faltão a essas casas todas as condições de architectura e de hygiene exigidas nas cadêas, o que prejudica não só a saude dos presos, e a sua fiscalisação, como tambem o regimen penitenciario que se deve observar.

Em quasi todas as cadéas da provincia existem carcereiros nomeados na

forma da lei. Alguns exercem os cargos interinamente.

Por aviso de 22 de Agosto o ministerio da justiça chamou a minha attenção para a attribuição dos chefes de policia de que trata o artigo 58 § 19 do decreto n. 120 de 31 de Janeiro de 1842; porque, devendo o ordenado dos carcereiros ser pago por aquelle ministerio, não convem que

se creiem os lugares, sem que antes seja elle ouvido, a fim de evitar-se a creação de despezas para as quaes o governo não se achar autorisado.

Do citado aviso dei conhecimento ao Dr. chese de policia da pro-

vincia.

Em diversas datas autorisei a transferencia de algumas cadéas, tendo sempre em attenção o menor dispendio para os cofres provinciaes, e a se-

agurança dos presos.

E' uma das mais urgentes necessidades da Provincia a construcção de edificios apropriados para a detenção dos criminosos, principalmente nos pontos da fronteira, onde os crimes são mais numerosos e a ordem publica é mais frequentemente perturbada.

CADÉA DA CAPITAL

De todas as cadêas da provincia, a da capital é talvez a unica que merece semelhante denominação.

Collocada na extremidade do estreito angulo que fórma a cidade pelo lado do poente, satisfaz por sua posição e solidez as primeiras condições

de hygiene e segurança.

Infelizmente a divisão interna do edificio não corresponde exactamente á sua estructura exterior, nem aos planos mais recentes, aconselhados pela sciencia, e adoptados em algumas provincias do imperio.

Existem actualmente na cadéa da capital 325 presos, dos quaes 267 são livres e 58 escravos; 299 pertencem ao sexo masculino, e 26 ao fe-

minino.

O quadro annexo sob n. 1 demonstra a natureza das penas e os moti-

vos das prisões.

Basta indicar o numero total dos presos para dar idéa exacta do modo como se achão agglomerados nos xadrezes, que não passão de 27, exclusive dous compartimentos destinados a castigos.

A proporção dos xadrezes para os presos é de 1 para 12. E penalmente variavel, essa proporção poucas vezes diminuio no anno findo; o au-

gmento foi sempre a sua tendencia caracteristica.

Uma circumstancia especial torna ainda mais desfavoravel o alojamento dos presos nos xadrezes que lhes são destinados. Não tendo todos as mesmas dimensões, e sendo mesmo alguns demasiadamente estreitos para conterem mais de quatro presos, o excesso é distribuido pelos xadrezes mais espaçosos que algumas vezes chegão a encerrar oduplo e o triplo, não da sua lotação, mas da indicada proporção.

Essa agglomeração, de todo ponto prejudicial á saude dos presos, tem outros grandes inconvenientes pelo que diz respeito á sua segurança e moralidade da pena, quer subjectiva, quer objectivamente considerada.

Em uma cadea nas descriptas condições não é possivel guardar as distincções provenientes dos crimes e da perversidade dos seus autores, nem tão pouco satisfazer as exigencias de severa fiscalisação, que sem duvida constitue, quando discretamente exercida, poderoso adminiculo para a obtenção do mais alto e philosophico effeito da pena — a correcção moral do delinquente.

Alèm dos xadrezes, contêm a cadêa uma sala de expediente, duas salas

e tres quartos no pavimento superior para os presos privilegiados, e dous

quartos ao rez do chão, em que morão o carcereiro e ajudante.

Sendo raros os presos que podem allegar immunidades, bem se poderião aproveitar alguns dos compartimentos que lhes são destinados e quasi sempre se achão desoccupados, para a prisão das mulheres, feitas as obras necessarias ao seu isolamento e incommunicabilidade.

Deste modo se obteria dupla vantagem : a proporção dos presos do outro sexo nos xadrezes diminuiria, e cessaria o inconveniente, que já em 1876 produzio escandalosos fructos, de viverem approximados os presos de

um e outro sexo.

Si outras forão as circumstancias da provincia, e não me houvera imposto o mais severo programma de economia, talvez já estívesse realisada a alludida transferencia.

Existe na cadêa uma sala convenientemente mobiliada para escola dos

presos.

Tão humanitaria idéa e util instituição ainda não poude ser realisada

á falta de credito para pagamento do professor.

A enfermaria da cadéa está situada no pavimento superior do edificio. E' dirigida pelo habil e humanitario facultativo Dr. Manoel Martins dos Santos Penna.

A celebração do culto divino no estabelecimento, está a cargo do conego

Dr. José Gonçalves Vianna.

Os empregos da cadêa achão-se preenchidos, a excepção do de ama-

nuense, vago ha dous mezes. Os empregados cumprem os seus deveres.

Durante o ultimo anno fallecerão treze presos, e forão soltos sessenta e um, uns por haverem cumprido as suas penas, e outros por ordem das autoridades competentes.

O fornecimento de viveres dos presos pobres continúa a ser feito por contracto, precedendo concurrencia. São fornecedores actualmente Brochado & Pimenta, negociantes estabelecidos nesta praça, os quaes têm cumprido as condições a que se obrigação.

Os viveres, bem como a comida, são diariamente examinados pelo medico do estabelecimento, e pelos demais empregados a quem a lei in-

cumbe fiscalisal-os.

Ainda não foi fornecido vestuario correspondente aos primeiro e segundo semestres do ultimo anno, o que não acarreta sensivel inconveniente, visto como só em principio de Junho do mesmo anno distribuio-se o vestuario do segundo semestre de 1876.

A demora dos pedidos, o processo lento das propostas, a feitura da roupa, muito numerosa e pouco dividida, além de outras, são as causas do

atraso que se nota nos fornecimentos.

Força policial

Rege-se esta força pelo regulamento de 24 de Dezembro de 1873, expedido em virtude da lei provincial n. 874 de 26 de Abril do mesmo anno

Divide-se em uma secção movel, que tem a sua séde nesta capital, e em secções fixas de primeira, segunda e terceira classe, nos diversos municipios da provincia.

A sua organisação é extremamente defeituosa, e por isso os poucos serviços que presta, muito aquem dos que se devião esperar, como o auxiliar mais poderoso das autoridades, a quem a lei incumbio o dever de velar pela manutenção do socego publico, não compensão os sacrificios que faz a provincia com tal instituição.

O meu antecessor negou sancção, por conter disposições contrarias á constituição do Imperio, ao projecto de lei, elaborado pela assembléa legislativa provincial em sua ultima reunião, reorganisando a força policial de conformidade com a lei geral n. 55 de 7 de Outubro de 1833.

Commanda esta força o major honorario do exercito Antonio de Lima Bueno, que tem sido solicito no cumprimento de seus deveres.

Durante a minha administração derão-se as seguintes alterações:

Por acto de 9 de Junho forão transferidos, do commando da secção fixa da villa da Conceição do Arroio para o da de Piratiny Carlos Frederico

Leopoldo, e do ultimo para o primeiro João Processo de Lima.

Tendo-me participado o Dr. chefe de policia em officio de 18 de Junho haver fallecido em Santa Victoria do Palmar o soldado da secção do Rio Grande Manoel Cypriano dos Santos, em consequencia de um tiro que contra elle disparou, no proprio quartel, o paisano Dalmacio dos Santos Cruz, o qual não foi, como cumpria, preso nem perseguido, demitti a 20, a bem do serviço publico, o commandante da respectiva secção, Engracio Coutinho da Silva, e recommendei o procedimento criminal contra o delinquente e o referido Coutinho, si se reconhecesse que se achava em culpa.

Em o 1º de Julho, à vista do disposto no art. 57 da lei provincial n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, dispensei dos commandos das secções fixas policiaes do Rio Grande, Uruguayana e S. Gabriel os capitães Joaquim Francisco dos Santos Rego, Ignacio José de Freitas Leite Sampaio

e tenente Antonio Leopoldo Pereira da Cunha.

Por acto do 1º de Julho transferi o commandante da secção da Cachoeira Manoel Bento da Fontoura Casado para o lugar de quartel-mestre da força.

A' vista do disposto na citada lei n. 1110, fiz por acto do 1º de Julho a

designação dos commandantes das diversas secções fixas.

Forão transferidos por acto de 27 de Julho os commandantes das secções de Alegrete, Pelotas e Sant'Anna do Livramento, Carlos Frederico Leopoldo, José Antonio Lopes da Silva e Delfino Pinto de Oliveira, o primeiro para a de Sant'Anna do Livramento, o segundo para a de Alegrete e o ultimo para a de Pelotas.

A secção da comarca de S. João do Cahy, attenta a insufficiencia da força de que se compunha para o serviço policial dos respectivos districtos, foi elevada à primeira classe, com trinta praças, por acto de 30 de Julho.

Considerando as exigencias do serviço publico, alterei por acto de 27 de Agosto a distribuição da força da secção de Jaguarão, reduzindo o numero de praças de infanteria a quatorze, e elevando a quinze o das de cavallaria.

Em 13 do mesmo mez concedi a demissão que pedio Francisco Morei-

ra da Silva do posto de alferes da secção movel.

Em 10 de Setembro concedi a exoneração que pedio João Erancisco Silveira do commando da secção de Cangussú.

Por actos de 28 de Setembro elevei provisoriamente a vinte e nove o numero de praças da secção de Bagé, e a dezenove a da de Encruzilhada.

Em 29 de Setembro mandei tornar effectivo o acto de 17 de Março de 1876, pelo qual foi creada provisoriamente uma secção de segunda classe no municipio de Santo Angelo.

Com um commandante e nove praças creei provisóriamente, por acto da mesma data, uma secção de terceira classe em o novo municipio de S.

Martinho.

Transferi, por acto da referida data, os commandantes das secções da Conceição do Arroio. S. João do Cahy, Alegrete, D. Pedrito e Arroio Grande, Bernardino Vicira Fern ades, Antonio José da Silva, José Antonio Lopes da Silva, Cassiano Hypolito Henrique de Araujo e Verginio Joaquim Rodrigues, o primeiro para a secção movel, o segundo para a fixa da Conceição do Arroio, o terceiro para a de S. João de Cahy, o quarto para a de Alegrete e o ultimo para a de D. Pedrito: e na mesma occasião designei João Paulo de Sousa Falção e Izidoro Baptista de Mello alim de commandarem as do Arroio Grande e Cangussú.

Com a organisação da secção de Santo Angelo mandada fazer effectiva por acto de 29 de Set mbro, e a creação provisoria da de S. Martinho, ficou a da Cruz-Alta, de primeira classe, dispensada de dar destacamentos, como anteriormente, para os districtos dos referidos municipios e do da Palmeira. Resolvi por isso alterar a classificação da dita secção da Cruz-Alta, que passon a ser de 2º classe, com dezenove praças e um comman-

dante.

Para commandar a secção provisoria de S. Martinho designei, em 16 de Outubro, o tenente honorario do exercito Belmiro. Vicente de Araujo

Campos.

Por actos de 6 de Novembro creei, em a nova villa do Rosario, uma secção provisoria de terceira classe, composta de um commandante, um cabo e oito soldados, e alterei a classificação da de Alegrete, passando-a á segunda classe, visto ter ficado dispensada de dar destacamentos para os districtos daquella villa.

Em 12 de Novembro dispensei do commando da secção de D. Fedrito.

como pedio, o sargento Virginio Joaquim Rodrigues.

l'or acto de 7 de Dezembro transferi o commandante da secção de Itaquy Licerio Alvaro Navier para a de Santo Angelo, e na mesma data nomeci o tenente honorario do exercito Ignacio José de Freitas Leite Sampaio afim de commandar aquella.

Por acto de 8 de Janeiro creei uma policia rural no lugar denominado Jaguarão Chico, no terceiro districto de Bagé, sustentada, armada e fardada

por diversos fazende ros alli estabelecidos, conforme requererão.

Esta policia, composta de oito praças, e destinada á guarda das propriedades dos mesmos fazendeiros, deve ficar sujeita á autoridade respectiva.

que não a poderá distrahir para outro qualquer serviço.

Em vista dos successos occorridos em Uruguayana, ordenei que provisoriamente destacassem em Quarahy o commandante, um sargento e oito soldados, e ficassem addidos um sargento e nove soldados á secção de Itaquy e dez á de Alegrete.

Em officios de 3 e 5 de Julho do anno passado participou-me o commandante geral da força policial que Carlos Crescencio de Carvalho, quando interinamente commandava a secção fixa do Rio Grande, não só havia tirado vencimentos indevidos para uma praça da de Jaguarão, que se achava addida áquella, e deixado de cumprir as ordens que a respeito da dita praça lhe forão transmittidas, como também não fez entrega, ao commandante effectivo, de diversas peças de armamento a cargo da citada secção.

Por estas faltas mandei que o então commandante da secção do Triumpho, Erescencio de Carvalho, respondesse perante a commissão disci-

plinar.

Com o sim de reunir documentos para justificar-se, requercu elle e eu

concedi-lhe quinze dias de licença em 6 de Setembro do anno passado

Desde então, ora pretextando doença, ora occultando-se, não mais se apresentou nesta capital a fim de poder a commissão proseguir em seus trabalhos.

A' vista disto resolvi demittil-o do commando da referida secção do

Triumpho, e mandar proceder contra elle no fòro commum.

A força policial está provida de armamento, equipamento, fardamento, arreiamento e munições. Faltão-lhe apenas cavallos em condições de prestarem-se às exigencias do serviço.

Não sendo possível remontar na estação invernosa a cavalhada, por não havel-a em estado prestavel, aguardava a presente para dotar a força poli-

cial d'esse indispensavel elemento de mobilidade.

A' vista do disposto na lei provincial n. 1080 de 10 de Abril do anno findo, reformei, por acto de 14 de Julho, Candido Henrique de Paiva no posto de 2º adjunto do extincto corpo policial.

Estão vagos os commandos das secções fixas policiaes das villas de D.

Pedrito e Rosario.

Guarda Nacional

Ainda não se reorganisou a guarda nacional da provincia, de conformidade com a lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de

21 de Março de 1874.

Na secretaria do governo encontrará V. Ex. algumas propostas que me forão dirigidas para o preenchimento de postos vagos em differentes corpos Deixei de approval-as pelo indicado motivo, na forma do aviso de 9 de Agosto de 1876, dirigido ao presidente da provincia de Santa Catharına.

Por decreto de 26 de Junho foi reformado no posto de coronel o tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 46 da guarda nacional

de S. Gabriel, Antonio Leal de Macedo.

O capitão quartel-mestre geral do commando superior da guarda nacional dos municipios desta capital, S. Leopoldo e Camaquam, Francisco Baptista da Silva Pereira, foi reformado por decreto da mesma data no posto de major.

Foi tambem reformado na mencionada data e no posto de tenente-coronel o major ajudante d'ordens do commando superior da guarda nacional

de Santo Antonio da l'atrulha, Miguel Joaquim de Camargo.

Por acto de 12 de Novembro concedi a demissão que pedio do posto de alferes da 4º companhia do 40º corpo de cavallaria da guarda nacional da Cruz-Alta, o tenente honorario do exercito José Fernandes Paz.

Por decreto de 24 de Novembro foi reformado no posto de major o capitão do 12º corpo de cavallaria da guarda nacional do commando superior dos municipios d'esta capital, S. Leopoldo e Camaquam, José Francisco de Vargas Dias.

Junta commercial

Creada por decreto n. 6384 de 30 de Novembro de 1876, foi installada a 24 de Maio do anno seguinte, e funcciona sob a presidencia do Barão de Cahy.

Commando das Armas

Continúa no commando das armas da provincia o honrado e solicito marechal de campo Barão de Jaguarão, que no dia 30 de Janeiro regressou da cidade de Uruguayana, para onde seguira a 22 do mez anterior, em consequencia do conflicto, já mencionado, alli havido entre praças do 6° batalhão e da secção policial

O telegramma e aviso do ministerio da guerra de 15 do dito mez, que determinarão a marcha do general, autorisarão-n'o a tomar todas as provi-

dencias que as circumstancias exigissem.

COMMANDOS DE GUARNIÇÃO E FRONTEIRA

A guarnição e fronteira do Rio Grande é commandada pelo brigadeiro Luiz José Pereira de Carvalho; a de Jaguarão pelo brigadeiro Herculano Sancho da Silva Pedra; a de Bagé de re achar-se sob o commando do coronel Antonio Nicoláo Falcão da Frota, em consequencia de, por aviso de 18 de Janeiro, ter sido dispensado do mesmo commando o brigadeiro honorario do exercito Barão de Itaquy; a de Quarahy e Livramento pelo coronel José Ferreira da Silva Junior, commandante do 3º regimento de cavallaria ligeira; a de Missões deve estar hoje sob o commando interino do tenentecoronel Americo Antonio Cardoso, commandante interino do 13º batalhão de infanteria, em substituição do marechal Salustiano Jeronymo dos Reis, dispensado por proposta do commando das armas e aviso de 2 de Novembro ultimo, visto haver sido promovido áquelle posto, incompativel com tal exercicio.

Pelo mesmo aviso e tambem sob proposta do commando das armas foi extincta a brigada de infanteria que alli ficáma subsistindo por occasião de ser dissolvida a divisão de observação em 1873.

FORÇA EM GUARNIÇÃO NA PROVINCIA

Fazem a guarnição da provincia os batalhões 3°, 4°, 6°, 12°, 13° e 18°; o 1° regimento de artilharia a cavallo; os 2°, 3°, 4° e 5° de cavallaria ligeira e a companhia de invalidos.

A força respectiva está assim distribuida:

Na capital acha-se o 12º batalhão de infanteria e parte do 18º, cuja maior força ficou demorada em Rio Pardo até concluirem-se os reparos a que, por autorisação do governo, se mandou proceder com urgencia no

proprio nacional á rua Conde d'Eu, que outr'ora servio de quartel da policia, afim de poder accommodar o mesmo batalhão; para sua vinda, porém, já expedi ordem no dia 22 de Janeiro, visto ter-me o coronel Carlos Resin participado estarem acabadas aquellas obras, de que o encarregara.

Acha-se tambem na capital a companhia de invalidos.

Em Jaguarão, o 3º batalhão de infanteria, que dá destacamentos para Rio Grande, S. José do Norte e Pelotas e o 5º regimento de cavallaria.

Em Alegrete, o 4° de infanteria.

Em Uruguayana, o 6.°

Em S. Borja, o 13°. Brevemente deve alli chegar o 4° regimento de cavallaria, que está em marcha.

Em S. Gabriel, o 1º regimento de artillieria.

Em Bagé, o 2º de cavallaria

Em Sant'Anna do Livramento, o 3.º

Conserva-se ainda na fronteira de Hissões, pelas necessidades do serviço, um destacamento de guardas nacionaes, que convirá ser dispensado

logo que o 4º regimento chegue ao seu destino.

Sendo insufficiente a força estacionada na provincia para poder convenientemente desempenhar o serviço a seu cargo, a tal ponto que, como se vê da distribuição exposta, o batalhão que faz a guarnição da fronteira de Jaguarão dá destacamentos para mais duas comarcas; solicitei ao governo, em 4 de Julho, a vinda de mais um batalhão afim de fazer a guarnição do Rio Grande, e por aviso de 4 de Novembro me foi respondido que isso se faria quando fosse possível.

CONSELHOS DE GUERRA

Representando-me o commando das armas estarem sem andamento em algumas guarnicões varios processos de conselhos de guerra, por negarem-se os juizes de direito a n'elles funccionar como auditores, não obstante acharem-se no exercicio de suas varas, determinei-lhes que, sem perda de tempo, dessem andam nto aos ditos processos, segundo o disposto no aviso n. 64 de 21 de Fevereiro de 1873.

Allegavão os juizes para o não cumprimento d'aquelle dever o avulta-

do serviço dos juizos.

O de S. Gabriel, porém, nem uma allegação fez, e não deu cumpri-

mento à ordem que recebera, e the foi reiterada.

Em vista de tão irregular procedimento, mandei processar o referido magistrado, e pedi providencias sobre a sua substituição em tal serviço.

Em avisos de 30 de Junho e 24 de Setembro recommendou-me o Ministerio da Guerra que procedesse pela fórma indicada no aviso circular n. 224 de 29 de Maio de 1863, nomeando para servir interinamente de auditor algum outro juiz, e na falta um dos advogados de melhor nota. Nessa conformidade procedi, não só em relação a S. Gabriel, como ás outras localidades nas quaes os juizes, pela razão já indicada, de muita affluencia de trabalho, não podião servir nos conselhos, afim de evitar que indefinidamente se prolongasse a decisão dos processos, com grave prejuizo das partes.

OFFICIAES HONORARIOS

Por aviso do Ministerio da Guerra de 21 de Agosto forão mandados dispensar os serviços dos officiaes honorarios addidos a corpos ou a companhias, e determinou-se que não se nomeasse para qualquer commissão official algum dessa el sse, sem prévia ordem do governo.

O citado aviso teve a devida execução.

ALISTAMENTO PARA O SERVIÇO DO EXERCITO E ARMADA

Ainda não se concluio o serviço do alistamento relativo ao anno findo, e que promette ser tão ou mais imperfeito como o dos annos anteriores.

Além das causas já indicadas no relatorio de meu antecessor, têem concorrido para isso, por um lado o desconhecimento dos principios liberaes da lei, que as pessoas menos esclarecidas considerão oppressora, donde resulta que muitos inspectores de quarteirão e até vigarios e autoridades policiaes se esquivem às funcções gratuitas que lhes competem em relação ao dito serviço, para não incorrerem no desagrado de seus concidadãos, e por outro lado os embaraços e duvidas que encontrão os membros das juntas parochiaes e revisôras no desempenho do mesmo serviço, não obstante acharem-se, em geral, taes difficuldades solvidas pelas decisões do governo, constantes do repertorio organisado no intuito de facilitar os trabalhos das referidas juntas.

ESCOLA DE INFANTERIA E CAVALLARIA

Commanda este estabelecimento de instrucção militar o distincto brigadeiro. Severiano Martins da Fonseca, nomeado por decreto de 12 de Setembro do anno findo em lugar do marechal de campo. Ricardo José.

Gomes Jardim, exonerado a pedido.

Forão dispensados por avisos de 18 de Janeiro, 30 de Maio e 23 de Agosto do dito anno, o mestre de gymnastica M. E. Henrique Breuil d'Epineuil, o adjuncto da aula de desenho, 2º tenente Bello Augusto Brandão, e o 2º instructor Antonio Carlos Fernandes Leão, assim como do commando da companhia especial de alumnos o 1º instructor capitão João Vicente Leite de Castro.

Forão nomeados, para o lugar do primeiro o 2º tenente Edmundo Muniz Bittencourt; para o do segundo o capitão Francisco da Cruz Ferreira Junior, e para o do terceiro o capitão Francisco Maria Pinheiro Bittencourt; o tenente-coronel honorario Antonio Augusto da Costa para o de commandante da mencionada companhia, e finalmente o capitão Joaquim Sabino Pires Salgado para o de ajudante da Escola, que era interinámente exercido pelo professor major João Luiz de Andrade Vasconcellos.

Por aviso de 10 de Dezembro ultimo foi adiada para o 1º do corrente mez a abertura das aulas, afim de poder vigorar neste anno o novo regulamento; e em consequencia espaçou o commando da Escola as matriculas

até 31 de Janeiro, o que approvei.

Esse regulamento foi expedido em 29 de Dezembro ultimo, e, tendo por fim harmonisar os cursos da mencionada Escola e da Militar, alterou o programma das materias dos dois annos do antigo curso e creou um

anno preparatorio.

Para o lugar de professor da cadeira do mesmo anno preparatorio foi nomeado por decreto de 29 de Dezembro o capitão do corpo de engenheiros Alfredo Ernesto Jacques Ourique.

QUARTEIS

Achão-se concluidos os quarteis do 3º regimento em Sant'Anna do Livramento, em cujas obras, orçadas em 86:4925615 réis, despendeu-se a quantia de 59:9965240, economisando-se portanto 26:4965375, segundo communicou o chefe da commissão de engenharia militar; e os da guarda do passo de S. Miguel e da foz do Chuy.

Estão também terminados os reparos do da guarda do passo deste no-

me e casa do respectivo commandante.

Não foi possível realizarem-se os concertos do da villa de Itaquy e construir-se a cisterna do quartel do 3º batalhão de infanteria em Jagua-rão, assim como organi-ar-se o orçamento do do passo de S. Borja, por ter esta presidencia á sua disposição para esse sim um só official scientífico, o coronel Carlos Resin Filho, o qual esteve occupado com as ditas obras dos quarteis de Chuy e S. Miguel até Outubro, em que, em virtude do aviso de 28 de Junho, passou a respectiva direcção áquella commissão, que só teve tempo de concluir o quartel de S. Miguel, recebido quasi prompto.

Achão-se em construcção:

O quartel do campo do Bomfim, sob a direcção do citado coronel, designado, por aviso de 12 de Novembro ultimo, não só para essa commissão em substituição do major honorario José Maria da Fontoura Palmeiro, como para encarregar-se de quaesquer outros trabalhos militares que tenhão de fazer se na capital.

O mesmo aviso mandava continuar á disposição da presidencia o dito major, para executar iguaes trabalhos em qualquer ponto da provincia; elle, porém, pedio dispensa de tal commissão, que lhe foi concedida por

aviso de 6 de Dezembro.

A obra está sendo feita por administração, com approvação do Ministerio da Guerra, em consequencia de não ter apparecido, na concurrencia que se abrio, empreiteiro que quizes e sujeitar-se ás condições estabelecidas.

O do 1º regimento de artilharia a cavallo, confiado á commissão de

engenharia militar pelo citade aviso de 28 de Junho.

Do orçamento, mandado fazer por aviso de 16 de Novembro, dos reparos do quartel das Trincheiras, no Rio Grande, encarreguei o coronel Resin, que dispõe dos necessarios dados.

Do projecto e orçamento de dois quarteis para o 4º regimento de cavallaria e 13º batalhão de infanteria, foi incumbida a commissão de enge-

nharia, segundo me foi declarado por aviso de 4 de Outubro.

De conformidade com os avisos de 28 de Agosto, 8 de Novembro e 3 de Dezembro ultimos, expedi as necessarias ordens afim de serem realisados pelo coronel Resin os reparos da casa da ordem do quartel do 12º batalhão de infanteria e os concertos de dois commodos do mesmo quartel para servirem de xadrezes, e pelo arsenal de guerra os reparos da cellula do quartel da companhia de invalidos.

ENFERMANIAS MULTFARES

Estão concluidos os reparos ordenados na enfermaria militar desta

capital, estabelecida na Santa Casa de Misericordia.

A pharmacia creada na dita enfermaria por aviso de 12 de Março do anno passado, ainda não funcciona, visto que até agora não foi nomeado o respectivo pharmaceutico, nem conseguintemente se adquirirão os medicamentos, cujo pedido deverá organizar afim de ser processado e autorizado pela Secretaria da Guerra.

Segundo a ultima communicação recebida, já devem achar-se terminadas as obras que se mandarão effectuar no quartel do 5° regimento em

Bagé para transformal-o em enfermaria.

Arsenal de Guerra e Laboratorio Pyrotechnico

Continuão, sob a direcção do tenente-coronel do estado-maior de primeira classe José Simeão de Oliveira o Arsenal, e sob a do major da mesma classe Firmino Herculano de Moraes Ancora o Laboratorio.

Acha-se encarregado de inspeccionar estes estabelecimentos e o deposito de polvora das l'edras Brancas, o coronel daquella classe Sebastião Fran-

cisco de Oliveira Chagas, nomeado por aviso de 10 de Agosto.

Ambos os estabelecimentos satisfazem devidamente as exigencias do serviço, segundo os recursos de que dispõem, e seus directores recommendão-se como dignos e zelosos funccionarios.

Ha no Arsenal duas companhias de aprendizes artifices, sendo uma ge-

ral e outra provincial ; bem assim uma de operarios militares.

l'or occasião de terem completado o tempo de aprendizagem e attingido a idade de dezeseis annos tres aprendizes provinciaes, consultou-me, em Agosto, o director do Arsenal si devia transferil-os para a companhia de operarios, segundo o artigo 46 da lei do orçamento vigente, ou eliminal-os, de accordo com o artigo 15 do respectivo regulamento, datado de

10 de Agosto de 1875.

Sendo a lei posterior ao regulamento, é claro que por ella se devia decidir a duvida; parecendo-me, porém, exorbitante o citado artigo 46, como o é o 24 daquelle regulamento, submetti a consulta ao governo, que, em resposta, expedio o aviso de 7 de Janeiro, declarando que os referidos aprendizes só poderão ser aceitos na alludida companhia, se estiverem nas condições do regulamento approvado pelo decreto n. 5118 de 19 de Outubro de 1872.

DEPOSITOS DE ARTIGOS BELLICOS

Já forão remettidos ao Ministerio da Guerra, em 20 de Janeiro do anno findo, a planta e orçamento organisados pelo coronel Resin para a reconstrucção do proprio nacional em que se acha o deposito de artigos bellicos da cidade do Rio Grande, de modo a poder elle accommodar o depo-

sito no pavimento terreo e a secretaria e residencia do commandante na

parte superior

Por aviso de 15 de Setembro, e em consequencia de reclamação da camara municipal daquella cidade, foi novamente concedido o credito de 785\$380, autorisado no exercicio transacto e que não teve emprego, para o levantamento do lagedo e alargamento da calçada do terreno nacional em que está situado o dito predio. Mandei realizar por intermedio da thesouraria de fazenda o melhoramento a que me refiro.

Colonia militar Caseros

E' dirigida esta colonia, cujo estado é sempre precario, pelo capitão reformado do exercito Eusebio Gomes de Argôllo Ferrão.

Os productos della, que constão de batatas, feijão, mandioca, milho,

trigo e fumo, são pela maior parte consumidos alli.

O governo nada resolveu ainda sobre os concertos de que necessitão a casa do ajudante, o quartel, a arrecadação e o xadrez.

Força naval

A flotilha da provincia é commandada pelo capitão de mar e guerra Joaquim Francisco de Abreu.

Compõe-se actualmente do vapor Apa e das canhoneiras Henrique

Dios e Henrique Martins.

No mez de Dezembro foi vendido em hasta publica o vapor Silveira, por ordem do governo em aviso de 24 de Agosto. Produzio a sua venda 3:8015000.

A flotilha do Uruguay, que é subordinada á estação naval do Rio da Prata, continúa, segundo as ultimas communicações, sob o commando do capitão de fragata José Manoel de Araujo Cavalcanti de Albuquerque.

CAPITANIA DO PORTO

Dirige este estabelecimento no Rio Grande o capitão de fragata João Antonio Alves Nogueira, tendo por delegado nesta capital o capitão-tenente reformado José Henrique da Silva Fróes.

Ha alli uma companhia de aprendizes marinheiros que, em virtude do aviso-circular de 30 de Novembro, passou a ser commandada pelo

mesmo capitão do porto.

Em 26 de Novembro foi submettido ao Ministerio da Marinha o pedido, feito pela capitania e que ainda não teve solução, de uma embarcação para os serviços a seu cargo.

BALISAMENTO E PHARÓES

Nada occorreu digno de menção com referencia ao balisamento e pharóes, a não ser a substituição, no ultimo semestre do anno passado, do oleo de oliveira e de amendoim, que antes se empregavão, pelo de colza, o qual, segundo as ultimas communicações, tem dado bom resultado.

Em 27 de Agosto, por proposta da capitania do porto, forão demittidos

a bem do servico publico, o 1º guarda do pharol de Itapuam José Antonio da Silva Ramos e o 2º dito Theodoro José do Nascimento, e nomeados, em seu lugar, João Antonio Pinto e José Antonio Pinto, assim como Manoel de Souza Prestes para o lugar de 2º guarda do de Christovão Pereira, vago pelo fallecimento de Pedro da Silva Villanova.

Por aviso de 9 do mez sindo autorisou o Ministerio da Marinha os reparos urgentes de que carece a cupola da torre do pharol de Bojurá, orçados na quantia de 1705000. Expedi ordem para se effectuarem taes

concertos.

PRATICAGEM DA BARRA

Está ainda este serviço sob a administração do capitão de fragata José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, commandante do vapor Jaguarão, empregado no trabalho de reboques, nos termos dos artigos 3°, 4° e 5° das instrucções de 15 de Janeiro de 1862.

Já foi recebida no estabelecimento da praticagem uma das baléeiras salva-vidas de que trata o relatorio de meu illustre antecessor o conse-

lheiro Araripe.

Realisou-se a venda, em hasta publica, do palhabote Rocha, de conformidade com o disposto em aviso de 16 de Novembro de 1876. Produzio

a quantia de 300\$900.

Sendo submettido ao governo um pedido, feito por aquelle administrador, de um vapor de menor calado que o Jaguarão, para coadjuvar a entrada e sahida dos navios em occasião de mau tempo, foi declarado por aviso de 4 de Outubro estarem-se promptificando na repartição competente os respectivos planos e orçamentos, para serem o mais depressa possivel apresentados ao Exm. Sr. Ministro da Marinha.

Eleições

Em 26 de Julho do anno passado, mandei sobrestar na execução da ordem expedida pelo meu antecessor a 20 de Abril para fazer-se no dia 5

de Agosto a eleição de vereadores da nova villa de S. Vicente.

Baseou-se este meu acto no aviso do ministerio dos negocios do imperio de 7 do mesmo mez de Julho, que declarou dever aguardar-se a resolução da Assembléa Geral Legislativa acerca da interpretação authentica do artigo 2° § 1° do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875.

Segundo consta do aviso daquelle Ministerio de 26 tambem de Julho, a Camara dos Srs. Deputados approvou a eleição primaria da parochia de

Santa Victoria do Palmar.

Em 5 de Agosto procedeu-se nas parochias de S. Jeronymo, S. Miguel dos Dous Irmãos, N. S. da Oliveira da Vaccaria e Sant'Anna do Livramento á eleição de eleitores geraes, em consequencia de haver sido annullada a que se realisou em Outubro de 1876.

No mesmo dia procedeu-se nas parochias de S. João do Montenegro, S. Patricio de Itaqui e Piratiny á eleição de eleitores geraes e especiaes, visto não se tor effeituado em Outubro de 1876, por haver sido annullada a qualificação de votantes.

Em telegramma de 29 de Agosto ao juiz de paz mais votado de Santo Angelo, designei o dia 7 de Setembro para terem começo os trabalhos de

junta parochial.

Havendo o meu antecessor transmittido, em 5 de Maio do anno findo, ao Governo Imperial, a representação em que a Assembléa Legislativa desta provincia pedia providencias no sentido de cessar o estado anormal em que se achava a administração municipal da villa da Encruzilhada, onde existião duas turmas, legalmente eleitas, de vereadores e juízes de paz de todos os districtos, em razão de haver o poder judiciario, no julgamento das eleições respectivas, proferido em primeira e segunda instancia sentenças que se destruirão, sem nada decidirem sobre a validade das mesmas eleições, por aviso de 28 de Julho communicou o Exm. Sr. Ministro do Imperio que S. A. a Princeza Imperial Regente, conformando-se com o parecer da S cção dos Negocios do Império do Conselho d'Estado, mandava declarar que, no caso de já estarem de posse dos respectivos cargos os cidadãos ultimamente eleitos, não devia prevalecer este acto, por ser nulla a posse de autoridade cuja legitimidade não foi reconhecida.

Officiei em 3 de Setembro aos vereadores da camara do quatriennio findo, determinando-lhes que, na fórma do disposto no artigo 2° § 33 do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, continuassem no respectivo exercicio, bem como os juízes de paz do mesmo quatriennio, até que a Assembléa Geral, a quem foi submettida a sobredita representação, decrete uma medida que, decidindo definitivamente a questão de que se

trata, regule e previna as occurrencias analogas.

O presidente da referida camara do quatriennio findo, accusando recebido o meu officio, consultou si erão validos os actos praticados pelos véreadores da outra turma, e cuja posse fora determinada pela presidencia.

Declarei-lhe em resposta que, havendo esses eleitores entrado em exercicio por ordem da mesma presidencia, são validos os actos por elles pra-

ticados bona fide.

A' vista de uma corre-pondencia inserta no Jornal do Commercio desta cidade, em officio de 26 de Novembro determinei que a mesma camara me informasse por que não se tem reunido para dar cumprimento áquella ordêm. Até agora não foi respondido o meu officio.

Ao 1º juiz de paz da parochia de S. Luiz declarei em 24 de Setembro que considerasse de nenhum effeito os trabalhos da junta parochial, que alli se tinha reunido em 16 do mesmo mez, visto não haver sido annul-

lada a qualificação de votantes effeituada em Dezembro de 1876.

Em 26 de Setembro determinei à camara municipal de Itaquy que na 4º dominga de Novembro se procedesse à nova eleição geral de vereadores daquelle municipio, vi-to dar-se a hypothe-e prevista no \$ 2º do artigo 142 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876. Outrosim declarei-lhe que subsistia a eleição de juizes de paz dos di trictos da parochia, attenta a disposição do artigo 144 das mesmas instrucções; e mandei que na parochia de S. Francisco de Assis, além da eleição de vercadores e juizes de paz dos referidos districtos, também se realizasse no mesmo dia a de eleitores geraes e especiaes.

A 27 de Outubro officiei ao presidente da junta parochial do Boquei-

rac, de municipio de Pelotas, para que remettesse ao juiz municipal de termo os livros da qualificação e todos os mais papeis concernentes aos

trabalho: da mesma junta parochial.

Tendo chegado ao meu conhecimento que na 3 dominga de Maio não se procedera à nova qualificação de votantes da mencionada parochia do Boqueirão, exigi em 3 de Novembro da camara municipal de Pelotas e do juiz de paz mais votado me informa-se qual o motivo que a isso deu lugar e marquei a 3 dominga (16) de Dezembro para ser levada a effeito a me ma qualificação, dada a hypothese de não se ter realisado no dia

marcado pela presidencia.

Por officio de 30 de Outubro dei conhecimento ao juiz de direito da comarca de S. João do Cahy do avíso do Ministerio da Justiça de 13 do mesmo mez, pelo qual foi communicado que S. M. o Imperador, conformando-se por sua imperial e immediata resolução com o parecer das Secções reunidas da Justiça e do Imperio do Conselho de Estado, Houve por bem Declarar que não podia ser approvada a decisão dada pelo meu antecessor ás duvidas suscitadas acêrca do processo de qualificação do termo de S. Seba tião, compo to das freguezias do mesmo nome, de S. José do Hortencio e Sant'Anna do Rio dos Sinos, pertencentes á dita comarca, e que, installada esta, a jurisdicção sobre a qualificação eleitoral, fazendo parte da jurisdicção do juiz de direito, só por elle deve ser exercida em todos os municipios que compõem a mesma comarca, ainda que desmembrada de outra e sem ter camara municipal.

Em 9 de Novembro declarei ao 1º juiz de paz da parochia de Santa Cruz, relativamente a duvidas que suscitou em officio do 1º do mesmo mez, que, estando pendente de resolução da assembléa geral a interpretação authentica do art. 2.º § 1º do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, devia, na convocação dos eleitores para proceder-se na terceira dominga desse mez á qualificação dos votantes, incluir aquelles eleitores que por virtude da lei que elevou a freguezia a município ficarão fóra d'elle, e pro-

ceder á qualificação segundo os antigos limites.

A' camara municipal da villa de S. Sebastião dei conhecimento, por officio de 26 de Novembro, do aviso de 5 daquelle mez, pelo qual declarou o Ministerio do Imperio que no de 19 do mez anterior, expedido ao presidente da provincia de Sergipe, em virtude da Imperial Resolução de 13 do dito mez, tomada sobre consulta da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado de 17 de Setembro, encontrar-se-ia solução para a duvida de que tratou a mesma camara em 2 de Maio, e que versa sobre o facto de ter deixado de deferir juramento e dar posse, por ser estrangeiro, a João Simon, o qual havia sido eleito vereador.

Tendo-me a dita camara declarado, em officio de 21 de Dezembro, que laborava em duvida sobre a materia do referido aviso de 5 de Novembro, com cuja decisão não se conformava, resolvi submetter o assumpto á con-

sideração do Sr. Ministro do Imperio em officio de 9 de Janeiro.

A' vista da consulta do 1º juiz de paz do 1º districto da villa de S. Sepé sobre assumpto eleitoral, declarei-lhe por officio de 30 de Novembro que, estando pe dente de resolução da Assembléa Geral a interpretação authentica do art. 2º § 1º do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, conforme foi communicado pelo Sr. Ministro do Imperio em aviso de 7 de Julho, não devem os cidadãos residentes nos territorios desmembrados dos municipios de Cacapava e Cachocira, que forão annexados ao discuel villa pela lei provincial n. 1029 de 29 de Abril de 1876, ser, incluido freguezia de S. Sepé, e sim continuar inscriptos na lista geral da aparel.

cação das parochias a que anteriormente pertencião.

Expondo-me o juiz de paz mais votado da parochia do Boqueirão no se ficio que dirigio-me em 27 de Novembro que, por haver recebido com muita demora a ordem d'esta presidencia de 3 do mesmo mez, não podia proceder na 3 dominga (16) de Dezembro á qualificação respectiva, e que, tendo sua residencia na de S. Lourenço, creada ultimamente, julgava, a vista do que dispõem differentes decisões do Ministerio dos Negocios do las perio de Agosto de 1875, não poder exercer jurisdicção em qualquer delas, declarei-lhe em 4 de Dezembro que, segundo a doutrina do art. 98 das Instrucções de 12 de Janeiro de 1876 e aviso daquelle Ministerio de 7 de Julho de 1877, não era procedente a duvida que suscitára, e competia-lhe portanto presidir os trabalhos da junta parochial do Boqueirão, para cuja reunião designei a 3 dominga (20) de Janeiro ultimo.

Havendo consultado o 2º juiz de paz da Encruzilhada qual das duas turmas de eleitores alli existentes devia ser convocada para a organisação, na 3º dominga (20) de Janeiro, da mesa parochial que tinha de proceder à revisão da qualificação de votantes, em 26 de Dezembro declarei-lhe que, estando approvada pelo poder competente, como foi communicado á respectiva camara municipal em o 1º de Março, a eleição presidida pelo Dr. padre Frederico Catany, deve ser convocada a turma de eleitores proceden-

te da mesma eleição.

Existindo no cartorio do jury da cidade de Uruguayana a lista geral e a supplementar dos votantes, organisada pela junta municipal e por esta rubricada, assim como os autos de recursos decididos pelo juizo de direito, determinei, por officio de 3 de Janeiro, á camara municipal d'aquella cidade, expedisse as precisas ordens afim de que na ultima dominga (24) do presente mez alli se proceda, segundo determinou o Exm. Sr. Ministro dos Negocios do Imperio em aviso de 18 de Dezembro, á eleição de eleitores, vereadores e juizes de paz, em vista dos citados documentos, bem verificada a sua authenticidade.

Consules

Em 8 de Junho do anno passado lancei o — Cumpra-se—no titulo que concedeu Exequatur á nomeação do Sr. Sinclair Robinson para consul interino da Gran-Bretanha nesta provincia.

Em virtude de carta-patente de 31 de Julho foi confirmada a nomeação do Sr. Girolamo Vitaloni, consul da Italia na mesma provincia, com

residencia em l'orto Alegre.

Cessarão conseguintemente as funcções de agente consular de que se

achava revestido o Sr Alexandre Weingaertner.

Segundo declarou o Ministerio dos Negocios Estrangeiros em aviso de 20 de Agosto, o governo argentino aceitou a renuncia do cargo de vice-consul em Sant'Anna do Livramento feita pelo Sr. Henrique Vares, e portanto ficou sem effeito o titulo do Imperial—Exequatur.

Pelo referido Ministerio expedio-se o titulo do Exequatur-Imperial á

nomeação do Sr. Léon Bergmann para vice-consul dos Paizes-Baixos nesta provincia, com residencia na cidade do Rio Grande.

Foi supprimido o vice-consulado d'aquelles l'aixes nesta capital.

Terras publicas

Exerce com louvavel zelo o cargo de inspector especial de terras e co-

lonisação o cidadão Carlos Jansen.

Desde que tomei conta da administração até ao sim do anno sindo forão definitivamente despachados 89 autos de terras requeridas; enviados ao Dr. procurador fiscal para interpôr parecer, 95; devolvidos aos juizes commis-

sarios para sanar faltas, 16; e passados 49 titulos de terras.

A área das terras legitimadas no 1º semestre do anno passado é computada em 645,806,979,475 metros quadrados, ou 64.580 hectares, ou 132,191,525 braças quadradas, e as revalidadas em 345,009,026.075 metros quadrados, ou 34,500 hectares, ou 71,282,856 braças quadradas, como se vê do seguinte quadro:

MUNICIPIOS	N. dos autos le- gitimados	LEGITIMAÇÕES	N.º dos autos re- validados	REVALIDAÇÕES
		Extensão em me- tros quadrados		Extensão em me- tros quadrados
Passo-Fundo	5.	325,102,550 22,213,391,68	1	250.035.000
Dôres de Camaquam S. João Bta. de Camagnam	5	23.726.284 15.978.578,12	. 1	8 662.883
S. Borja. Cruz-Alta. Taquary Sta. Maria da B. do Monte	7	77.827 673	1	10.164.000
Conceição do Arrojo	2	$31.944.723,675 \ 5.792.800 \ 1.330.380$	1	1 65.983.143,75 1 10.164.000
Cachoeira	3	32.578.697 109.311.902		
	83	645.806.979,475	5	345.009.026,75

As terras vendidas no periodo decorrido de Outubro de 1876 a Junho de 1877 importão na quantia de 12:927\$187, com a área de 46.854.076,012 metros quadrados, pelos preços de 22, centesimos do real por metro quadrado, e 1 real e 2 réis por braça quadrada. Pertencem aos municipios de Rio Pardo e Santa Maria da Bocca do Monte.

Continua a ser dirigida pelo engenheiro Guilherme Greenhalgh a commissão incumbida de discriminar dos terrenos devolutos os particu-

No municipio de Santa Maria da Bocca do Monte achão-se legitimadas

e revalidadas quasi todas as posses e sesmarias que dependião de medição.

Ficarão assim discriminados os terrenos devolutos.

Nos visinhos municipios de S. Martinho e Cachoeira, onde actualmente a mencionada commissão procede a identicos trabalhos, os proprietarios de terras recusão medil-as, com o fim de, não estando determinadas as divisas dessas terras, poderem, simulando ignorancia, invadir os mattos a ellas contiguos, com prejuiso do Estado.

O mesmo se observa nos demais municipios.

E', pois, de imprescindivel necessidade marcarem-se para as medições prasos improrogaveis, findos os quaes se considerarão cahidas em commisso as posses e sesmarias não medidas, e sujeitas a semelhante formalidade.

Outra necessidade que a experiencia indica é a de providenciar o governo para que se registrem em cada municipio as transmissões de propriedade em livros especiaes, a fim de em todo tempo ficarem conhecidos os proprietarios de terrenos e área por estes occupada; o que poderá ser de grande proveito para o lançamento do imposto territorial, si vier a ser creado.

Os trabalhos da legitimação e revalidação das posses e sesmarias, á mingoa de pessoal idoneo, têm sido quasi geralmente executados por juizes leigos e agrimensores pouco habilitados, do que resulta desaccordo entre os termos de medições e a demarcação do terreno. Si mais favoraveis fos sem as condições deste importante ramo de serviço, facilmente poder-se ia organisar o cadastro, não de todos, mas da maior parte dos terrenos possenidos; bem como o mappa topographico que os representa; e assim constituir-se-ião preciosos subsidios para quaesquer projectos de viação e para a organisação da carta geral do Imperio.

JUIZES COMMISSARIOS

Em 4 de lunho do anno findo nomeei o engenheiro Guilherme Greenhalgh para o cargo de juiz commissario de medições no municipio da Cachoeira, e exonerei desse lugar o cidadão Candido Pacheco de Moraes Castro.

Em 14 do mesmo mez nomeei para igual lugar no municipio de S. Jeronymo o cidadão Esperidião Saraiva da Fonseca, o qual pedio e obteve dispensa em 20 de Julho. A fim de substituil-o foi nomeado em 26 daquelle mez Quintino Gomes de Oliveira.

Em 17 de Julho exonerei de igual cargo em S. João Baptista de Carra-

quam o cidadão Luiz Marques da Cunha.

A 9 de Outubro nomeei Antonio José da Silva juiz commissario ad hec no municipio do Rio Grande, a fim de tomar conhecimento de embargos oppostos por D. Genuina Pereira d'Avila e outros á medição a que alli procedeu o agrimensor Joaquim Candido de Freitas Noronha.

A 27 do mesmo mez nomeci o cidadão major Bento Gonçalves da Silva

para juiz commissario de S. João Baptista de Camaquam.

Em 10 de Novembro, de accordo com as instrucções dadas pela inspectoria geral de terras e colonisação ao engenheiro Armenio de Figueiredo, nomeci-o para servir de juiz commissario da circumscripção da colonia D. Isabel, por elle dirigida.

Em 3 de Janeiro ultimo exonerei de igual cargo no municipio de N. S.

da Soledade o cidadão Ismael Alves de Almeida, e nomeci, em substituição,

o tenente José Pedroso de Moraes.

Em o dia 1º do corrente mez, tambem de accordo com as instrucções dadas pela referida inspectoria ao engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues, nomeci-o juiz commissario dos municipios de Taquary, S. João do Montenegro e S. Sebastião do Cahy, exonerando por essa razão os que servião no primeiro e segundo daquelles municipios, Bento Manoel Xavier de Azambuja e Theophilo Saraiva da Fonseca.

Colonisação.

Continúa a exercer o cargo de inspector especial de terras e colonisação o cidadão Carlos Jansen, que com zelo, intelligencia e probidade muito me auxiliou na direcção deste difficil e importante ramo do serviço publico.

As colonias administradas pelo Governo Geral são as seguintes: Conde

d'Eu. D. Isabel, Caxias e Santa Maria da Bocca do Monte.

Por portarias de 15 de Outubro forão exonerados, do cargo de director da colonia Conde d'Eu, João Jacintho Ferreira; do de ajudante Carlos Augusto Candal de Carvalho; de igual cargo nas de D. Isabel e Caxias Ernesto Cartier e Francisco Clemente Pinto.

A fim de substituir o primeiro foi removido para esta provincia, na qualidade de chefe de commissão de medições, o engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues, que se achava na de Alagôas, e entrou em exercicio a 12 de Janeiro.

Para o lugar do segundo foi nomeado o agrimensor Fernando Ehlers,

que tomou conta do seu emprego no dia 13 do mesmo mez.

Em razão de existirem ajudantes do serviço technico nas respectivas co-

lonias, supprimirão-se os dois ultimos lugares.

Para dirigir a colonia D. Isabel e servir de chefe da respectiva commissão technica, foi nomeado o engenheiro Armenio de Figueiredo, que entrou em exercicio a 1º de Novembro ultimo, e cujas instrucções V. Ex. encontrará na secretaria do governo, bem como as do engenheiro Albuquerque Rodrigues.

Da commissão em que se achava na colonia D. Isabel, na qualidade de agrimensor, foi dispensado Aventin Clément e nomeado para substituil-o Ayres Pompeu Carvalho de Sousa, que entrou em exercicio no dia 6 de

Dezembro.

Em consequencia do máo estado de saude do engenheiro Eudoro de Carvalho Castello Branco, que dirigia a colonia Caxias, foi designado para servir interinamente em seu lugar o engenheiro Hygino José dos Santos, ajudante da commissão technica da colonia Conde d'Eu, o qual ainda conserva-se em tal exercicio.

O nucleo colonial de Santa Maria da Bocca do Monte é dirigido pelo

engenheiro Guilherme Greenhalgh.

Autorisado por aviso de 14 de Dezembro, concedi em 24 do mesmo méz a exoneração que solicitou do cargo de capellão da colonia Conde d'Eu o padre Domingos Munari.

Pelo Ministerio dos Negocios da Agricultura providenciou-se a fim de

ser contractado outro sacerdote em substituição daquelle. Não consta ain-

da que se realisasse o contracto.

Sendo submettida ao mesmo Ministro a requisição que de um capellão fizera o director interino da colonia D. Isabel, foi-me em resposta declarado haver sido autorisada a inspectoria geral de terras e colonisação a contractar sacerdote para aquelle cargo.

Com esseito soi contractado o padre Menegotte Giovanni, que já seguio

para o seu destino.

Não se encontrando no mercado desta capital os objectos, requisitados pelo referido director interino, necessarios á celebração dos actos religiosos, solicitei do citado Ministerio a respectiva remessa, bem como a dos que igualmente forão pedidos pelos capellães de Conde d'Eu e Caxias.

Em ambas estas colonias não ha capella, mas em poder do director da primeira existe a quantia de 300,000, concedida ha bastante tempo para a

respectiva construcção.

Quanto á segunda, o Governo autorisou alli a construcção de uma ca-

pella provisoria com accommodações para residencia do capellão.

Mandei organisar o orcamento, mas ponderei ao referido Ministerio ser insufficiente a somma de 2:000\$000, que foi fixada para levar-se a effeito a construcção nas indicadas condições.

Exercem os cargos de medicos, na colonia Caxias o Dr. João Frederico Strunck, na de Conde d'Eu o Dr. Manoel Pedro Alves de Barros e na de D.

Isabel o Dr. Pedro Muniz Barreto de Aragão Junior.

Na excursão que fiz às colonias do Estado verifiquei que o primeiro não possue as necessarias habilitações e o segundo abandonou a colonia sem a cença, e ha muito se conserva ausente della, onde se tem tornado muito sensivel a sua falta.

Sobre este assumpto dirigi-me em 30 de Novembro ao Sr. Ministro dos

Negocios da Agricultura.

O mesmo Sr. Ministro por aviso de 14 daquelle mez communicoù me haver sido contractado o Dr. Primo Teixeira de Carvalho para prestar serviços medicos em o nucleo colonial de Santa Maria da Bocca do Monte, onde já se acha.

Tendo sido por aviso de 7 de Junho approvada a nomeação provisoria do Dr. Jayme de Almeida Couto para prestar identicos serviços no referido nucleo, consultei si, em virtude daquelle contracto, ficava elle exonerado

ou devia continuar a servir alli.

Desta consulta não tive ainda solução.

Havendo expirado a 16 de Agosto do anno passado o praso do contra o celebrado para o fornecimento de rações aos colonos em Conde d'Englished e Caxias, determinei á Inspectoria Especial de Terras e Colonisação de accordo com as recommendações constantes do aviso do Ministerio da Agricultura de 27 de Junho do anno findo, que expedisse ordem a fim de serem os mesmos colonos empregados nas obras de viação interna e externa daquelles nucleos, observando-se as prescripções do regulamento de 18 de Janeiro de 1867, e pagando-se-lhes em dinheiro os salarios, que vencessem, para por si adquirirem meios de subsistencia.

Em virtude das ordens expedidas pelo mencionado Ministerio, foi suspenso desde o dia 1º de Outubro ultimo o pagamento do subsidio que se

abonava aos referidos colonos.

l'or occasião de pôrem-se em pratica as indicadas providencias, derãose nas citadas colonias alguns disturbios por parte dos colonos, que reclamavão a continuação dos favores em cujo goso se achavão, e, sem autorisação do respectivo director, sahião das colonias, em grupos mais ou menos numerosos, com destino a esta capital para fazerem representações naquelle sentido, com detrimento da boa marcha do serviço.

Sendo inconveniente a permanencia aqui de taes colonos, determinei à Inspectoria Especial de Terras e Colonisação fizesse constar-lhes que ficaria sujeito ás penas estabelecidas no regulamento de 19 de Janeiro de 1867 todo aquelle que dentro do praso de tres días não regressasse para a

sua colonia.

Em obediencia a esta determinação retirarão-se todos.

A fim de manter a ordem, e o respeito às autoridades, fiz seguir para os citados nucleos destacamentos de linha, e recommendei houvesse por parte da força e dos respectivos commandantes, que deverião ser officiaes de confiança, toda a possível prudencia no desempenho de qualquer diligencia a que tivessem de proceder.

Durante a presença, na colonia Caxias, do respectivo destacamento,

deu-se o conflicto já referido no lugar competente.

Felizmente dessa occurrencia não se originarão consequencias desagradaveis para o socego e segurança da colonia, que se acha em completa paz

e tranquillidade, bem como as demais.

Os disturbios que por diversas vezes se manifestarão nos estabelecimentos coloniaes, exigindo a intervenção (que geralmente não podia verificar-se, attenta a distancia em que, das sédes dos termos a que pertencem, ficão esses estabelecimentos) das autoridades a quem incumbe velar pela ordem publica e proceder ás diligencias tendentes á punição dos delictos, aconselhavão a medida não só da divisão de taes termos em districtos policiaes, que abrangessem a circumscripção das colonias, como da nomeação para os respectivos cargos dos funccionarios encarregados de dirigil-as, com o que, removido o inconveniente apontado, se acautelarião os interesses da ordem e da justiça, e terião os mesmos funccionarios, assim revestidos daquellas funcções, mais um elemento de força moral para previnir e reprimir o procedimento irregular dos seus administrados.

Em consequencia, por actos de 19 de Dezembro, como já ficou dito, dividi os termos de S. Sebastião do Cahy e S. João do Montenegro em districtos policiaes, formando o territorio da colonia Caxias o quinto daquelle termo, e os das de Conde d'Eu e D. Isabel o terceiro e quarto do ultimo.

Em 31 do referido mez nomeei os engenheiros Hygino José dos Santos, Joaquim de Almeida Ribeiro e Antonio José da Silva Valle 1°, 2° e 3° supplentes do mencionado quinto districto; os bachareis Armenio de Figueiredo e Antonio Innocencio da Silva Pinto subdelegado e 1° supplente do districto de D. Isabel, e o engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues e o agrimensor Fernando Ehlers para iguaes cargos no districto de Conde d'Eu.

Os colonos instão por trabalho e prompto pagamento.

Desde que, pela boa direcção que vai tomando o serviço, se conseguir altender a tão razoaveis desejos e autorisarem-se os directores a, em casos extremos e de força maior, auxiliar, com a conveniente discrição, os colo-

nos que se vejão reduzidos á miseria, ou incapazes do trabalho, não haverá questões, nem reclamações.

As seccas, as enchentes, os insectos destruidores de plantações, as molestías graves dos chefes de familia e algumas vezes a sua morte, reduzem os colonos a perecer de fome, si não forem subsidiados pelo Governo.

O serviço de estradas e caminhos, como está sendo feito, não póde re-

mediar o mal.

Além da providencia do subsidio para casos extraordinarios, convêm multiplicar os trabalhos de estradas, das quaes aliás depende o futuro dos estabelecimentos coloniaes.

Acha-se ainda muito atrazada a estrada entre o porto da Esperança e a 3º legua da colonia Caxias, de que está incumbido o engenheiro Guilherme Greenhalgh.

Este serviço é urgente. Fiz sentir ao engenheiro que convinha actival-o.

Sendo a subida da serra a parte da estrada não só mais importante, como mais necessaria para a facil communicação da e lonia, deu aquelle engenheiro começo aos trabalhos, partindo do barração situado na dita 3º legua, e seguio em direcção ao porto da Esperança.

Dessa forma deve ficar prompto em primeiro lugar aquelle trecho, o qual, como fica dito, é o mais necessario, e tem a extensão de seis kilo-

metros.

Está concluida a exploração e locação de oito kilometros, e feita a derrubada e limpa de madeiras n'uma extensão de tres kilometros e duzentos metros, segundo a directriz da estrada, com dezoito metros de largura e um kilometro e cem metros de leito perfeitamente acabados. Tem-se despendido neste serviço a quantia de 13:693\$325.

Pondera o engenheiro Greenhalgh que, á primeira vista, parece exorbitante a somma despendida, em relação ao trabalho feito; mas este tem sido executado na escarpa da serra, cujo terreno é bastante accidentado e pedregoso, e, além disso, a derrubada e limpa de madeiras forão feitas por colonos, que agora principião a aprender a manejar o machado e a

fouce.

Segundo informa o referido engenheiro, o lugar escolhido para a descida da serra é o que mais vantagens offerece, e, já pela natureza do terreno, já pelos esforços empregados, esse trecho, depois de concluido, o que poderá verificar-se dentro de tres mezes, ficará perfeitamente solido e se prestará a facil rodagem.

Tive occasião de examinar pessoalmente o estado da estrada da 1º legua da colonia Caxias, feita por contracto celebrado com Luiz Antonio Feijó Junior, e verifiquei que era satisfactorio, e se acha ella em condições de, com pouca despeza, ser convertida em commoda e segura estrada de ro-

dagem.

Chamo a attenção de V. Ex. para a grande conveniencia de aproveitarse uma picada, que foi aberta para exploração entre a colonia Caxias e a de D. Isabel, a qual, convertida em estrada de rodagem, estabelecerá com muitas vantagens facil communicação directa entre aquellas duas colonias.

Sob a direcção das commissões technicas procede-se nas colonias a abertura de outras estradas e caminhos, bem como á medição e demarcação de lotes.

Por aviso de 30 de Abril do anno passado communicou-me o Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura haver na mesma data autorisado a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação a conceder a cada uma das escolas particulares existentes, ou que se crearem nas colonias Conde d'Eu, D. Isabel e Caxias, a subvenção mensal de 25,000, e mais 1,000 por alumno que excedesse ao numero de quinze, contanto, porém, que a despeza não fosse superior á que se fazia com o pagamento das gratificações dos professores nomeados pelo Governo, cujos lugares forão extinctos.

D'ahi resulta que, desde que se estabeleça na vasta circumscripção de qualquer das colonias uma escola com larga frequencia, ficaráo esgotados os favores, que ora concede o Governo, e assim impedir-se-ha o estabelecimento de outras aulas, que alli só poderáo funccionar com auxilios offi-

ciaes.

Seria, pois, de bom aviso, no interesse da instrucção, que muito deve concorrer para a futura prosperidade dos estabelecimentos coloniaes, ampliar o Governo os favores autorisados pelo citado aviso.

Na colonia D. Isabel foi creada uma escola, que é regida pelo respe-

ctivo guarda-livros, e conta crescido numero de alumnos.

Por intermedio da Inspectoria Especial solicitou o encarregado da direcção da mesma colonia autorisação para construir na estrada geral uma casa destinada á aula particular que pretende abrir alli Emilio Barne com 89 alumnos, segundo a relação que me enviou a mesma Inspectoria, á qual declarei que cumpria ao mencionado director verificar si a aula que se projecta estabelecer póde gosar dos favores concedidos, á vista da restricção do citado aviso de 30 de Abril.

No caso assirmativo, depois de installada a escola, e conhecida a sua frequencia, si não houver na colonia casa em que possa sunccionar, poderá o dito director organisar o orçamento de conformidade com a autorisação concedida por aviso de 6 de Agosto, para ser competentemente autorisada a

despeza.

Em virtude do que me representou o engenheiro Eudoro de Carvalho Castello Branco, quando dirigia a colonia Caxias, e das informações prestadas pela Inspectoria Especial, resolvi autorisar esta a estabelecer um correio para a conducção da correspondencia official entre o porto de S. Sebastião, a citada colonia e as de Conde d'Eu e D. Isabel.

Para a partida do estafêta daquella villa á primeira colonia forão marcados os dias 3 e 18 de cada mez, e 10 e 15 para a partida das duas ul-

timas.

Pela viagem de ida e volta entre os pontos indicados arbitrei ao mes-

mo estafêta a gratificação de 205000.

Em circular datada de 27 de Setembro determinei aos directores de colonias que rigorosamente observem a segunda parte do artigo 3º das Instrucções de 15 de Dezembro de 1875, enviando, até ao meiado de cada mez, o orçamento approximado das despezas do estabelecimento no mez seguinte, de modo que no principio deste se realize o pagamento.

Outrosim recommendei providenciassem para que a escripturação de taes estabelecimentos se faça com a neces-aria regularidade, especialmente

no tocante a despeza«.

Aos mesmos directores dei instrucções para a conveniente organisação dos orçamentos.

Em vista do disposto no artigo 41 do citado regulamento de 19 de Janeiro de 1867, exigi dos mencionados directores que apresentem, em cada semestre, a esta Presidencia um relatorio circumstanciado sobre o estado das colonias, e annualmente o orçamento da receita e despeza do exercicio

financeiro seguinte.

Por considerar que a intervenção das Presidencias na superintendencia do serviço da colonisação e terras publicas torna inexequivel a reforma realisada pelo decreto n. 6128 de 23 de Fevereiro de 1876, que organisou a Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, em aviso-circular n. 13 de 22 de Outubro declarou o Ministerio da Agricultura que as mesmas Presidencias devião limitar-se, salvo casos urgentes, a exercer em relação a taes serviços a vigilancia e fiscalisação que lhes cumpre dispensar a todos os negocios publicos.

Observei escrupulosamente a resolução do Governo, sujeitando-lhe, embora com prejuiso do serviço, todos os negocios em que, segundo me

pareceu, não me cumpria ter intervenção.

D'accordo com o sobredito aviso determinei aos encarregados da direcção das colonias e chefes das respectivas commissões que não se dirijão a esta Presidencia, ou ao Inspector Geral de Terrase Colonisação sinão por intermedio do Inspector Especial, immediato delegado daquelle e verdadeiro intermediario entre esses empregados e as autoridades de categoria superior.

Em aviso-circular de 17 de Outubro ultimo chamou o Ministerio da Agricultura a attenção desta Presidencia para a urgente necessidade de reduzir as despezas que correm por conta da verba — Terras Publicas e Colonisação — e recommendou indicasse as reducções que se devem fazer não só no pessoal das commissões existentes nesta Provincia, mas também em tudo quanto se referir á colonisação e medição de terras, de maneira que o dispendio total no presente exercicio não exceda o credito distribuido para occorrer ao referido serviço.

Anteriormente havia recebido, no mesmo sentido, o telegramma tambem circular de 3 daquelle mez. Dirigi-me logo sobre este assumpto á Thesouraria de Fazenda, á Inspectoria Especial de Terras e Colonisação e aos engenheiros chefes das commissões nas colonias, exigindo as precisas

informações a fim de dar execução ao mencionado aviso.

Pela Thesouraria de Fazenda e engenheiros Guilherme Greenhalgh, Eudoro de Carvalho Castello Branco e Antonio Innocencio da Silva Pinto forão-me ministradas as informações exigidas. Faltão as da Inspectoria Especial e do engenheiro Galdino Alves Monteiro, aos quaes reiterei aquella ordem.

Cerca de quatrocentos immigrantes russos que se achavão estabelecidos em o nucleo colonial de Santa Maria da Bocca do Monte, abandonarão-n'o e vierão para a capital, onde permanecem

Recommendou me o Sr. Ministro da Agricultura, por aviso de 31 de Outubro, que providenciasse a fim de não sahirem para fóra do imperio os immigrantes que estivessem em debito para com a Fazenda Nacional por adiantamentos que lhes houvessem sido feitos.

Achando-se a maior parte delles no caso indicado, expedi, á requisição da Inspectoria Especial, e antes de haver recebido aquelle aviso, as necessarias providencias a fim de que os mesmos immigrantes não se retirem sem

solver o seu debito, o bem assim para que fosse organisada a conta de cada um.

Estas determinações têm sido exactamente campridas, e achão-se organisadas todas as contas.

Com officio de 19 de Setembro do anno findo transmittio a esta Presidencia o Inspector Especial de Terras e Colonisação o da Inspectoria Geral datado de 20 do mez anterior, pelo qual tive conhecimento de haver o Governo Imperial resolvido mandar retirar da colonia de S. Feliciano os colonos que alli ainda restassem, e dispensar o respectivo pessoal administrativo.

Por aquelle officio ficava o Inspector Especial encarregado da remoção de taes colonos para a colonia que escolhessem, e declarava a Inspectoria Geral que a Assembléa Legislativa desta provincia, extinguindo o cargo de director da citada colonia e com elle a mesma colonia, deixou claramente ver que foi a isso levada por considerar improficuos os meios empregados para que o mencionado nucleo attingisse ao desenvolvimento que era de esperar, e que, apezar de decorrido bastante tempo, não se tinhão os colonos nelle estabelecidos libertado da tutella do Estado, quer, talvez, pela inconveniente collocação do nucleo, aliás situado a grande distancia das outras colonias, quer pela aridez do solo.

A tal respeito levei ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura que a Assembléa Provincial não extinguio a colonia de que se trata; apenas deixou de contemplar na lei do orçamento os vencimentos que percebia o respectivo director, e, segundo creio, foi a isto levada não pelas razões que expoz a Inspectoria Geral, mas sim pela consideração de que, embora pertencente á Provincia, estava a colonia occupada, em sua maior parte, por colonos geraes, e os respectivos empregados forão nomeados pelo Governo Geral e erão por elle pagos, á excepção do director, que ven-

cia pelos cofres provinciaes.

A estas considerações accrescentei que, comquanto a colonia não esteja realmente bem situada, e seja muito limitado o seu territorio, todavia é elle fertilissimo; nella existião grandes seáras de trigo que promettião abundante colheita, e os colonos empregavão-se com ardor em extensas derrubadas e no preparo de terras de capoeira para augmentarem as plantações de cereaes, de modo que o aspecto da colonia era lisongeiro.

Entretanto a Inspectoria Especial deu cumprimento à ordem que re-

cebèra.

Todos os colonos declararão por termo querer ficar em S. Feliciano, sob a tutela do Governo da Provincia.

Pedem elles certos melhoramentos, que consistem em abertura de estradas, e julgo urgentes, bem como que se lhes proporcionem, por emprestimo, sementes de algodão, estacas de amoreira e de oliveira e mudas de cannas de assucar.

Da resolução dos colonos dei conhecimento ao Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, bem como do debito em que se achão para com o Estado, a fim de resolver si a respectiva cobrança deve ser effeituada, ou não, pelos cofres geraes, ou, finalmente, pela Provincia, em compensação dos onus que lhe acarretará a passagem da colonia para a sua exclusiva jurisdição.

Em vista do que deixo exposto, retirados os favores concedidos pelo

Governo Geral e dispensado o pessoal administrativo por elle retribuido, fica a colonia exclusivamente a cargo da Provincia.

Devem, pois, ser fixados vencimentos para remuneração dos funccionarios, cujos serviços são alli indispensaveis, isto é, o director, um medi-

co e um capellão.

E de rigorosa justica que ao director, a quem desde a data do referido acto da Assembléa Provincial nem um vencimento se tem pago, se abonem as vantagens correspondentes ao indicado periodo, que percebem os funccionarios de igual categoria.

Visitei a colonia de que se trata, cujo estado satisfactorio é devido aos esforços do seu zeloso director e em cuja prosperidade mostrão-se empe-

nhados os colonos, em geral laboriosos e morigerados.

Cumpre que alli se proceda à construcção de uma capella para celebração do culto divino, e de casas para a directoria e residencia do me-

dico e do capelião.

A Inspectoria Geral de Terras e Colonisação contractou em 3 de Setembro ultimo, por dous annos, com os negociantes desta praça Carvalho Bastos & Vieira, o transporte, fornecimento de viveres, de medicamentos, e ferramentas agrarias, e a construcção de casas para os colonos chegados à Provincia por conta do Governo Geral.

A alguns destes serviços não ficarão os contractantes obrigados sinão depois de findos, por terminação ou rescisão, os respectivos contractos

actualmente em vigor.

Assim uniformisado o serviço, é licito esperar que desse contracto se colhão grandes vantagens economicas e melhorem muito as condições do mesmo serviço, o qual, apezar dos esforços empregados pela administração, não podia ser antes cabalmente desempenhado, não só em consequencia da multiplicidade dos contractos, como porque á maior parte dos contractantes faltavão os necessarios elementos para o cumprimento das obrigações que tomavão.

No anno findo forão remettidos para esta provincia por conta do Go-

verno Geral 5.940 colonos, a saber:

. (Solteiros	2.228	
Homens {	Casados	1.147	
	Solteiros Casados Viuvos	76	3.451
	Solteiras	1.293	
Mulheres	Solteiras Casadas Viuvas	1.142	
	Viuvas	54	2.489

Predominão no movimento da colonisação as nacionalidades italiana, austriaca, russa e allemã.

Em officio n. 624 de 6 de Setembro declarou-me o Inspector da The-

souraria de Fazenda que o rendimento desta l'rovincia não pode fazer face as crescidas despezas com o serviço colonial, nem por meio de saques so-

bre o Thesouro se póde conseguir dinheiro.

Tendo submettido o exposto á consideração do Sr. Ministro da Agricultura, foi-me declarado por aviso de 9 de Novembro que se providenciava a fim de ser a referida repartição mensalmente supprida com a quantia de 30:000;000.

São avultados os gastos que se fazem com este serviço, de modo que

aquella quantia não póde remediar a falta indicada.

Accresce que a remessa a que allude o mencionado aviso não se tem feito com regularidade, e assim vai sendo prejudicado o importante serviço de qué se trata, o qual sempre me mereceu especial cuidado, e, si não teve durante a minha administração o impulso que fôra para desejar, nem a regularidade indispensavel e que constitue a principal condição da sua boa marcha, foi isso devido áquella e a outras causas, que no correr desta exposição deixei perfunctoriamente apontadas.

Colonisação provincial.

D'accordo com o artigo 37 da lei do orçamento provincial, n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, autorisei, por officio n. 1304 de 25 de Junho, o agente interprete da colonisação a mandar com brevidade medir e demarcar as terras vendidas pela Provincia aos colonos de Santo Angelo, Monte Alverne, Nova l'etropolis e Santa Cruz, a fim de lhes serem passados os competentes titulos por occasião de pagarem os seus debitos.

De conformidade com o disposto no artigo 26 da lei citada, por acto de 30 do referido mez de Junho extingui os empregos de agente interprete

da colonisação nesta cidade e na do Rio Grande.

Ficou a cargo da directoria geral dos negocios da fazenda provincial o serviço da extincta agencia nesta capital, e o respectivo amanuense foi addido á mesma directoria.

Em officio de 14 de Julho offereceu-se o ex-agente interprete na cidade do Rio Grande para gratuitamente prestar o serviço de que, nessa qualidade, estivera incumbido.

Acceitando tal offerecimento, declarei ao dito ex-agente, depois de ouvida aquella directoria, que a tal respeito deveria entender-se com o administrador da mesa de rendas provinciaes da referida cidade, a quem fora commettido o serviço de que se trata.

Pelo artigo 27 ainda da mesma lei foi esta Presidencia autorisada a emancipar as colonias da l'rovincia, que se achassem nas devidas condições; bem assim a transferir ao Estado a direcção das colonias provinciaes, no

caso de querer o Governo Geral tomal-as a si.

Para poder fazer uso de semelhante autorisação, exigi da directoria provincial informações acerca do desenvolvimento moral e material das mesmas colonias.

Essas informações ainda não forão ministradas.

Em vista do que informou a dita repartição por officio n. 658 de 7 de Novembro ultimo, autorisei-a a mandar medir e demarcar cem lotes colonines nas terras concedidas à Provincia por aviso do Ministerio dos Nego-, cios da Agricultura de 27 de Ontubro de 1876, para estabelecimento de immigrantes.

Na mesma occasião autorisei a despeza de 1:500;000 com a abertura de uma estrada que siga da linha Sertorio, na colonia Nova Petropolis, ás

mencionadas terras.

Para auxiliar o agrimensor encarregado desse serviço, declarei que podia ser de ignado o director daquella colonia, ao qual se pagaria a quantia de 79,2 réis por cada braça linear medida, conforme propoz a mencionada directoria.

Caetano Pinto & Irmão e Holtzweissig & C.*, contractadores da introducção de colonos na Provincia, solicitarão desta fresidencia o relevamento das multas em que incorrerão, por não terem importado o numero de immigrantes estipulado pela condição 7° do respectivo contracto.

Attendendo às razões que expenderão e d'accordo com as informações pre tadas pela directoria provincial em officios de 18 de Setembro e 2 de

Outubro do anno findo, relevei aos supplicantes aquellas multas.

A subvenção relativa aos colonos introduzidos importou em réis

34:852\$500.

Segundo o disposto na condição 8º do contracto, forão pagos pela mencionada directoria 15:8025500, e pela Thesouraria de Fazenda réis

19:050:000.

Os referidos colonos achão-se convenientemente estabelecidos nas colonias da Provincia, que são as de Santo Angelo, Nova Petropolis, Monte Alverne, e mais a de S. Feliciano, a qual tinha antes caracter mixto, como ficou exposto.

Todas essas colonias vão prosperando, e nellas a marcha do serviços

bastante regular.

Repartição de obras publicas.

De conformidade com o \$ 14 da lei do orçamento provincial n. 1110 de 14 de Maio ultimo, alterei por acto de 30 de Junho findo a organi-

sação desta repartição.

Continuou na qualidade de director o engenheiro Manoel Corrêa da Silveira Netto. Ficarão, como ajudante, o engenheiro Alvaro Nunes Pereira; conductores, João Propicio Rodrigues da Silva e José Candido Coelho de Sousa; desenhador archivista o desenhador Manoel Francisco Falção da Frota; desenhador amanuense, o desenhador Affonso Hebert; copista, Israel Affonso de Azambuja, e porteiro Marcos de Freitas Noronha.

Por portaria de 28 de Janeiro findo concedi a exoneração que solicitou do cargo de director o referido engenheiro Manoel Correia da Silveira Netto, o qual mostrou-se sempre funccionario zeloso e prestou bons serviços.

Durante a minha administração procedeu a directoria, além de outros

de menor importancia, aos seguintes trabalhos:

Orçamento para os concertos do barração que serve de alojamento a co-

lonos nesta capital;

Idem para os melhoramentos de uma parte da estrada que de Santa Maria da Soledade vai á colonia Conde d'Eu; Planta, orçamento e condições technicas do melhoramento da estrada de

rodagem da serra de Santa Maria do Pinhal;

Planta, orçamento e descripção de um edificio servindo de typo para construcção de quatro escolas mixtas de instrucção primaria na colonia de Santa Maria da Soledade;

Parecer sobre a planta, novas obras e esboço do caes do Rio Grande; Mappa das distancias kilometricas entre os termos e comarcas desta

Provincia:

Projecta e orçamento das estradas de rodagem que da estação terminal da estrada de ferro de S. Leopoldo vão, uma a Novo Hamburgo e outra á estrada geral do Bom Jardim;

Idem de um edificio de duas escolas para ambos os sexos;

Planta, descripção e orçamento da ponte mixta projectada para o arroio S. Sepé;

Idem, idem, idem para a ponte sobre o arcolo Saycan;

Idem, idem, idem para a do arroio ljuhysinho;

Planta, descripção e orçamento da estrada que deve communicar a colonia Teutonia com a de Conde d'Eu e esta com os Campos da Vaccaria:

Descripção e perfil do arroio Boa Vista no ponto em que tem de ser

construida a ponte :

Planta, orçamento e descripção para a reconstrucção de dois pontilhões.

um no arroio Lagoão e outro no arroio João Redrigues;

Orçamento dos reparos nos pontilhões do Diogo Trilho e no arroio - Ferrão:

Exame das obras do caes do Rio Grande;

Concertos na cadéa civil desta cidade;

Exame da ponte sobre o Riachinho;

Exame da ponte mixta do passo do Acampamento no rio Piratiny;

Projecto, orçamento e descripção para uma ponte mixta no arroio Feitoria.

Attento o estado financeiro da provincia, deixei de autorisar a execução das obras especificadas, que devião correr pelos respectivos cofres.

Diversas obras.

ESTRADA DO MUNDO NOVO

A segunda secção desta estrada acha-se concluida, segundo participou o respectivo arrematante, Gabriel Carlson.

Ja foi designado um empregado da repartição de obras publicas para ir examinal-a, a fim de se resolver sobre o seu recebimento provisorio.

PONTE SOBRE O ARROIO SANTA BARBARA

A' vista do que sobre esta ponte, já concluida e provisoriamente aceita pela Provincia, informou a repartição de obras publicas em officio n. 68 do 1º de Junho do anno passado, determinei em 7 do m smo mez que o respectivo empreiteiro Gabriel Carlson procedesse, com urgencia e a ex-

pensas suas, ás obras que exige a fiel observancia do contracto que celebrou,

e do projecto official.

Não tendo o arrematante cumprido a ordem alladida, segundo informou aquella repartição, declarei-lhe que devia intimal-a ao mesmo arrematantes a quem se marcaria breve praso não só para terem começo taes

obras, como para a sua conclusão.

Por essa occasião resolvi que, si, findo o primeiro praso, não houver o empreiteiro obedecido á intimação, deverá a citada repartição mandar effeituar as obras por conta da caução de 2.0005000 depositada na directoria geral dos negocios da fazenda provincial, sem prejuizo da responsabilidade resultante da provavel necessidade dos reparos que não puderem ser realisados pelo modo indicado, attenta a insufficiencia da caução.

Quanto às obras addicionaes que a directoria propoz se fizessem, ao poder competente cabe conceder os meios precisos para serem levadas a

effeito.

PONTE SOBRE O ARROHO DOS RATOS

Depois de examinada por um engenheiro da repartição de obras publicas, foi esta ponte aceita definitivamente e os respectivos atterrados provisoriamente.

🐃 🗥 🛦 camara municipal da villa de S. Jeronymo pedio providencias sobre

os estragos que tem ultimamente soffrido a mesma ponte.

Ouvi aquella repartição, e. á vista do que informou em officios ns. 103 e 148 do 1° de Agosto e 15 de Novembro, determinei-lhe compellisse o respectivo arrematante a fazer os reparos de que carecem os atterrados, marcando praso para esse fim, e autorisei-a, no caso de não satisfazer elle a indicada exigencia, a mandar proc der ás obras de que se trata por conta da caução depositada pelo mencionado empreiteiro na directoria provincial, sem prejuizo da responsabilidade que lhe couber relativamente ás obras que não puderem ser executadas por conta da mesma caução.

Quanto aos concertos de que necessita a referida ponte na parte definitivamente aceita pela Provincia, à Assembléa Provincial compete decretar

os fundos que são de mister.

* PONTE DO ARROIO TAQUARY-MIRIM

Para ser definitivamente aceita pela Provincia esta ponte, conforme solicitou o respectivo arrematante, ouvi a repartição de obras publicas, e esta em officio n. 11 de 10 de Janeiro informou estar a obra no caso de ser por aquelle modo aceita, uma vez que o empreiteiro mande alcatroar todo o madeiramento, substituir dois pranchões que se achão em máo estado, e calçar com pedra mais resistente a parte do atterro junto aos pranchões da margem esquerda.

Tendo o arrematante pedido o relevamento das multas em que incorreu pela demora na promptificação da obra, ouvi astal respeito a directoria da fazenda provincial, que ainda não prestou as informações exi-

gidas.

PONTE DE PIRATINY

Constando a esta Presidencia que a ponte de que se trata, em consequencia da ultima enchente, achava-se em ruim estado, officiei em 26 de Novembro à camara municipal daquella villa para providenciar no sentido

de serem reparados os estragos causados na mesma ponte.

E, tendo-me a Repartição de Obras Publicas enviado a descripção e orcamento, na importancia de 1:109\$500, dos reparos necessorios à conservação da referida obra, remetti esses documentos à dita camara, que, pelo saldo das suas rendas, nos termos da autorisação concedida pelo artigo 4º da lei do orçamento municipal vigente, poderá esse tuar taes reparos.

PONTE DO UPAMOROTIM

A' vista do que informou a Repartição de Obra: Publicas em officio n. 4 de 4 de Janeiro, mandei pela Directoria Provincial entregar a Florencio Alves de Sousa a quantia de 5:7945960, votada no § 14 do artigo 1º da lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877 para pagamento desta ponte, comprada pela Provincia.

PONTE DO RIO PARDINHO

Estando esgotado o praso de garantia para poder esta ponte ser definitivamente recebida pela Provincia, como pedio o respectivo arrematante Frederico Haensel, determinei á Repartição de Obras l'ublicas, em 26 de Novembro, mandasse novamente examinal-a.

PONTILHÕES DOS ARROIOS LAGOÃO, JOÃO RODRIGUES, DIOGO TRILHO E FERRÃO, NO MUNICIPIO DE RIO PARDO

Verificando-se convir que sejão reconstruidos os pontilhões dos dois primeiros destes arroios, e reparados os dos dois ultimos, pela Directoria

de Obras Publicas forão orçadas as obras que devem ser feitas.

Não havendo, porém, na lei do orçamento provincial vigente meios para a execução de tae- melhoramentos, que entretanto poderão ser levados a effeito por conta dos cofres da Camara Municipal de Rio Pardo, na fórma do artigo 4º da lei n. 1114 de 19 de Maio de 1877, remetti á mencionada camara, em 29 de Janeiro findo, as planta-, descripções e orçamentos relativos ás indicadas obras, e organisados na referida Directoria.

COUMISSÃO ENCARREGADA DA EDIFICAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE N.S DE BELÉM

Solicitou e la commissão, e a Pre-idencia approvou em 17 de Dezembro, a entrega do producto, que já estive se recolhido, da 1º e 2º quartas partes da lateria extrahida em beneficio da transferencia da séde daquella freguezia.

Na me ma occasião autorisei a Directoria Provincial a effeituar a entrega do producto do resto da dita loteria á medida que fôr extrahida, depois de haver a mencionada commi são comprovado o emprego da commas anteriormente recebida. COMMISSÃO ENCARREGADA DA EDIFICAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE S. JOÃO BAPTISTA DE CAMAQUAM

A' vista do que informou a Directoria Provincial em officio n. 30 de 11 de Janeiro, mandei entregar a esa commissão a quantia de 1:189#128, votada no § 14 do artigo 1º da lei do orçamento vigente para pagamento das despezas constantes dos documentos apresentados pela mesma commissão.

Estrada de ferro de Porto Alegrea Novo Hamburgo.

Esta estrada entretem trafego regular entre esta capital e o ponto ter-

minal.

A' vista do que em officio n. 424 de 11 de Agosto ultimo informou a Directoria Geral da Fazenda Provincial, mandei pagar á companhia os juros garantidos pela Provincia, na importancia de £ 7 087,10, vencidos no primeiro semestre do anno pas-ado, e reclamados pelo respectivo superintendente.

A' mesma empreza, d'accordo com o officio n. 379 da referida repartição e com o parecer fiscal, mandei igualmente satisfazer a quantia de 13:805\$609 para completo pagamento dos juros relativos ao primeiro se-

mestre de 1874.

Por e-sa occa-ião declarei ao superintendente que, em face do contracto celebrado em 30 de Julho de 1869, nenhum direito tem a companhia

ao pagamento que solicitou de juros accumulado.

D'accordo com o que informou a Directoria de Obras Publicas em offic cio de 2 de Agosto do anno passado, approvei em 8 de Outubro as alterações propo tas pelo mesmo superintendente nas tarifas e in trucções relativas ao transporte de viajantes e mercadorias, no serviço do telegrapho e no regulamento do trafego da estrada.

Em 18 de Janeiro mandei pela Directoria Provincial pagar os juros devidos a esta companhia, na importancia de 71:621#050, e relativos ao

semestre de Julho a Dezembro do anno pas ado.

O alludido pagamento foi logo realisado.

Caes do Rio Grande.

Pelo, artigo 18 da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado foi a Presidencia autorisada a contractar com o engenheiro Francisco Nunes de Miranda, conforme a proposta por este apresentada á Assembléa Provincial em 30 de Março do mesmo anno, a construcção das obras do caes da cidade do Rio Grande e seu prolongamento até á propriedade da viuva

Borges. Usando daquella faculdade, resolvi, a pedido do referido engenheiro, mandar celebrar o contracto, d'accordo com as alterações proposta, pela Directoria de Obra: Publicas em officio de 26 de Julho, e sob a condição de, si não fôr possivel realizar-se total ou parcialmente o emprestimo da quantia de 100:0005000, que o contractador deverá receber em dinheiro corrente e a qui se refere o artigo 20 da mencionada lei, serem os pagamentos feitos mediante a renda dos impostos especiaes e as apolices decretadas para a execução do contracto, até que a A sembléa Legislativa Provincial resolva sobre o pagamento da quantia correspondente aquelle emprestimo.

Em 31 de Agosto solicitou o contractador o pagamento de valor das

obras feitas no caes.

Tendo a Directoria das Obras Publica procedido aos necessarios exames, informou que a importancia das citadas obras era de 133:407#218, e esta

Presidencia mandou reali-ar o respectivo pagamento.

Na mesma occasião ponderou-me a referida Directoria que não era impossivel a completa verificação do cumprimento do sobredito contracto nos exames a que periodicamente se tinha de proceder; bem assim que torna-

va-se muito sensivel a falta de fiscalisação permanente.

D'accordo com estas ponderações, nomeci em 20 de Dezembro proximo passado o engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto, encarregado da conservação do porto da cidade do Rio Grande, para exercer gratuitamente o cargo de fiscal daquella importante e dispendiosa obra até que pela Assembléa Legislativa l'rovincial se decretem fundos a sim de remunerarem-se o serviços do nomeado, o qual recommenda-se pelo seu reconhecido zelo e excellentes habilitações profissionaes.

A indicada nomeação, além das manifestas vantagens que se prendem á fiscalisação da obra, trouxe a de não distrairem-se os empregados da Repartição de Obras Publicas e a de facilitar o pagamento dos trabalhos.

Desobstruçção da foz do rio S. Gonçalo.

Em officio de 15 de Outubro do anno passado solicitou a directoria dessa companhia o cumprimento do dispo to no § 3º do artigo 53 da lei n. 1110 de 14 de Maio do me-mo anno.

A tal respeito ouvi a Repartição de Obras Publicas,a qual, em officio n. 154 de 26 de Novembro, informou que não podia emittir o parecer de que trata a citada, lei sem que primeiramente procedesse a um exame rigoroso, quer no canal já escavado, quer em outra direcção.

D'accordo com este officio e com os de ns. 159 e 160 de 3 de Dezembro findo, designei o engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto para, conjunctamente com o director daquella repartição, proceder ao necessario

Dando conta do resultado de seus trabalhos, declarou a commissão que o canal até hoje seguido não deve ser abandonado, sem que se esgotem todos os meios de conservação e protecção que a sciencia e a pratica aconselhão em obras desta natureza.

No conceito da mesma commissão, convem suspender desde já os trabalhos de escavação que se estão fazendo em contrario á citada disposição de lei, e dar começo ás obras de protecção por ella projectadas, sem as quaes, segundo diz, serão improficuos todos os sacrificios que alli se empregarem para a realisação daquella obra, cuja necessidade é incontestavel.

Ponderou a commissão que, sendo superior aos meios concedidos á companhia pela referida lei a quantia de 606:017\$172, em que orça, a sim as obras de protecção, como o estabelecimento de um pharolete, é de mister, attenta a urgencia de taes obras, sem as quaes não se pode com segurança

levar a effeito a empreza da abertura da barra do rio S. Gonçalo, augmentar-se com aquella quantia o capital da companhia.

Este assumpto pende de decisão.

Companhia de exploração e manufactura de marmores da Encruzilhada.

Em offic o de 23 de Julho do anno passado solicitou esta companhia o pagamento dos juros relativos ao segundo semestre de 1876, na importancia

de 4:354#567.

A' vista do que a tal respe to informou a Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provencial, declarei á mesma companhia que, achando-se ha longo tempo paralysados os seus trabalhos, e não tendo ella cumprido as obrigações que contrahio para com a Provincia, nenhum direito lhe assistia ao pagamento pedido.

Companhia de carris de ferro — Porto-Alegrense. —

Pela deficiencia de fundos nos cofres provinciaes, deixei de attender ao pedido do gerente dessa companhia para realisar-se o emprestimo da quantia de 30:000\$000 votado no § 16 do artigo 1º da lei n. 1071 de 26 de Maio de 1876.

Illuminação publica,

l'ela lei n. 1109 de 12 de Maio de 1877 foi approvado, com as modificações constantes da mesma lei, o contracto celebrado em 31 de Julho do anno anterior entre o Governo da Provincia e Carlos Thomaz Pinto para a illuminação a gaz hydrogeneo carbonado desta cidade e das do Rio Grande e Pelotas.

Em officio de 6 de Dezembro participou-me aquelle contractador haver effeituado a compra dos gazometros e mais material da São Pedro, Brasil, Gaz Company Limited, e pedio providencias no sentido de começar o ser-

viço da illuminação.

l'or acto de 24 do mesmo mez resolvi approvar a referida compra.

Ficou assim o contractador dispensado de dar execução ao contrácto na

parte relativa á construcção de obras e acquisição de material.

Ao mesmo contractador declarei que, findo o praso de quatro mezes, que marcava para a conclusão dos reparos de que carecião os postes dos lampeões das tres cidades, mandaria proceder ao respectivo exame e ao do material da empreza, a fim de ser definitivamente aceito, si verificar-se a fiel execução do contracto.

Quanto á fiscal sação do serviço, resolvi commettel-a provisoriamente

á policia em cada uma das tres cidades.

A tabella para regular as horas de accender e apagar os combustores publicos será a da extincta companhia durante o verão, emquanto pela Repartição de Obras Publicas não for organisada, e pela Presidencia approvada, a que tem de vigorar definitivamente.

Da referida repartição e da Directoria Geral dos Negocios da Fazenda aguardão-se informações e dados tendentes à completa regularisação do serviço contractado.

A illuminação publica deve começar hoje.

Fundo de emancipação.

A quota destinada a esta Provincia para a libertação dos escravos foi de 169:322#406, distribuida pelo modo seguinte:

10	municipio	da capital	2 0:699 \$ 553
, A ()))	de S. João Baotista de Camaquani	1:141#481
<i>"</i>		de S. Leopoldo	3:9 12 #926
<i>"</i>		do Triumpho	2:070#358
-		de S. João do Montenegro	903#567
)) }}		de S. Jeronymo	3:654#766
" 》		de Taquary	6:4215147
		de Santo Antonio da Patrulha	9:387#479
))		da Conceição do Arroio	3:728#163
))		do Rio Pardo	7:086#800
9)		da Encruzilhada	4:8015307
»		da Cachoeira	5.406\$216
))	-1	de Santa Maria da Bocca do Monte	3:047#324
»		de Caçapava	7:327#245
))		de S. Gabriel	6:474#298
))	••	do Rio Grande	10:921#265
»		de S. José do Norte	2:761#321
))		de Pelotas	9:086#290
))		de l'iratiny.	3:5205621
))		de Cangussú	7:076#676
))		- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	4:110#344
Ŋ		de Jaguarão do Arroio Grande	4:110#344
))		• - •	
))	•	de Bagé	
))		de Alegrete	5:866#858
))		de Sant'Anna do Livramento	5:092#372
);		de Itaqui	2:186#784
))	•	de S. Borja	2:887#871
9	•	de Uruguayana	2:523#407
);		da Cruz Alta	4:738\$032
*		de Santo Angelo	2:098#199
};	› . »	de Passo Fundo	4:090#096

Das relações enviadas pelos juizes de orphãos e existentes na Thesouraria de Fazenda consta que já forão alforrados pelo fundo de emancipação duzentos e vinte e sete escravos, a saber : 32 no municipio desta capital, 4 no de Camaquam, 6 no de S. Leopoldo, 6 no do Triumpho, 3 no de Montenegro, 8 no de S. Jeronymo, 9 no de Taquary, 11 no de Santo Antônio da Patrulha, 6 no da Conceição do Arroio, 13 no de Rio Pardo, 7 no da Encruzilhada, 7 no da Cachocira, 6 no de Santa Maria da Becca do Monte. 11 no de Cacapava, 8 no de S. Gabriel, 11 no do Rio Grande, 3 no de Selose do Norte, 15 no de l'elotas, 8 no de l'iratiny, 11 no de Cangussú, 5 no do Arroio Grande, 11 no de Alegrete, 40 no de Sant'Anna do Livramento, 3 no de Uruguayana, 6 no da Cruz-Alta, 3 no de Santo Angelo e 4 no de Passo-Fundo.

Até esta data não se concluirão os respectivos trabalhos nos municipios

de Jaguarão, Bage, Itaqui e S. Borja.

Nos municipios desta capital, S. João Baptista de Camaquam. Triumpho, S. João do Montenegro, Conceição do Arreio, Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, Piratiny e Alegrete forão excedidas as respectivas quotas na quantia de 12:2735983.

Para pagamento deste deficit declarou o Sr. Ministro dos Negocios da

Agricultura que expedirá as necessarias ordens.

Systema metrico

Por aviso-circular n. 14 de 28 de Setembro requisitou o Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura minuciosos e completos esclarecimentos acerca do modo por que nesta provincia se observão a lei, regulamento e disposições em vigor concernentes ao uso do systema metrico francez de pesos e medidas.

Para cumprimento do citado aviso exigi informações das camaras mú-

nicipaes.

Algumas dellas já cumprirão a ordem da Presidencia, e V. Ex. encontrará na Secretaria do Governo as suas informações.

Mineração

Para cumprimento de ordem do Ministerio dos Negocios da Agricultura, exigi das camaras municipaes, da repartição de obras publicas e do engenheiro Pedro Bérndes Primavera, que havia exercido nesta provincia o cargo de inspector de minas, extincto pelo Governo Geral, informações minuciosas acerca deste ramo de serviço.

Transmitti áquelle Ministerio as informações que prestarão algumas camaras, e ás que ainda não o fizerão reiterei a ordem que lhes expedira.

A Repartição de Obras Publicas declarou-me não poder ministrar taes

esclarecimentos, por absoluta falta de dados.

Tambem o engenheiro Primavera deixou de satisfazer a minha exigencia, allegando que, quando, na qualidade de inspector de minas. tratava da organisação da respectiva matricula e cadastro, teve de suspender este trabalho, em consequencia de haver sido dispensado.

Entretanto, presumindo que a sua exoneração foi unicamente motivada pelas desfavoraveis circumstancias do paiz, offereceu-se para exercer gratuitamente o referido cargo de inspector de minas, até que o estado dos cofres publicos permitta a remuneração dos seus serviços.

Dando disto conhecimento ao Ministerio da Agricultura, pobderei a conveniencia de ser restabelecido o mencionado cargo.

Em resposta foi-me declarado, por aviso de 19 de Setembro. que mode

realisar a nomeação do dito engenheiro, sem que este tivesse o direito de reclamar do Estado remuneração alguma pelos serviços que prestasse.

Nesta conformidade nomeci-o em 3 de Outubro.

Por officio de 7 de Dezembro, communicando o men acto ao referido Ministerio, transmitti-lhe cópia do officio que me dirigio o sobredito engenheiro acerca do estado deste ramo de serviço.

O Ministerio dos Negocios do Imperio, tratando de reorganisar o estudo da mineralogia, em 1874, encarregou esta Presidencia de auxilial-o na formação das collecções de mineraes precisos ao estudo daquella sciencia.

Para corresponder ás vistas do Governo e attender ao pedido feito pelo inspector das minas em officio do 1º de Dezembro, solicitei o concurso do chefe da estrada de ferro desta capital á Uruguayana, e dos engenheiros que o acompanirão em seus trabalhos, bem como da Inspectoria Especial de Terras e Colonisação e dos engenheiros em serviço nas colonias do Estado, e da Repartição de Obras Publicas e dos respectivos empregados.

Recommendei-lhes que procurassem obter varios especimens dos mesmos mineraes, a fim de formar-se mais de uma collecção igual, e á remessa que por ventura fizessem juntassem a indicação do lugar onde fossem achados os mineraes, e outros esclarecimentos tendentes a facilitar a respectiva

classificação.

As amostras deveráo ser dirigidas à Directoria de Obras Publicas, onde serão entregues ao inspector de minas, que se acha encarregado de classitical-as, e formar collecções para o Governo e Provincia, e outras destinadas a conseguirem-se ulteriormente, por meio de trocas, mineraes de provincias do imperio, e de outras partes do mundo.

Ao inspector de minas determinei que, á proporção que receber as amostras que se procura obter, forme collecções, que serão enviadas por intermedio da Presidencia á escola de minas de Ouro-Preto, e, si houver duplicata de amostras, prepare collecções que ficarão pertencendo á Pro-

vincia, e depositadas na Repartição de Obras Publicas.

Si d'entre as ultimas houver mais de uma igualmente constituida, deverá o mesmo engenheiro diligenciar a sua permuta por outras de mineraes diversos, para o que poderá recorrer, quer aos estabelecimentos scientificos nacionaes, quer aos estrangeiros.

Companhia de exploração de minas do arroio dos Ratos

Em 22 de Maio do anno passado apresentou-me Ignacio José Ferreira de Moura um memorial, em que pedia autorisação para, de accordo com elle, na qualidade de concessionario, e por parte do Governo Imperial, effeituar-se a compra do material e propriedades da companhia Imperial Collieries Limited, em liquidação.

Transmittindo ao Ministerio da Agricultura o referido memorial, fil-o acompanhar da informação prestada a tal respeito pela Directoria Geral da Fazenda Provincial, a qual foi de parecer que se devia tornar effectiva a clausula 19 do Decreto n. 3715 de 6 de Outubro de 1866, visto ha mais de seis mezes estarem suspensos os trabalhos da mencionada companhia.

Nos termos dos pareceres fiscaes, que acompanharão aquella informação, officiei em 23 de Julho ao agente dos liquidantes da empreza, exigindo declarasse desde quando havião sido suspensos os referidos trabalhos.

quaes as causas que para isse que orrerão, é si a companhia tinha cumpri-do as clausulas da concessão que obteve pelo citado decreto.

E porque o dito agente honvesse anteriormente annunciado a venda da empreza, declarei-lhe na mesma data que, à vista da citada condição 19°, nenhuma transacção legal podia verificar-se sobre os direitos resultantes da concessão.

Em resposta informou elle que a companhia conservou sempre os seus empregados com o fim de guardar na devida ordem os respectivos trabalhos, e que sómente houve interrupção na extracção do carvão.

Pedio naquelle officio o mesmo agente que a Presidencia retirasse a recommendação feita com referencia á illegalidade da transacção projectada.

A' vista disto, officiei-lhe novamente mantendo a minha decisão, e de-

clarando-lhe que devia aguardar as ordens do Governo Imperial.

A' consideração deste submetti o que fica exposto, opinando que a concessão feita pelo citado decreto devia ser annullada, na conformidade da supramencionada condição, pois que nenhuma duvida restava acerca da interrupção da exploração das minas.

Constando posteriormente que o material da empreza fora adquirido pelos negociantes Holtzweissig & C., exigi do inspector de minas esclarecimentos a tal respeito para satisfazer a recommendação constante do aviso-

do Ministerio da Agricultura de 22 de Novembro.

Informou o mesmo inspector que desde 10 de Dezembro de 1876, pela talta de cumprimento do estipulado nas clausulas que baixarão com o decreto n. 5495 de 10 de Dezembro de 1873, caducara a concessão feita á companhia, e, não se achando esta em circumstancias de proseguir nos trabalhos necessarios á exploração, em consequencia da ruinosa administração aqui, e em Londres, julgou a directoria conveniente declarar fallida a companhia, e entrar em liquidação.

Accrescentou o referido engenheiro que, não obstante a formal declaração da Presidencia, vendeu o liquidante, não só a concessão, como todo o material das minas, e fel-o por uma somma, segundo consta, bem insigni-

ficante.

Com a informação exposta transmitti em 2 de Janeiro ao Sr. Ministro da Agricultura os requerimentos que no Governo Imperial dirigirão Guisherme Tweedie, representante da companhia, e os negociantes. Holtzweisig & C., solicitando seja transferido a esta firma social o privilegio concedido pelo decreto n 3715 de 6 de Outubro de 1866.

Correios

Exerce o cargo de administrador geral dos correios o cidadão Luiz Ma-

noel de Lima e Silva Filho.

Em virtude da autorisação concedida pelo decreto n. 2794 de 20 de Outubro do anno findo, e sobre proposta d'aquelle administrador, exonerei Manoel Vicente Ferreira do lugar de agente do correio de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, e nomeci para substituil-o Oliverio Pires Padilha.

Tendo José Victor de Pinho solicitado exoneração do emprego de agente do correio da cidade de Alegrete, resulvi concedel-a em vista da infor-

mação do referido administrador.

Em 7 de Janeiro foi por este proposta a nomeação effectiva, para os

cargos que interinamento exercem, dos agentes do correio de S. João do Montenegro Luiz Antonio de Andrade, e da Barra Patricio Vieira Rodrigues Sobrinho.

A indicada proposta pende de resolução.

Telegraphes.

Em 9 de Novembro participou o capitão do porto haver o constructor da linha telegraphica oriental, em Jaguarão, solicitado providencias no sentido de designar-se o lugar por onde deve passar o cabo submerso que tem de atravessar o rio daquelle nome.

Communicando que alli só tinha capataz, a seu turno pedio o mesmo

capitão do porto providencias a este respeito.

Em resposta declarei-lhe que, na fórma da clausula 2º do decreto n. 5895 de 3 de Abril de 1875, a elle ou ao seu delegado competia determinar a direcção do cabo.

Posteriormente consultou o referido funccionario si o fio telegraphico podia ser collocado aéreamente, como pretendia fazel-o o dito constructor.

Respondi-lhe que, na fórma da clausula 3º do citado decreto, devia o cabo ser submerso, e que não podia verificar-se qua lquer alteração, sem que a autorizasse o Governo Imperial, a cujo conhecimento levei o occor rido, e posteriormente o officio em que o mencionado capitão do porto communicou ter, em companhia do presidente da camara municipal da cidade de Jaguarão, combinado com o constructor de quem se trata não só o lugar por onde deve passar, submerso, o fio que ligará a dita cidade a Artigas, indo sahir emfrente á cadêa da mesma cidade, mas ainda outro local, além de Artigas e Jaguarão, pouco acima da xarqueada do Passey-ro, para por ahi passar o fio aéreo, si o Governo Imperial consentir nesta alteração da alludida condição 3.º

Ao mesmo Governo transmitti em 12 de Dezembro uma representação em que a camara municipal da villa do Passo-Fundo pedia se torne effectivo, de conformidade com a lei provincial n. 862 de 8 de Abril de 1873, o prolongamento, até a dita villa, da linha telegraphica cujos trabalhos

de construcção ficarão paralysados na Cruz-Alta.

Em virtude da lei citada, foi cedida ao Estado a linha telegraphica provincial e todo o material empregado e não empregado, com a obrigação para o Governo Geral de construir uma linha que ligasse a cidade da Cachoeira a mencionada villa, passando pela cidade de Santa Maria da

Bocca do Monte e por Tupasseretan e Cruz-Alta.

Em 5 de Janeiro transmitti tambem ao Ministerio da Agricultura, a fim de que o Governo Imperial resolva, a representação que em officio de 4 de Dezembro me dirigio a camara municipal da villa de S. Martinho sobre a conveniencia de alli estabelecer-se uma estação telegraphica, para o que estão promptos os respectivos moradores a auxiliar o Estado com os postes de madeira que for preciso empregar desde a dita villa até ao ponto em que o ramal deve encontrar a linha que de Santa Maria da Bocca do Monte vai á Cruz-Alta.

Instrucção publica

Acha-se este importante ramo do serviço publico confiado aos cuida-

dos do illustrado Dr. Rodrigo de Azambuja Villa-Nova, cujos esforços em bem da sua conveniente direcção folgo de reconhecer aqui.

Existem creadas na provincia 435 escolas publicas de instrucção pri-

maria.

Achāo-se providas :

Do sexo masculino

Com	professores						16
>>)7	>>	normalista	15	-		3
**	11	effectivos					10
Ď.	**	interinos					149
		Do sero j	feminana				
Com	professoras	vitaliens					24
Com	professoras *		normalista				24 8
	1						••
**	**	effectivas	normalist:				8

Estão portanto providas 178 cadeiras do sexo masculino e 137 do feminino.

Calcula-se a frequencia das escolas do sexo masculino em 6,197 alum-

nos, e a das do feminino em 4,701 alumnas.

Como fora para desejar, não são estes algarismos a expressão dos mappas da frequencia de todas as escolas, pois deixarão de ser remettidos os de 42 do sexo masculino e de 23 do feminino, cuja frequencia foi calculada tomando-se por base o numero de 20 alumnos.

Com a falta indicada infringio-se o § 8º do artigo 16 do regulamento da instrucção, e é para lamentar que os encarregados da inspecção das aulas não tornassem effectivas as multas comminadas no § 9º do mesmo artigo.

Ha na provincia 113 collegios e aulas particulares de instrucção primaria e secundaria. Neste numero comprehendem-se 66 aulas, onde o ensino é mixto.

Frequentão as aulas primarias 3,211 alumnos do sexo masculino e 1,901 do feminino.

Frequentão as aulas secundarias 100 alumnos do sexo masculino e 74 do feminino.

A frequencia total das aulas particulares é, pois, de 5,286 alumnos. Mas este numero deve ser bastante inferior ao real, porque os directores de muitos collegios deixarão de cumprir a disposição do artigo 1º do citado regulamento, que lhes impõe o dever de remetter ás autoridades, sob cuja inspecção se acharem os estabelecimentos, o mappa nominal dos alumnos matriculados, com declaração da sua frequencia e aproveitamento.

Augmentado aquelle numero com a presumivel differença para mais na frequencia, temos que na provincia do Rio Grande do Sul, onde a população escolar é computada em 52,000 almas, recebe os heneficios da instrucção pouco mais de um terço dessa população.

Indicão estes algarismos sensivel progresso na diffusão do ensino, mas os resultados infelizmente ainda não correspondem aos patrioticos intui-

tos com que nesta Provincia se tem curado da educação popular.

A fim de que a este respeito se satisfação as geraes aspirações, urge empregar os mais perseverantes esforços, aproveitando o interesse que manifestão aqui, como em toda parte, pelo melhoramento e diffusão do ensino, quantos comprehendem a importancia desse poderoso instrumento do preparo da geração nova para as grandes conquistas do trabalho intelligente: o bem-estar e a riqueza publica.

Cumpre habilitar o povo para o bom exercicio dos seus deveres e direitos, a fim de que o nosso adiantamento social produza os beneficios que hão de concorrer para a grandeza da patria, em vez dos males a que podem dar lugar as mais excellentes instituições quando não se compadecem

com a capacidade moral dos cidadãos.

Para a realisação de tão elevado escópo são de mister os mais desvelados esforços dos poderes publicos, e que estes se imponhão os possíveis sa-

crificios, por mais onerosos que se lhes antolhem.

A estatistica nos ensina que á perpetração do crime prende-se intimamente o facto da ignorancia das classes inferiores. No dizer de um eminente pensador, á proporção que o ensino progride n'um paiz, diminue o numero dos delictos, e portanto na edificação de escolas poupa-se o que custaria a construeção de prisões.

E' hoje ponto incontroverso que deve ser obrigatoria a instrucção elementar. Os paizes que a têm adoptado são os unicos que colhem os fructos dos seus esforços e sacrificios, e têm conseguido diffundil-a completamente.

A Assembléa Legislativa desta Provincia, que já decretára a liberdade do ensino, comprehendendo a necessidade daquella importante medida, consignou-a na lei n. 771 de 4 de Maio de 1871, a qual ainda não teve execução.

E' urgente que tão util idéa seja posta em pratica, para conjurar o atrazo do ensino na Provincia, e compensarem-se os gastos que se fazem com

esse serviço.

Ainda quando os variados e importantes negocios que me absorverão a attenção durante o curto periodo da minha administração, me houvessem permittido tratar de attender a essa palpitante necessidade, todavia nada conseguiriamos nas actuaes circumstancias da Provincia e com os meios de que dispõe a administração.

No meu conceito são menos de receiar na realisação da idéa da obrigatoriedade da instrucção as resistencias dos animos mal prevenidos, do que os naturaes embaraços que suscitão as reformas iniciadas sem a prévia dis-

posição dos elementos indispensaveis á sua exequibilidade.

Tenho para mim que o estado de indigencia dos pais é a unica difficuldade séria que póde oppor-se ao cumprimento da obrigação que elles têm

de proporcionar a instrucção aos filhos,

Cumpre portanto que a administração, na falta de recursos concedidos pelos poderes competentes, promova e acoroçõe a manifestação da iniciativa particular para, por meio de associações beneficentes, como acontece na Inglaterra, nos Estados-Unidos, Hollanda, Belgica, França, Italia e outros paizes, ao menos assegurarem-se ás crianças desvalidas que deverem frequentar a escola, os auxilios sem os quaes ficarão inhibidas de fazel-o.

Da fiscalisação do ensino depende principalmente o progresso deste, e, quanto á instrucção obrigatoria, constitue a inspecção a imprescindivel condição da sua effectividade.

Sem inspecção real e sincera, fóra um absurdo a decretação da salu-

tar medida de que me occupo.

Infelizmente é nulla a fiscalisação escolar nesta provincia.

Até ao mez de Abril do anuo passado estava ella confiada a inspectores

de comarcas e delegados parochiaes.

Não possuião taes funccionarios habilitações profissionaes, e, por não serem remunerados, como acontece em toda parte em que são gratuitas as respectivas funcções, mostravão-se, salvas honrosas excepções, indifferentes á sua importante missão, cujos resultados nunca em verdade se fizerão sentir.

A lei n. 1108 de 8 de Maio do referido anno passou às camaras municipaes e aos juizes de paz as attribuições que tinhão aquellas autoridades ; e os resultados dessa innovação, como era natural, forão ainda mais desanimadores.

A experiencia tem demonstrado que as administrações locaes são completamente indifferentes ao progresso da instrucção, desde que não participão na manutenção das escolas.

A inspecção escolar nada significa e de nada serve, quando exercida por quem não tenha competencia em materia de ensino e seja destituido

de habilitações pedagogicas.

Os membros das municipalidades, pelas suas profissões e preoccupações de espirito, seguramente não pódem preencher as funcções especiaes que lhes forão confiadas.

E doloroso dizer que as autoridades de que trato nem siquer cumprirão a obrigação de m nistrar á directoria competente os esclarecimentos mais necessarios á organisação da estatistica escolar, como acima expuz.

A séde das municipalidades, e muitas vezes a residencia do juiz de

paz, está a seis, oito e mais leguas distante das escolas.

D'ahi resulta, além dos inconvenientes apontados, o do abandono das mesmas escolas pelos professores de comarcas retiradas, com grave prejuizo do ensino, e lesão dos cofres publicos.

Accresce que por parte dos encarregados da inspecção houve reluctancia

em desempenhar os deveres que lhes incumbia a lei.

A tal respeito representou-me mais de uma vez o Director Geral da

Instrucção.

Por meio de circulares às camaras e de instrucções expedidas para a boa execução da mesma lei, procurei evitar a reproducção das faltas que

tanto têm prejudicado o serviço.

A instancias daquelle zeloso funccionario. esgotados os meios ordinarios para conhecer-se a frequencia da maior parte das escolas, a fim de poderem ser supprimidas as que não tenhão frequencia legal, usando da autorisação concedida pelo artigo 111 do Regulamento da Instrucção, nomeei os cidadãos Vasco de Araujo e Silva, então 2º official da Secretaria do Governo, e Joaquim Manoel de Azevedo Junior, secretario da Directoria Geral da Instrucção, para inopinadamente visitarem as escolas dos municipios de S. Leopoldo, S. João do Cahy e Santo Antonio da Patrulha.

O primeiro, em desempenho de sua commissão, já apresentou o respe-

ctivo relatorio, que dei-me pressa a enviar ao digno director, atim de, tomando-o em consideração, providenciar sem perda de tempo sobre as irre-

gularidades e necessidades trazidas ao meu conhecimento.

Do que fica exposto evidencia-se que a mais urgente necessidade que reclamão os sagrados interesses do ensino, é a conveniente organisação da inspecção escolar, razoavelmente estipendiada, e para a qual devem ser escolhidos os cidadãos que tiverem habilitações pedagogicas, ou ao menos a indispensavel cultura intellectual, e não sejão indifferentes á grande questão da instrucção, que hoje preoccupa e apaixona todos os espíritos esclarecidos.

Uma das causas que mais concorrem para o estado pouco lisongeiro da instrucção na Provincia é a incapacidade dos professores, Jalguns dos quaes mal fallão a lingua vernacula, e são por isso naturalmente levados ao ensino da que lhes é propria, abuso que caracterisa a instrucção publica em certas localidades da Provincia, e que quanto antes cumpre extirpar.

E' muito difficil por emquanto obter-se melhor pessoal docente, attenta a me quinha retribuição dos serviços dos educadores da mocidade e a falta de ensino pedagogico, pois que a Escola Normal, recentemente insti-

tuida, não corresponde por ora aos fins da sua creação.

Em verdade, devendo por sua natureza servir de formar mestres, não passa aquelle instituto de um curso de estudo primario do segundo grão onde os alumnos e habilitão mais ou menos nos conhecimentos respectivos, mas não aprendem a ensinar, não são praticamente preparados para as funcções a que se destinão.

Apenas completão o curso, requerem os jovens normalistas o provimento interino de cadeiras publicas, e porque a lei lhes reconhece o direito de immediata nomeação, passão logo dos bancos da escola para as cadeiras do magisterio.

Nestas condições não ha esperar tão cedo a elevação do ensino, nem

serão compensados os sacrificios que faz a rovincia.

Para melhorar semelhante estado de cousas, parece-me que seria de bom aviso impór aos normalistas a obrigação de servirem de adjuntos, ao menos durante um anno, findo o qual, segundo a sua aptidão, moralidade e vocação para o ensino, poderião ter a nomeação que hoje lhes garante a

lei, apenas completão o curso.

Não só para bem conhecer essas habilitações, estabelecendo a hierarchia que convém haver no magisterio primario, mas tambem para crear estimulos entre os profes-ores e ao mesmo tempo promover a sua continua instrucção, seria de grande vantagem o estabelecimento de conferencias pedagogicas, á semelhança do que se pratica nos paizes em que prospera o ensino publico, e ha muito está adoptado entre nos.

E' de 423:2505000 a verba consignada na lei do orçamento vigente

para as despezas com a instrucção primaria.

Esta quantia será sufficiente a fim de attender-se a todos os gastos e deixará ainda saldo avaltado, si, pela inspecção que ordenei, verificar-se, como se presume, que existe numero crescido de escolas sem frequencia legal, as quaes, na fórma do artigo 15 do regulamento em vigor, devem ser supprimidas.

Para supprimento de utensilios e mais objectos indispensaveis ás aulas

publicas foi votada apenas a quantia de 10:0005000.

Entretanto em amos anteriores, quando era muito menoro numero das escolas, não obstante observar-se severa economia, elevava-se a mais de

14:000#000 a despeza com o fornecimento de taes objectos.

Da extrema esca sez de meios para occorrer a semelhante serviço resultou, como era inevitavel, que só forão fornecida. 150 escolas; ficarão desprovidas de tudo 163, e ultimamente até occorreu o facto notavel de, por não haver fundos para o supprimento de algumas anlas, não terem entrado em exercicio os profe-sores nomeados para regel-as.

A respeito da insufficiencia da alludida consignação, que tão cedo se esgotou, representou-me o Director Geral da Instrucção Publica, pedindo providencias a fim de que não soffresse a instrucção que a Provincia é

obrigada a ministrar.

Em face, porém, das disposições legislativas em vigor, que impossibilitão a admini tração de sanar males da natureza do de que se trata, embora sem excesso da verba geral, nada pude fazer, e com verdadeira magoa registro aqui estes factos, que merecem a esclarecida attenção de V. Ex.

Antes de passar adiante, não posso deixar sem reparo a disposição do § 3° do art. 20 da citada lei n. 1108, que autorisou as camaras municipaes a contractar, por meio de concurrencia, o fornecimento das aulas.

São obvios os inconvenientes a que dará lugar a execução do que alli se

dispõe.

Em muitos municipios não se poderão encontrar todos os artigos necessarios ao supprimento das aulas, e d'ahi resultará que este se ha de effeituar por preços elevadissimos, pois os fornecedores terão de comprar os artigos em segunda mão, e não poderão fornecel-os sem auferir lucros correspondentes às despezas que houverem de fazer com a compra e transporte até a séde das escolas.

E' de lamentar que a Assembléa Legislativa Provincial haja supprimido a consignação que votára para o custeio de uma aula nocturna de

adultos.

Vemos em toda parte os poderes publicos, auxiliando a iniciativa particular, empenhados em multiplicar as instituições daquella natureza, como o meio mais directo de conseguir o melhoramento das classes inferiores.

São intuitivos os serviços que prestão taes instituições, e pois não insistirei na conveniencia do restabelecimento da alludida consignação.

Está geralmente reconhecida a superioridade da mulher para ministrar

a instrucção elementar aos alumnos de tenra idade.

Mui assisadamente consignou-se na legislação provincial esta idéa preconisada por quantos se occupão do ensino publico e cuja applicação tem produzido os mais lisongeiros resultados não só nos Estados-Unidos, como na Italia e na Suecia.

Sinceramente convencido das vantagens do systema alludido, provi-1. 病病性中

com professoras algumas cadeiras do sexo masculino.

Na Secretaria do Governo encontrará V. Ex. diversos actos que pratiquei com o fim de regularisar este importante ramo do serviço, que meresa ceu-me sempre esmerada attenção, pois entendo que o ensino publico deve constituir o mais imperioso dever e a mais elevada preoccupação da administração publica.

Escola normal

Rege se este estabelecimento pela lei n. 1087 de 24 de Abril ultimo, que approvou, com algumas alterações, o regulamento organisado em 7 do mez anterior.

Dirige o mesmo estabelecimento o professor de geographia Francisco de Paula Soares.

Matricularão-se no	prim	eiroar	mo do	curso	75 alu	mnos e	le amb	os os s	exos.
Forão approvados									
Plenamente .		•	•				•		14
Simplesmente.					٠	•			29
Forão reprovados									10
Perderão o anno	,						•		2
Retirarão-se .				*					20
No segundo anno	matri	culară	o-se 4	7 de a	mbos	os sex	os.		
Forão approvados									
Plenamente .	,								36
Simplesmente.									5
Perderão o anno									9
Retirarão-se .							•		- 4
No terceiro anno n	natrio	cularão	-se 3	I de a	mbos (os sexe	os.	•	-
Forão approvados									
Plenamente .	,								23
Simplesmente.		٠	•		•				7

Por portaria de 9 de Julho, e mediante o devido concurso, nomeei João

Carlos Moré para effectivamente reger a cadeira de francez.

O director representa contra a professora da aula pratica do sexo feminino annexa á Escola D. Balbina Maria da Costa, bem como sobre a impossibilidade em que o professor de desenho se acha de continuar a occupar o cargo.

Por portaria de 5 do corrente mez nomeei para o lugar de adjunto da aula pratica do sexo masculino, também annexa á dita Escola, o normalis-

la Graciano Teixeira de Andrade.

Retirou-se

Ainda não forão providas as cadeiras de grammatica e de pedagogia, para as quaes mandei abrir concurso, a que se inscreverão alguns candidatos.

A' requisição do conselho de instrucção, resolvi adiar o mesmo concurso, attenta a necessidade, demonstrada pela experiencia, de alterar-se o programma da Escola, principalmente em relação áquellas cadeiras.

De accordo com as idéas que emitti no anterior artigo, parece-me de indeclinavel necessidade prover efficazmente, neste estabelecimento, á pre-

stação do ensino pedagogico.

As escolas valem o que valem os mestres. O porvir da instrucção publica depende da qualidade do ensino normal.

O progresso dos estudos é a consequencia rigorosa da intelligente ap-

plicação dos bons methodos e processos adiantados.

As praticas costumarias que entre nos deturpão e amesquinhão o ensimo, gerão o tedio e a repugnancia do estudo, porque obrigão os alumnos de tenra idade a exercicios incompativois com as suas faculdades nascen-

tes e excluem a comprehensão do que elles aprendem.

Enfretanto os methodos obtidos pelas conquistas da sciencia pedagogica, e consagrados pelos bons resultados que em toda parte tem produzido, exercema mais salutar influencia sobre a iniciação da puericia no estudo. Tornão este facil, interessante e attrahente. Por meio delles, sem sobrecarregar initilmente a memoria das crianças, consegue-se fazer-lhes comprehender o que aprendem, e desenvolver-lhes o raciocinio e sobretudo a faculdade da observação Convertendo a leitura e a escripta, não em fins, mas em meios de educação, e partindo da observação dos factos ás leis geraes, ainda por meio de taes methodos incute-se nos alumnos o amor do estudo e se os prepara admiravelmente para conseguirem com seguro proveito mais elevada instrução.

A sciencia pedagogica não existe entre nos; não possuimos homens capazes de ministral-a, e parece-me que, a exemplo do que praticão nações mais adiantadas, o meio seguro de dar ao ensino de que me occupo a efficação necessaria, é o de contractarem-se no estrangeiro os serviços de um

profissional

As despezas extraordinarias que acarretaria semelhante contracto serião larga e esplendidamente compensadas pela elevação do nivel do ensino e pela superioridade, em relação ás das demais Provincias, das escolas onde se educa a mocidade rio-grandense.

Uma das reformas mais imperiosas que exige a Escola Normal, é a da

proscripção do ensino mixto.

A Assembléa Legislativa Provincial, estou convencido, prestaria ao referido estabelecimento assignalado serviço, decretando os meios necessa-

rios para levar-se a effeito a separação das aulas dos dois sexos.

A experiencia veio demonstrar aqui, como antes aconteceu n'outras provincias do Imperio, para cuja legislação fora também importada aquella peregrina pratica, que as no sas condições physicas e moraes não nos permittem persistir nesse systema, que alias, depois de ter angariado grande proselytismo, começa de ser condemnado ainda nos paizes onde teve enthusiastica voga e promettia magnificos resultados.

No sentido indicado pedio providencias a esta Presidencia o director da Escola Normal, manifestando sérias apprehensões de desagradaveis consequencias que se podem originar da promiscuidade e constante contacto de jovens dos dois sexos nas aulas do estabelecimento, onde é impossível

exercer-se acurada vigilancia.

O Director Geral da Instrucção Publica em officio n. 259 de 25 de Junho apoiou com judiciosas reflexões as observações d'aquelle funccionario, e, de inteiro accordo com estas idéas, cabe-me chamar a desvelada attenção de V. Ex. para tão grave assumpto, cuja resolução não depende da administração, afim de que não venhão a soffrer os creditos daquelle instituto, inutilisando-se os esforços e sacrificios que representa a sua existencia, e renunciando-se portanto as vantagens a que é destinado.

Asylo de Santa Leopoldina.

Para cumprimento da disposição do art. 24 da lei n. 1110 de 14 Maio do anno findo, em 13 de Julho determinei á Directoria Geral dos NE

gocios da Fazenda Provincial que passasse à Camara Municipal desta capital a direcção do asylo de Santa Leopoldina.

Logo no começo de minha administração notei serem frequentes os ca-

sos de união de educandas do asylo com colonos do Estado.

Comquanto soubesse que essas uniões erão do agrado das escolhidas e que o consul francez e directores das respectivas colonias abonavão o procedimento dos colonos nubentes, todavia, no intuito de acautelar o futuro das educandas, lembrei á mesma Directoria a conveniencia de recommendar á regente daquelle estabelecimento todo o escrupulo nos ajustes de casamento, bem como esclarecesse a estas sobre o genero de vida que passarião a ter em consequencia de taes consorcios.

Exames geraes de preparatorios.

Em circular de 27 de Março do anno findo communicou o Ministerio do Imperio a resolução, que tomara, de não se effeituarem nesta Provincia, até ulterior deliberação, os exames de que trata o decreto n. 5429 de 2 de Outubro de 1873.

Por essa occasião recommendou o mesmo Ministerio que a Presidencia informasse si no julgamento das provas exhibidas pelos candidatos á matricula nos cursos superiores e na organisação das mesas examinadoras se tinhão attendido as recommendações e restrições constantes do aviso n. 373 de 18 do mesmo mez e anno, relativas á regularidade e severidade dos exames, á indeclinavel necessidade de haverem os alumnos adquirido, por estudos regulares, conhecimentos bem assentados das materias sobre que são examinados, á conveniencia de não se constituirem commissões julgadoras para todos os preparatorios, sinão no caso previsto em o mencionado aviso, e finalmente á idoneidade intellectual e moral das pessoas nomeadas para taes commissões; outrosim que se transmittisse cópia das relações que tivessem sido enviadas aos funccionarios indicados no art. 11 do citado decreto, desde que e te entrou em execução.

Das informações que prestou o delegado especial, nesta capital, da inspectoria da instrucção primaria e secundaria do município da Côrte, as quaes forão por mim transmittidas ao referido Ministerio, verificou-se que em geral observarão-se aqui as alludidas recommendações, e portanto estava a Provincia nas condições de continuar a gozar dos beneficios e vanta-

gens daquella fecunda e utilissima instituição.

Por aviso n. 1645 de 19 de Junho declarou o Governo que resolvera se procedesse aos exames nesta capital do mez de Julho em diante, d'accordo com as instrucções que posteriormente remetteria, e autorison desde logo a abertura das inscripções.

Recommendou então aquelle Ministerio o emprego dos possiveis meios para que os presidentes e examinadores das respectivas mesas se prestassem

a servir gratuitamente.

Nessa conformidade expedi as convenientes ordens à delegacia especial.

Não podendo a primeira epocha de exames ser nesta Provincia em o mez designado nas citadas instrucções, marquei o de Setembro, e na delegacia abrirão-se as inscripções desde 20 até 31 de Agosto.

Tendo o Dr. Fausto de Freitas e Castro reiterado o pedido de demissão, que fizera, por não poder continuar a servir no cargo de delegado especial, designei para substituil-o nesse impedimento o Dr. Director Geral da Instrucção.

Os exames correspondentes à primeira épocha marcada nas instrucções de 23 de Julho, começarão no dia 17 de Setembro, e terminarão a 25 do

mesmo mez.

Inscreverão-se em algumas das materias preparatorias 43 candidatos, dos quaes fizerão exames 39, forão approvados plenamente 9, approvados 27 e reprovados 3. Não comparecerão 4.

A segunda epocha de exames correspondeu aos dias decorridos de 24 de

Novembro a 26 de Dezembro.

Por se achar impedido o Dr. Director Geral da Instrucção, dirigio no indicado periodo os trabalhos da delegacia o Dr. Luiz Mendes de Moraes.

Nestes exames concorrerão candidatos a todas as materias, e o numero

das inscripções elevou-se a 291.

Destes 72 forão approvados plenamente, 95 approvados e 47 reprovados. Não fizerão exame 77, a saber: 64 por não comparecerem, 5 por se haverem retirado durante a prova escripta e 8 durante a oral.

A Provincia não mantém nenhum estabelecimento destinado a minis-

trar a instrucção secundaria.

Existem differentes cursos particulares, mas o ensino que proporcionão é incompleto e imperfeito.

Destes males resente-se a instrucção que recebem os alumnos, os quaes

em geral se mostrão mal preparados.

Na escolha dos presidentes das mesas e examinadores houve o mais severo escrupulo, e con ultou-se unicamente o interesse do serviço. Os cídadãos nomeados esforçarão se por corresponder ás vistas do Governo. O bem entendido rigor com que se houverão alguns delles deu logar a ten-

tativas de desacatos, as quaes forão energicamente reprimidas.

Os factos lamentaveis a que me refiro demonstrão quanto vai descurada entre nós a educação moral e a necessidade de colligarem-se os esforços de todos aquelles que por sua missão são chamados aldirigir a opinião publica, a fim de conjurarem-se os perigos a que podem conduzir as funestas tendencias que se accentuão na mocidade das escolas, e, por meio da elevação do ensino, acautelar-se a inexperiencia dos adolescentes contra os maus exemplos e o criminoso incitamento ao meno-cabo da autoridade e do decóro publico.

Bibliotheca Publica.

A direcção deste estabelecimento acha-se confiada ao reconhecido zelo

do illustrado Dr. Fausto de Freitas e Castro.

Em execução do artigo 49 da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, a contar de 12 de Setembro começou a bibliotheca a funccionar durante o dia das 11 horas ás 2, e á noite das 6 ás 9.

Com a collocação dos apparelhos para a illuminação a gaz despendeu-

se a quantia de 2855000.

Fizerão-se logo sentir os resultados da acertada providencia da lei :

crescen rapidamente o numero mensal de leitores, que no mez de Outubro elevou-se a 315, quando o maximo a que antes attingio foi de 146 leitores em o mez de Agosto.

A lei do orçamento vigente destinou a quantia de 1:800#000 para a as-

signatura de jornaes, revistas e acquisição de livros.

Dessa verba despendeu-se uma pequena parte com a compra, que autorizei, de obras vendidas em le lão por preços muito inferiores aos dos catalogos dos livreiros de Pariz.

Paga a assignatura de jornaes e revistas, a somma que resta' é insufi-

ciente para encommendas de livros.

Entretanto nota-se no catalogo da bibliotheca sensivel lacuna quanto a

obras relativas á engenharia e ás sciencias physicas e naturaes.

A fim de completar nesta parte o catalogo, e ao mesmo tempo adquirir, para acompanhar o movimento litterario e scientifico, as obras que se estão publicando na Europa e na America, julga indispensavel o digno bibliothecario seja votada uma verba não inferior a 3:000:2000.

A bibliotheca publica desde a data da sua installação em 21 de Janeiro do acno findo, recebeu 119 obras, correspondendo a 282 volumes, e obte-

ve por compra 82, correspondendo a 154 volumes.

Assim houve um accrescimo de 201 obras, correspondendo a 396 volumes.

Possue, pois, aquelle estabelecimento 1809 obras, correspondendo a 3566 volumes.

Annexos a este relatorio, sob ns. 2, 3 e 4, encontrará V. Ex. os mappas demonstrativos da frequencia da bibliotheca e das obras consultadas durante o anno findo, bem como o das obras doadas e das existentes.

E' de notar que a Assembléa Legislativa Provincial tenha reduzido o

vencimento do amanuense, que era de 1:600\$000, a 1:200\$000.

Attendendo ao augmento do serviço, não só pelo desenvolvimento que vai tendo a bibliotheca, como pelo facto de funccionar durante o dia e a noite, parece de justiça que se melhorem as condições do referido empregado.

Saude Publica

E' satisfactorio o estado sanitario da provincia.

Em alguns municipios apparecerão casos de variola.

Providenciei sobre a remessa de laminas com lympha vaccinica, para evitar a propagação do mal, que felizmente não tomou caracter epidemico.

Secca

Para attender ás despesas com soccorros ás victimas da secca nesta Provincia abrio o meu antecessor um credito extraordinario, na importancia de 200:000000, por conta da verba — Soccorros Publicos — do exercício de 1876 a 1877.

Muito pouco se despendeu por conta desse cred to, que findou com aquelle exercicio financeiro, passando a vigorar os creditos especiaes abertos pelo Governo em virtude de autorisação legislativa.

Compenetrado de que devia presidir a mais severa economia e o ma-

ximo escrupulo á autorisação dos auxilios de que trato, reduzi quanto foi possivel os pedidos das municipalidades, e tenho a satisfação de informar a V. Ex. de que limitou-se à quantia de 20:500#000 a despeza total com

os respectivos auxilios.

Para a sua conveniente distribuição nomeei commissões compostas, nas comarcas, dos juizes de direito, como presidentes, dos presidentes das camaras municipaes, e dos delegados de policia, e, nas outras localidades, dos presidentes das camaras municipaes, como presidentes, dos juizes

municipaes e dos delegados de policia.

E para que sossem ministrados nos lugares onde se achassem os que delles verdadeiramente necessitassem, autorizei as commissões centraes a nomear outras parciaes, as quaes serião constituidas com os vigarios das freguezias, subdelegados de policia e primeiros juizes de paz, ou com outras autoridades em quem concorressem as necessarias condições para o bom

desempenho do encargo.

Mui positivamente recommendei às commissões que os soccorros fossem pre-tados aos individuos, que, sem recursos e meios de trabalho, verdadeiramente carecessem do auxílio do Estado para se libertarem da miseria, e não como indemnisação áquelles que soffrerão com a secca; bem assim que só fossem dados em generos alimenticios, dietas e medicamentos, vestuario etc., conforme dispos o decreto n. 2884 do 1º de Fevereiro de 1862, e não em dinheiro.

Com o fim de melhorar as condições das localidades onde a secca causou grandes estragos dispensando-se dest'arte, mediante despeza não crescida, os avultados gastos com o soccorros a que será obrigado o Estado si reproduzir-se o mal, ou, por quaesquer outras circumstancias. aggravarem-se aquellas precarias condições, solicitei do Ministerio da Agricultura no mez de Agosto, em que corria a época propria para se dar começo à plantação de cereaes, a remes-a, em quantidade, de saccos com sementes de primeira qualidade.

Foi satisfeito o meu pedido, enviando-se para aqui, nos mezes de Dezembro e Janeiro findo, 20 saccos com milho, igual numero contendo

feijão, e 5 com trigo, cevada e alfafa.

Apenas tive conhecimento da chegada desses cereaes, recommendei à Thezouraria de Fazenda que immediatamente os remettesse ás camaras municipaes de S. João de Camaquam, Caçapava, S. Martinho, Santa Maria da Bocca do Monte, S. Sepé, Triumpho, Rio Pardo, Taquary e Cangussú, a fim de serem as sementes distribuidas pelos agricultores pobres.

Enchenie

Em consequencia de copiosas chuvas havidas nos primeiros dias do mez de Junho do anno findo, ficarão inundadas as ilhas fronteiras a esta

capital e diversas povoações a oeste de S. Leopoldo.

Apenas tive noticia de taes factos, providenciei para que o delegado da capitania do porto, em um vapor de propriedade particular, e o commandante da canhoneira Henrique Dias, neste vaso de guerra, que se achava aqui fundeado, fossem soccorrer as victimas da inundação, levando os viveres indispensaveis, a fim de serem distribuidos pelos que se achassem sem recursos.

() dito delegado, que tinha sido incumbido de acudir áquellas ilhas,

desempenhou satisfactoriamente a sua commissão, pelo que o louvei.

Quanto ao commandante da referida canhoneira, havendo soccorrido as povoações mais proximas a esta capital, teve de regressar para tomar nova provisão de viveres e levar a lugares mais distantes os auxilios que crão de mister.

Tendo também este desempenhado com a conveniente diligencia e solicitude a commissão que lhe dei, e na qual foi efficazmente auxiliado pela officialidade daquelle navio, igualmente louvei os bons serviços que pre-

stou, bem como a mesma officialidade.

No mez de Novembro crescerão extraordinariamente as aguas do rio Guahyba, em consequencia de chuvas abundantes

Ordenei ao commandante da referida canhoneira que percorresse as

ilhas fronteiras à capital a fim de soccorrer os habitantes.

Tendo elle cumprido aquella ordem, informou-me de que, não obstante o crescimento das aguas, os moradores das ilhas se havião posto fóra de perigo em lugares eminentes, e não foi aceito o offerecimento, que lhes fez, de transportal-os para aqui.

Entretanto apresentarão-se-me em completo estado de miseria, vindas

d'alli, algumas familias, ás quaes mandei prestar soccorros.

As despezas com estes auxilios correrão por conta do credito que o meu antecessor abrio pela verba - Soccorros Publicos - e limitarão-se á quantia de 3:0505630.

Communidade Evangelica de S. Leopoldo

Em requerimento datado do 1º de Fevereiro do auno passado pedirão alguns membros desta communidade se averbasse no registro da nomeação do pastor Guilherme Rottermund a resolução que tinhão tomado, de exone-

ral-o, visto haver desmerecido de sua confiança.

O meu antecessor por despacho de 17 daquelle mez declarou que, em vista do disposto no art. 52 do decreto n. 3069 de 17 de Abril de 1863, tem a mencionada communidade a faculdade de nomear, ou eleger o seu pastor, e que, si o que exercia taes funcções, não cumpria o seu dever, como se representara, á mesma communidade cabia apresentar ao registro a eleição de outro, ficando assim exonerado aquelle.

Em virtude de tal despacho os membros dissidentes da communidade, que havião feito o referido pedido, apresentarão ao registro a nomeação de Christoph Schaefer, e a elle se procedeu na Secretaria da Provincia.

O partido que sustentava Guilherme Rottermund, protestou porém contra o dito registro, e o consul allemão nesta capital interveio no conflicto, patrocinando a causa do mesmo Rottermund.

Taes forão, em substancia, os factos que eccorrerão na administração

do men antecessor.

Com data de 12 de Junho foi-me presente um requerimento, em que os membros da communidade, que sustentão o pastor Rottermund, pedião se mandasse declarar sem effeito o registro do de nome Schaefer, ficando em inteiro vigor o daquelle.

Sobre semelhante pretenção proferi a 4 de Julho o despacho se-

guinte:

« Não tendo sido averbada no registro da nomeação do pastor Guilherme Rottermund a declaração, feita por diversos membros da communidade ovangelica de S. Leopoldo, de que fora exonerado o mesmo pastor, póde este continuar a exercer as funcções de seu ministerio, bem como o de nome Christoph Schaefer, visto acharem-se registrados os seus titulos na fórma das disposições em vigor. No que disser respeito a conflicto de interesses, recorrão os interessados aos meios competentes perante as justiças ordinarias.»

Não importando o registro dos titulos dos pastores de religiões toleradas o reconhecimento da validade de sua nomeação, ou cleição, conforme declarão o citado decreto e o aviso de 21 de Julho de 1866, e convindo, no meu conceito, manter com relação á sobrédita communidade, que se acha dividida, e não tem estatutos approvados, a prudente e salutar doutrina consagrada no decreto de 6 de Agosto de 1862, e aviso de 12 de Julho de 1867, pareceu-me ser a resolução, que tomei e submetti á consideração do Ministerio do Imperio, a mais conforme á legislação em vigor e a mais propria para pôr termo á questão de que se trata.

Posteriormente a esta decisão a inda os membros dissidentes da referida communidade reclamarão contra o despacho de 4 de Julho, insistindo para

que se averbasse a exoneração do pastor Guilherme Rottermund.

Sobre esta representação proferi em 2 de Agosto o seguinte des-

pacho:

« Subsiste o despacho de que recorrem os supplicantes, por isso que a legislação em vigor não admitte a averbação solicitada, com o fim de cassa-rem-se as faculdades que ficão tendo os pastores acatholicos pelo facto do registro de seus titulos.»

E assim ficou terminada esta questão.

Os dois partidos em que se dividio a communidade organisarão estatutos pelos quaes pretendem se rejão, mediante a approvação do Governo, as

corporações por elles constituidas.

Com officio n. 1380 de 12 de Junho do anno findo transmitti ao Ministerio do Imperio esses estatutos, expondo as duvidas que suscitão as questões da intervenção do Estado nas communidades acatholicas e da competencia do poder que tem de approvar os respectivos estatutos, admittida a legalidade dessa intervenção.

Registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos

O regulamento expedido em 25 de Abril de 1874 para execução do art. 2º da lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870 não declara a quem compete a despeza relativa ao sello dos livros destinados ao dito registro, e cujo fornecimento pertence às camaras municipaes, deixando assim de attender á indicada formalidade, recommendada pelo art. 23 n 8 do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870.

Parece, porém, que a obrigação de satisfazer a despeza de que se trata, compete aos escravões do juizo de paz, os quaes cobrão emolumentos pelos

serviços que lhes commette o citado regulamento.

Entretanto os sobreditos escrivães eximem-se áquella obrigação, e nos

lugares onde não os ha não é possível encontrar quem se preste a exercer esses cargos, para não se expôr ao onus referido.

Nestas circumstancias, nada podendo fazer a administração provincial no sentido de remover os embaraços expostos, submetti o assumpto ao co-

nhecimento do Governo Imperial.

Não é somente nesta Provincia que tem sobrevindo difficuldades á execução do mencionado regulamento, ainda dependente da approvação legislativa na parte relativa á penalidade e aos effeitos do registro.

Em outras provincias têm aquelles escrivões até deixado os seus lugares. allegando o grande onus que lhes resultaria da insufficiencia de rendimentos para occorrer ao pagamento das despezas com o sello dos livros do registro.

Do relatorio do Ministerio do Imperio apresentado na ultima sessão da Assembléa Geral consta que foi sujeito ao seu conhecimento esse assumpto,

a fim de se removerem os embaraços a que alludo.

Em 22 de Setembro expedi circulares aos promotores publicos da Provincia, recommendando-lhes a fiel execução do art. 43 do regulamento que baixou com o decreto n. 5604 de 25, de Abril de 1874, e declarando-lhes que a falta de cumprimento desse dever os sujeitaria á pena alli estabelecida.

E' urgente estabelecer o registro civil nas colonias do Estado.

Da Secretaria do Governo constão as providencias que tomei e as decisoes que proferi no intento de promover o bom andamento deste importante servico.

Santa Casa de Miscricordia da Capital

Continua a servir na qualidade de provedor deste estabelecimento de caridade o cidadão José Antonio Coelho Junior.

A Provincia subvenciona o dito estabelecimento com a somma de 24:000p000 para auxilio do cemiterio, criação de expostos e curativo dos presos pobres, praças da força policial, menores do Arsenal de Guèrra e colonos provinciaes recem-chegados.

Segundo a demonstração constante do relatorio apresentado em 1º de

Janeiro á mesa da Santa Casa, vê-se que esta despendeu com

Presos pobres	9:583\$940 15:677\$134 10:658\$630 2:739\$920 1:904\$180 40:563\$804
Deduzindo-se as seguintes verbas:	
Subvenção da Provincia	10:277\$260 837\$870 903\$000

ha um deficit de 3:685\$527, sem incluir a despeza com o tratamento de colonos.

E' pois insufficiente aquella subvenção para occorrer aos encargos que a tão util instituição confiou a Assembléa Provincial, principalmente na epocha que atravessamos, em que tem subido o preço dos generos alimen-

ticios, medicamentos, etc.

Em 8 de Outubro mandei tornar effectiva a entrega da subvenção concedida pelo art. 1º § 12 da lei do orçamento provincial vigente, deduzida na primeira prestação a importancia do tratamento dos colonos que deixarão de ser recolhidos a este estabelecimento e forão por isso soccorridos no respectivo deposito.

ASYLO DE ALIENADOS

Ainda não foi designado o local para levar-se a effeito a obra deste hospicio, por se achar pendente de resolução da Assembléa Legislativa Provincial o requerimento que a tal respeito lhe dirigio o provedor da Santa Casa.

Existe já para a indicada construcção a quantia de 97:3555400, a saber: na Directoria Provincial 85:068\$000, sendo 84:000\$000 producto das loterias extrahidas, e 1:0682000, resultado obtido em um concerto, e no Banco da Provincia 12:287\$400, procedente de donativos particulares.

Conta-se ainda com 60:0005000 que devem produzir cinco loterias que

têm de ser extrahidas.

Das commissões nomeadas para agenciar donativos, umas, em vista dos embaraços que se tem posto á obra, nem começo derão a seus trabalhos, e outras ha que estão na espectativa.

Na Santa Casa existem 41 infelizes que perderão a razão, e na cadêa civil

da capital 21.

A simples enunciação deste facto basta para demonstrar que uma das mais urgentes necessidades da Provincia é a edificação do hospicio de alienados.

Santa Casa de Misericordia do Rio Grande

Dirige este pio estabelecimento o cidadão Antonio Chaves Campello. São melindrosas as circumstancias financeiras do referido estabelecimento, e o respectivo provedor insta por que a Assembléa Legislativa Provincial, além da subvenção do costume, conceda uma loteria, cuja extracção tenha preferencia a quaesquer outras no proximo exercicio.

Poi mandada entregar a esta Santa Casa a subvenção votada na lei do

orçamento vigente.

Santa Casa de Misericordia de Pelotas

Acha-se à frente deste estabelecimento o cidadão Joaquim José de Assumpção.

Pede elle que se eleve a 15:000:000 a subvenção decretada pela Assem-

bléa Legislativa Provincial, unico auxilio certo com que conta aquella Santa Casa para preencher os fins humanitarios a que se destina.

Mandei tornar effectiva a entrega da alludida subvenção.

Santa Casa de Misericordia de S. Gabriel

Acha-se este estabelecimento de caridade a cargo do cidadão Flaubiano de Carvalho Prates.

Expedio-se ordem para a entrega do subsidio consignado na lei do orcamento do corrente exercicio.

Fazenda Geral

E' a seguinte a demonstração do valor official das mercadorias importadas e exportadas nesta provincia no exercicio de 1876 a 1877:

				IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
Alfar	ndes	ga do	Rio Grande	6.156:773⊅706	3.430:356±010
))	de l	Porto Alegre	3.051:063#050	
)}	da	Uruguayana	818:640#321	
Mesa	de	Renda	s de Bagé	3:728p495	14:4175410
>>	»	»	de Itaqui	2:5985812	157:045#096
»	>>	} >	de Jaguarão de Pelotas	. 47:315\$926	290:7845630
))	>>	*	de Pelotas	170∌600	632\$86
») }	»	de Sant'Anna do Livi	·* 698#395	
*) }	>>	de S. Borja	293∌884	12:335#62
)}) }	>>	de S" Victoria do Palm		53:5×6\$28
>>	>>	*	de S. José do Norte.	2	1.790:677#00
				10.084:2217552	6 978.516 * 06

ALFANDEGA DA CAPITAL

Representando o inspector da Alfandega desta capital, por intermedio da Thesouraria de Fazenda, contra o procedimento irregular do commandante dos guardas da mesma Alfandega, Manoel Candido de Campos, por portaria de 24 de Agosto resolvi dem ttir esse empregado a bem do serviço publico.

Conforme propoz o dito inspector, nomeci para aquelle lugar o alleres honorario do exercito Victoriano de Souza Rocha, que exercia as junçções de official de descarga, e para a vaga deixada por este. o guarda Ricardo Silvano Ther, o qual se achava habilitado em concurso de primeira entrancia, feito na Thezouraria de Fazenda.

Por aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda de 15 de Dezembro forão approvados os actos relativos á referida demissão e á nomeação do

mencionado alferes honorario, e confirmada a de Ricardo Ther.

Tendo sido aposentado pelo Governo Imperial o porteiro Antonio Fernandes Teixeira Junior, nomeci para esse lugar o cidadão João Duval.

Por conveniencia do servico publico mandei addir a esta alfandega o 2º escripturario da da cidade de Uruguayana Alfredo Estevão Pires de Almeida, até que o Governo Imperial resolva definitivamente sobre o destino que deva ter esse zeloso e probo empregado.

ALFANDEGA DE URUGUAYANA

Por portaria de 12 de Novembro demitti do lugar de porteiro desta alfandega o cidadão José de Carvalho Silva.

Serão presentes a V. Ex. os requerimentos dos candidatos ao lugar

vago.

Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial

Dirige esta repartição o honrado Dr. João Capistrano de Miranda e Castro.

Para cumprimento do que dispoz a lei n. 1110 de 14 de Maio ultimo

nos arts. 3°, 4°, 7° e 52°, em 8 de Agosto declarei áquella repartição: 1.º Que propuzesse sem perda de tempo a distribuição do serviço da

mesma Directoria, de modo que certo numero de empregados se occupasse durante as horas de expediente exclusivamente com a liquidação, que se achava consideravelmente atrazada, das contas dos exactores da Fazenda;

2.º Que para a boa arrecadação da renda provincial providenciasse afim de que, logo que fosse possível, tivesse exercicio a commissão no-

meada em 31 de Maio de 1875; 3.º Que, tendo esta Presidencia, no intuito de ser coberto o deficit da divida consolidada da Provincia, resolvido usar das autorizações constantes dos citados artigos 3° e 4° daquella lei, devia abrir-se opportunamente concurso para a realização de um emprestimo de 229:718#323 réis, e chamarem-se os credores da Provincia a receber apolices.

Em virtude das resoluções expostas, forão encarregados da liquidação das contas dos exactores da Fazenda o 1º e 3º officiaes da referida Directoria Guilherme Ferreira de Abreu e Propicio José de Magalhães, e no mez de Setembro seguio a commissão encarregada de inspeccionar as estações

arrecadadoras.

Foi determinado que a dita commissão começasse os seus trabalhos pela collectoria de S. Borja e percorresse as estações de Itaquy, Uruguayana, Sant'Anna do Livramento, Bagé, D. Pedrito, Pelotas, Firatiny, Cangussú, Rio Grande, S. José do Norte, Santa Victoria do Palmar, Jaguarão e Arroio Grande; outrosim procedesse, de accordo com as camaras municipaes, á nova demarcação dos limites urbanos, quando julgasse não serem os existentes consentaneos com as exigencias do fisco.

Providenciei para que a commissão fosse auxiliada pelas autoridades

administrativas e policiaes dos lugares que percorresse.

Expedi ordem á mesma Directoria afim de organisar um projecto de regulamento para arrecadação dos impostos de exportação, na fórma do

disposto no art. 9º da citada lei.

Em 30 de Junho autorisei a passagem, por emprestimo, da caixa provincial para a da divida fundada, da quantia de 10:500\$000 réis, afim de que os juros da gestão da mesma divida, pertencentes ao semestre que findava, fossem pontualmente pagos aos possuidores de apolices.

Em 28 de Dezembro concedi igual autorisação.

Em 27 de Outubro autorisei tambem a passagem, da caixa de depositos para o cofre provincial, afim de acudir ao urgente pagamento de titulos de credito, da quantia alli existente, na importancia de 24:000\$000 réis, producto do beneficio da sexta e setima loterias decretadas para as obras do hospicio de alienados.

Por acto de 28 de Dezembro, usando da attribuição que á presidencia confere o § 15 do art. 3° do regulamento de 27 de Agosto de 1870, abri um credito de 289:508\$963 réis para proceder-se ao encerramento das

contas do exercicio de 1876 a 1877.

Em 31 do citado mez de Dezembro concedi autorisação para, no corrente exercicio, na fórma do art 3º da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, fazerem-se operações de credito, até a importancia de 229:7185323 réis, designada no dito artigo da referida lei, para cobrir-se o respectivo deficit.

Tendo em vista o parecer do conselho administrativo em sessão de 25 de Junho, e o que solicitou a Directoria da Fazenda, usando da faculdade conferida pelo § 26 do citado artigo daquelle regulamento, por actos de 30 do mesmo mez e 30 de Outubro, crêei em as novas villas de Santa Cruz e

S. Sepé collectorias para a arrecadação de rendas provinciaes.

A receita da Provincia no exercicio de 1876 a 1877 importou em 1.478:9775601 réis, sendo 1.476:3585695 proveniente de producto de impostos, e 2:6185906 de outras origens.

A despesa elevou-se a 1,766:664\$819 réis, sendo de verbas da lei n. 1071 de 26 de Maio de 1876 1,738:767\$569, e de outras origens

27:8975250.

Houve, pois, um deficit de 287:687#218 réis.

Este excesso de despesa foi supprido com fundos obtidos por emprestimos de particulares, na fórma da autorisação do art. 3º da citada lei; e, como acima ficou exposto, por emprestimos da caixa de depositos de fundos destinados ao hospicio de alienados e das caixas provinciaes dos exercicios de 1875 a 1876 e 1877 a 1878.

Reconhecendo o deficit de 356:044\$500 réis, autorisou aquella lei, no art. 3°, a realisação de operações de credito para occorrer ao mesmo

deficit.

Esta autorisação, porém, só foi utilisada alé á somma de 190:1612217 réis.

A divida da Provincia é hojo de 1,801:118#348 réis.

Os juros correspondentes a este capital orção annualmente em cerca de **127:000**#000 réis.

A' Assembléa Legislativa cabe tomar na devida consideração este im-

portante assumpto.

Não tendo ainda a Directoria de Fazenda apresentado o balanço definitivo do exercicio de 1876 a 1877, que acaba de encerrar-se, bem como o orçamento para o exercicio de 1878 a 1879, não póde, por esta razão, ser mais desenvolvida a presente exposição do estado das finanças da Provincia.

E' de esperar que muito melhorem ellas no actual exercicio, comparativamente com o que acaba de findar, já porque a estação que corre é favoravel à industria agricola e à pastoril, principaes fontes da riqueza publica da Provincia, já pelos beneficios que sem duvida resultarão da inspecção e exame das estações arrecadadoras. As informações da commissão incumbida de tal exame, a qual se acha em exercicio desde 4 de Setembro ultimo, fazem crer que, só pelo exito de suas diligencias, a renda apresentará neste exercicio um augmento não menor de 100:0005000 réis, em relação ao anterior.

Venda do vapor Jaguarão e do aviso Rio-Pardo

De conformidade com o disposto nos artigos 38 e 58 da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, ordenei em 22 de Junho à Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial mandasse proceder á avaliação do vapor Jaguarão e aviso Rio Pardo, ambos de propriedade da Provincia, afim de, em tempo opportuno, annunciar-se a sua venda.

Sendo avaliado aquelle em 40:000#000 réis e este em 3:500#000, de-

terminei em 4 de Outubro que fosse annunciada a sobredita venda.

O engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto, encarregado da conservação do porto do Rio Grande, em telegramma de 26 do referido mez de Outubro, ponderou-me ser de summa necessidade para o desenvolvimento e regularidade dos trabalhos a seu cargo a acquisição, por parte do Governo Imperial, dos mencionados vapores.

O Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, a cuja consideração submetti o assumpto daquelle telegramma, declarou me em 5 de Novembro que o Governo Imperial concordava em receber, pelo preço da avaliação, o aviso Rio Pardo; mas não lhe convinha a acquisição do outro vapor.

Informando a Directoria da Fazenda Provincial haver expirado o praso do recebimento de propostas, sem que nenhuma fosse apresentada, determinei, á vista da declaração do Governo, que fosse o aviso Rio Pardo posto á disposição do engenheiro Lopo Netto.

Do dito Ministerio solicitei as necessarias ordens asim de ser o cofre

provincial indemnizado do valor do citado aviso.

Quanto ao vapor Jaguarão, em 27 de Novembro mandei abrir, para a sua venda, nova concurrencia, cujo praso não seria menor de um mez.

Constando-me, porém, ter sido inferior ao seu valor real a avaliação deste vapor, nomeci, em 29 do mesmo mez, para novamente avalial-o, uma commissão composta do capitão do porto e dos engenheiros Francisco Nunes de Miranda e o Director da Repartição de Obras Publicas.

Recommendei que o respectivo termo fosse remettido pelo capitão do porto á Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, á qual declarci que de accordo com a nova avaliação deve proceder à concurrencia ordenada.

Caixa Economica e Monte de Soccorro

O movimento desses dois estabelecimentos, desde o dia da sua installação, em 3 de Maio de 1875, até 31 de Dezembro do anno passado, foi o seguinte:

CAIXA ECONOMICA

Entradas de » »		em 1876.		149:415\$249 258:123\$844 304:265\$104
				711:804#197
Sahidas de » »	depositos » »	em 1876.		16:069#181 102:477#145 168:377#366 286:923#692
	м	IONTE DE S	OCCORRO	
Emprestimo * "	s realisad » »	em 187	5	13:787#000
				34:737#000
Pagamentos » »	recebidos » »	em 1876.	· · · · · · · · ·	9:639#000
	•			21:963#000

Ainda não forão remettidos pelo conselho fiscal os balanços destes estabelecimentos, que têm de ser transmittidos ao Ministerio da Fazenda.

Loterias

Em vista das considerações expostas pelo thesoureiro das loterias da Provincia em officio n. 77 de 2 de Junho, recommendei-lhe em 12 do mesmo mez que, na extracção das loterias que gosão do favor concedido pelo § 2º do art. 13 da lei n. 2670 de 22 de Setembro de 1875, observasse o plano que acompanhou o acto da Presidencia de 22 de Novembro do dito an-

no, e na das que não estavão comprehendidas n'aquella disposição, o de 10 de Julho também de 1875.

Por acto de 14 de Agosto determinei que, na extracção das loterias de 100:000\$000 rs. concedidas por diversas leis provinciaes, fossem preferidas no corrente exercício as seguintes:

1.º Loteria concedida a Felippe Keller (lei n. 793 de 22 de. Abril. de.

1872.)

2. Idem a Catharina Keller e João Daniel Schlabrendorf (lei n. 1082 de 14 de Abril de 1877.)

3.º Idem (7º) á Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação

de um hospicio de alienados (lei n. 944 de 13 de Maio de 1874.)

4.º Idem ao asylo do Coração de Maria da cidade do Rio Grande (lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877.)

5.º Idem para transferencia da séde da freguezia de Belém (lei n. 832

de 17 de Março de 1873.}

6.º Idem (8º) á Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação de um hospicio de alienados (lei n. 944 de 13 de Maio de 1874.)

7. Idem à Companhia Carris de Ferro Porto-Alegrense (lei n. 1110) de

14 de Maio de 1877.)

8.º Idem em beneficio das igrejas de S. Sebastião do Cahy e Sant'Anna do Rio dos Sinos (lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877.)

9.º Idem à sociedade de beneficencia allema de Porto Alegre (lei n. 793)

de 22 de Abril de 1872.)

10° Idem (9°) à Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação de um hospicio de alienados (lei n. 944 de 13 de Maio de 1874.)

Pelo referido acto ficou o mesmo thezoureiro autorisado a proceder al-

ternadamente á extracção das loterias acima mencionadas.

Por acto de 7 de Novembro alterei o plano dado em 10 de Julho de 1875 para extracção das loterias que não gosão da isenção do imposto de 20 % sobre o capital.

O dito plano foi mandado observar provisoriamente, até definitiva ap-

provação da Assembléa Legislativa Provincial.

Extrahirão-se durante o anno findo 28 quartas partes de loterias, das quaes 16 (4 loterias inteiras) em beneficio da Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação de um hospicio de alienados, 4 (uma loteria inteira) em favor do asylo do Coração de Maria da cidade do Rio Grande, 2 em beneficio do tecelão Felippe Keller, 2 em beneficio do estabelecimento de sericultura de Catharina Keller e João Daniel Schlabrendorf, 3 em beneficio da remoção da séde da freguezia de Belem e 1 em beneficio da Companhia Carris de Ferro Porto-Alegrense.

As loterias que pagão o imposto de 20 %, sobre o capital não podem concorrer com as outras, que gosão daquella isenção, e são concedidas em favor da instrucção publica, construcção de igrejas, casas de caridade e

asylo de orphãos desvalidos.

As difficuldades que se encontrão na venda dos bilhetes dessas loterias aconselhão que de preferencia se concedão á Companhia de Carris de Ferro Porto-Alegrense e a outras emprezas desta ordem subvenções pecuniarias, isemptas de qualquer onus, substituindo-se por loterias as subvenções que actualmente recebem as casas de caridade.

Continúa a venda de bilhetes de loterias estranhas á provincia e prin-

cipalmente estrangeiras, como a de Montevidéo; mas não consta que alguem tenha pago a contribuição imposta pela lei.

Secretaria do Governo

Continúa a funccionar esta repartição com a organisação que lhe foi dada em 13 de Janeiro de 1868, e que só tem sido modificada por actos

posteriores no que respeita à distribuição do serviço.

Desde 21 de Maio do anno passado esteve ella sob a direcção do Secretario da Provincia Balduino José Coelho, a quem me é grato testemunhar o maior reconhecimento pelo intelligente auxilio que prestou-me, e pelo modo altamente louvavel e proficiente por que desempenhou as importantes funcções a seu cargo.

A Secretaria até ao anno de 1876 esteve dividida em quatro secções, insufficientes para o bom andamento dos variados negocios que por ella

correm.

A demora no exame e solução de questões às vezes momentosas, devida affluencia de serviço que toda a boa vontade e esforço de um pessoal laborioso não podia vencer, e a confusão que se notava na organisação das ditas secções, tornarão imprescindivel o restabelecimento da quinta, supprimida pela Assembléa Provincial, sem duvida por motivos de economia.

A essa secção voltou o ramo que já lhe pertencera, isto é, os serviços que correm pelo Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e

Obras Publicas.

Desde os primeiros mezes de minha administração ficou reconhecido que, comquanto habil, e interessado no cumprimento de suas obrigações, não podia o pessoal da nova secção supportar todo o extenso e trabalhoso expediente a seu cargo.

O grande impulso dado nos ultimos tempos á immigração, as questões attinentes ao elemento servil, e outras de igual importancia, augmentarão sensivelmente o trabalho, que só com duplo pessoal poderia ser regular-

mente feito.

Nestas condições, indispensavel foi, na falta de autorisação para uma reforma da Secretaria, dividir o serviço da quinta pelas secções menos so-

brecarregadas, comquanto oneradas com o que lhes era proprio.

Consultando devidamente os interesses do serviço, e procurando fazer por todas as secções a mais racional distribuição dos assumptos, expedi o acto de 19 de Dezembro do anno passado, que V. Ex. encontrará na Secre-

taria, e está em vigor.

Sendo a 4º secção a menos onerada de serviço, para ella naturalmente devião ser transferidos alguns dos assumptos que superabundavão na 5º, e por isso, além dos concernentes ao Ministerio dos Negocios de Estrangeiros, que lhe pertencião, incumbi-a dos seguintes ramos de serviço do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas:

Elemento servil; Terras publicas;

Industria;

Commercio, menos na parte da competencia dos Ministerios da Justiça e da Fazenda:

Systema de pesos e medidas;

Museu; Telegraphos;

Mineração;

Catechese e civilisação dos indios;

Illuminação publica, e Extincção de incendios.

Os negocios eleitoraes e os relativos à Assembléa Legislativa Provincial, que estavão a cargo da 4º, deverião voltar á secção competente, á 3º; mas, achando-se esta sobremodo onerada com os demais assumptos relativos aos Ministerios do Imperio e da Fazenda, tornou-se forçoso passal-os á 1º, pela qual correm os negocios da Marinha e Guerra, que em tempo de paz avultão menos, e exigem menor trabalho de estudo.

Por esta forma o serviço tem sido feito mais promptamente; todas as secções ficarão mais ou menos igualadas na somma de serviço, e a administração não terá de arcar com os embaraços que se originarião da des-

proporção de onus que existia entre ellas.

Na Secretaria encontrará V. Ex. bons e laboriosos auxiliares, que se

recommendão pela sua aptidão, solicitude e dedicação ao serviço.

Entre elles distinguem-se o official-maior Germano Severiano da Silva. os chefes, da 1º secção Frederico Ernesto Estrella de Villeroy, da 2º João Olinto de Oliveira, da 4º Francisco Pereira da Silva Lisboa e da 5º Antonio José de Lavra Pinto Filho.

O mesmo sinto não poder dizer a respeito do chefe da 3º secção Joaquim Pedro de Almeida, a quem faltão todas as condições necessarias para o

desempenho do encargo que lhe está confiado.

E muito irregular o estado da citada secção, onde tem desapparecido papeis importantes, minutas, etc., e cujo serviço durante a minha admi-

nistração foi sempre executado imperfeita e desordenadamente.

Attendendo á antiguidade do empregado de quem trato, e a outras considerações de ordem individual, e, em vista da legislação provincial. não podendo aposental o, sem que o requeresse, foi elle conservado na Secretaria, não obstante a sua notoria incapacidade e o grave prejuizo que com essa permanencia soffria o serviço, pois era diariamente reformado tudo quanto se preparava naquella secção, onde, além disto, tornava-se inevitavel a constante intervenção superior até nos pormenores do mesmo servico.

Ao organisar-se o presente relatorio, para o qual apresentou o mencionado chele de secção os mais incompletos e desconnexos apontamentos, contando que se lhe exigirião esclarecimentos que tinha deixado de ministrar, e conscio de não poder prestal-os, prefextou elle molestia, como

sóe fazer em analogas occasiões.

Para colher os dados que faltavão, procedeu-se a buscas e pesquizas, cujo resultado pôz em relevo as irregularidades e faltas acima denun-

ciadas.

Nos ultimos dias da minha administração, quando tinha-me imposto a norma de limitar-me aos actos do expediente ordinario, em attenção ás circumstancias que determinarão a minha continuação á frente dos negocios da Provincia depois de haver obtido demissão o Gabinete de que era delegado, deixei de ter para com aquelle funccionario o procedimento que indicava a convieção dos factos alfudidos.

Mas em homenagem à verdade e à justiça, e para o devido esclarecimento de V. Ex., consigno-os aqui, e dou assim solemne testemunho de

que não fui indifferente a tão graves irregularidades.

Tendo em 15 de Dezembro concedido ao chefe da 4º secção Francisco Pereira da Silva Lisboa 3 mezes de licença para tratar de sua saude, e havendo este entrado no gozo da mesma licença, designei para substituil-o, na fórma do art. 18 do regulamento da Secretaria, o 1º official Aurelio Virissimo de Bittencourt, no qual não só concorrem as precisas condições para o satisfactorio desempenho das funcções que lhe commetti, mas tambem, estou certo, V. Ex. encontrará prestimoso e devotado auxiliar.

O 1º official da sobredita 4º secção José Conçalves Duarte, a quem, por ser completamente destituido de habilitações, não podia conferir semelhante substituição, e havia conservado pelas mesmas razões por que o soi o chefe da 3º secção, pois não possuia sequer a idoneidade indispensavel ao exercicio das funcções do emprego respectivo, molestou-se com a alludida designação, e, pretextando doença, ausentou-se da Secretaria, onde aliás os seus serviços erão temporariamente necessarios para o trabalho material de arranjar os papeis relativos aos negocios que, em virtude do acto de 19 de Dezembro, devião passar daquella para a 1º e 3º secções.

Mais tarde dirigio-me elle um requerimento em que pedia licença

pelo mesmo tempo da que en concedêra ao chefe da 4º secção.

Sendo notorio que a saude do referido 1º official não soffrera alteração e que o seu procedimento originava-se de injustificavel resentimento e do caprichoso proposito de não servir sob as ordens do official designado, não tomei em consideração o seu requerimento, e chamou-se à Secretaria para aquelle sim o referido empregado.

Contumaz porém no irregular proposito que formára, não cumprio a ordem que recebeu, e aggravou tão reprehensivel procedimento pelo modo

acintoso com que verbalmente formulou a sua recusa.

Em vista destes factos de notoriedade publica, demitti-o por portaria de 22 de Dezembro, e para substituil-o nomeei o cidadão Vasco de Araujo

e Silva, o mais habilitado empregado da classe dos 2" officiaes.

De conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 11 do regulamento em vigor, foi posta a concurso a vaga de 2º official, e na Secretaria encontrará V. Ex os requerimentos dos candidatos ao mesmo concurso, cuja inscripção findou no dia 23 de Janeiro.

Ao tomar conta da administração havia na Secretaria do Governo oito collaboradores, quatro dos quaes forão dispensados em o 1º de

Julho.

Não me foi possivel reduzir mais o numero desses empregados admittidos pelos meus antecessores em razão da insufficiencia do pessoal, por não o consentirem as necessidades sempre crescentes do serviço.

Em 25 do mez findo permitti a admissão de Guilherme Fileto Ferreira de Abreu para servir gratuitamente na Secretaria, com a condição de ser-

dispensado si não mostrar aptidão para o serviço.

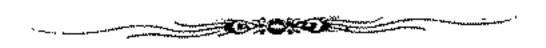
Durante a minha administração servio na qualidade de official de gabinete com zelo, dedicação e lealdade o 1º official Felix Ferreira de Mattos Junior.

Taes são as informações que me é dado ministrar a V. Ex., a quem desejo a maxima felicidade na administração desta Provincia, por cuja prosperidade e desenvolvimento faço os mais fervorosos votos.

Deus guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello, 2º Vice-Presidente desta Provincia.

FRANCISCO DE FARIA LEMOS



Mappa dos presos da Cadéa desta Capital que sella ficarão existindo no anno de 1877.

	1,1 V	RES	ESCR	AVOS	
CLASSIFICAÇÕES	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	TOTAL
Condemnados a pena de morte. Idem a galés perpetuas. » temporarias » a prisão perpetua com trabalho » a prisão com trabalho temporario » a prisão simples. » a pena de acoutes. Pronunciados Respondendo a processos. Detidos Alienados	31 17 5 31 108	91 .97	3 19 2 2 2	10 1 1	11 50 19 19 32 110 2 10 19 21
SOMMA	256	11	43	15	325

Odedro comparativo des crimes commettidos mantro de 8. Pedro do Rio Grande do Sul no guinquesto C 1873 a 1877.

	73 a 1977.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		وعنونكس		
		† ·) ∄)	114	Me	5(1 (4	r rat	-4
	CRIMES	1873	1874	1875	1876	1877	
PUBLICOS.	Contra a independencia, integridade e dignidade da nação. Resistencia. Tirada ou fuga de presos. Peita, conçussão e outros abuzos praticados por particulares. Perjurio.	3 8	2	2	6	6 15	11 11 11
	SOMMAS	13	3	2	6	35	-50
PARTICULÁRIES	Contra a liberdade individual. Homicidios Tentativa de homicidio Infanticidio Ferimentos e offensas physicas Ameaças Estupro Rapto Calumnia e injurias Matrimonio illegal Furto Estellionato e outros crimes contra a propriedade. Damno Roubo Asylo a desertores Carcere privado	4(8) 6(8) 2(8) 2(8) 2(8) 2(8) 2(8) 2(8) 2(8) 2			38	15 198 198 2 198	12 349 65 12 65 2 15
	- SOMMAS	. 18	2 16	9 15	2 11	2 24	8 863
POLICIAES	Offensas à religião, moral e borcostumes Armas defezas Fabrico de instrumentos para rol bar	•	7 2	2	1	***	2 1
1011	SOMMAS		9	2	2		2 25

Mappa demonstrativo dos leitores da Bibliotheca Publica e das obras consultadas desde o dia 22 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1877.

1877 MEZES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
LEITORES	9	65	20	70	25	29	106	146	283	315	179	2 36	1473
OBRAS CONSULTADAS			····								·		
Litteratura	2	22	10	19	6	3	34	29	49	46	32	38	290
Philosophia	3	2	2	5	2	3	1	3	12	14	7	6	60
Historia	• •	1	2	6	4	3	6	12	17	16	14	19	100
Sciencias		1	1		••	2	6	6	6	9	5	7	43
Direito	1	2	••	1	1	1	1	4	8	9	6	6	40
Estatistica	1 1		1	1	}	•••			7	•••			7
Legislação	7.	3	2	1	1	1		2	3	2	3	4	22
Agricultura]	2	• •		1		2	1			7.
Diccionario						•.•		2			. 1		11
Adm ⁱ nistração				2	4	2		3	1	5	4		22
Medicina			•		4	1		3	3	4	2	2	31
Religião]								1				3
Obras de ensino										1			5
Jornaes						•	ļ	_				10	
SOMMA	8	39	- 19	47	 29	20	56	68	116	114	83	92	691

Mappa dus obras doudes à Bibliothers Publica, de dia 21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1877.

	.CLA~SHFICAÇÃO															Numero de	obrus ,	Namero de volumes				
						.							·-·	•••					, i-i	***************************************	15	24
Litteratura. 🕠						•	•	٠	٠	•	•	•	•	•	•	٠	٠		•		13	28
Historia			•	•	٠	•	1	•			•	-	•	•	•	•	•		•	}		7.1
Direito			٠	•	٠	•	-	•	٠	•	٠	•	•	•	•	٠	•	٠	•		$\frac{22}{3}$	54 22
Estatistica							٠	٠	•	٠	٠	٠	٠	٠	•	٠	٠	٠	•	ļ Į	27	77
Admini tração	٠. ١	•	٠	-	٠	•	•	•	٠	•	٠	٠	٠		٠	٠	•	•	•	1	Ĩ	jį
Revistas litter	aria	s.		•	•	•	•	•	•	٠	•	•	•	٠	•	•	•	•	٠		11	
Colonisação .			٠	,			•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	1	<u>99</u> .	֓֞֞֞֞֞֞֞֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֡֡֓֓֓֓֓֡֝֡֓֓֓֡֡֝֡֓֡֓֡֝֝֡֓֡֓֡֡֝֡֓֡֓֡֡֡֓֡֝֡֡֡֓֡֝֡֡֡֡֡֝֝֡֡֡֡֓֡֝֡֡֡֡֝֝֡֡֡֡֡֡
Religião	,		,	٠			•	•		1	•	•	•	٠	4	•	•	•	•	1	5	22
Legislação		. ,	٠	•	•	•	٠	•	•		•	•	٠	٠	٠	•	٠	٠	•		.	
: \$																				 	119	28/2

Marpa demonstrative das obras existentes na Bibhotheca Publica

CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS	Numero de obras	Vumero de volumes
Litteratura franceza. Litteratura franceza. Philosophia. Ifist ria. geographia e estatistica Sciencias physicas e naturaes Medicina. Cirurgia Economia politica. Processo civil, criminal e commercial. Direito internacional Direito publico. Direito commercial Direito administrativo Direito criminal Direito criminal Direito civil Direito comano. Obras de ensino Colonisação, industria, commercio e obras publicas Religião Arte militar	21 22 17 17 14 18 13 17 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	385 471 148 435 167 167 167 167 167 167 167 167 168 169 169 169 169 169 169 169 169 169 169
Administração	129 22 1809	512 84 3566